CURITIBA

Nº 227 - ANO XII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Convênios

- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 409/2022 – SGM
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE EM SACO COM 25KG PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, atendendo a Secretaria do Governo Municipal **SGM.**
Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
PARA ATENDER AO ART. 9º DO DECRETO 290/2016.
1º MENOR PREÇO CLASSIFICADO: **ULTRACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ITEM 01: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE EM SACO COM 25KG, CAP modificado por: polímero, pedrisco, pó de pedra e areia não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de revestimentos asfálticos (tapa buracos), pode ser aplicado mesmo em períodos de chuva sem perda de coesão e da aderência ao pavimento antigo dispensando pintura de ligação.
Valor unitário: R$ 23,00
Quantidade: 6.000 sacos
Valor total: R$ 138.000,00
ITEM 02: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE EM SACO COM 25KG, CAP modificado por: polímero, pedrisco, pó de pedra e areia não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de revestimentos asfálticos (tapa buracos), pode ser aplicado mesmo em períodos de chuva sem perda de coesão e da aderência ao pavimento antigo dispensando pintura de ligação. (**COTA RESERVADA ME-EPP).**
Valor unitário: R$ 23,00
Quantidade: 2.000 sacos
Valor total: R$ 46.000,00
Secretaria do Governo Municipal, 6 de dezembro de 2023.
Edinéia de Fátima Lara Pereira : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 469/2023 SGM
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL".
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 469/2023 SGM são:

EMPRESA: CROMOART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Item 1: COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇO, confecção de material de orientação, identificação e informação, contendo: placas, adesivos, display e totens, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$73.231,00
Quantidade: 1
Valor total: R$73.231,00
Item 2: COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇO, confecção de material de orientação, identificação e informação, contendo: placas, adesivos, display e totens, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$15.302,00
Quantidade: 1
Valor total: R$15.302,00
Item 3: COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇO, confecção de material de orientação, identificação e informação, contendo: placas, adesivos, display e totens, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$34.949,00
Quantidade: 1
Valor total: R$34.949,00
Item 4: COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇO, confecção de material de orientação, identificação e informação, contendo: placas, adesivos, display e totens, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$88.391,00
Quantidade: 1
Valor total: R$88.391,00
Item 5: COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇO, confecção de material de orientação, identificação e informação, contendo: placas, adesivos, display e totens, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$85.091,00
Quantidade: 1
Valor total: R$85.091,00
Valor total da empresa: R$296.964,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE 469/2023 SGM - R$296.964,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 07/12/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 12/12/2023.
Secretaria do Governo Municipal, 6 de dezembro de 2023.
Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 001
Pregão Eletrônico nº PE 389/2023 SGM
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL E BRUNCH", pelo Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Aos quatro dias de dezembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **Luiz Fernando de Souza Jamur**, **CPF: 393.179.359-15**, e de outro lado à empresa **ORIGINAL EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Coronel Adyr Guimaraes, nº 288 – Bairro Ahú -CURITIBA / PR, CEP: 82200-510, CNPJ: 07.310.332/0001-11, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por **Tatiana Lopes Moreira**, **CPF: 033.659.419-40** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.

ORIGINAL EVENTOS LTDA

Item: 1 - CAFÉ DA MANHÃ, FORNECIMENTO, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$98,00
Quantidade: 960- MÃO DE OBRA
Valor total: R$94.080,00
Valor total da empresa: R$94.080,00
LOTE 1 - Valor Total do lote: R$94.080,00
Item: 3 - BRUNCH, FORNECIMENTO, demais especificações previstas no termo de referência.
Valor unitário: R$170,00
Quantidade: 960– UNIDADE
Valor total: R$163.200,00
Valor total da empresa: R$163.200,00
LOTE 3 - Valor Total do lote: R$163.200,00

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no **Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° PE 389/2023 SGM e Termo de Referência**, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Luiz Fernando De Souza Jamur
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
ORIGINAL EVENTOS LTDA
Tatiana Lopes Moreira
Contratada

Ata de Registro de Preço nº 001
Pregão Eletrônico nº PE 389/2023 SGM
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL E BRUNCH", pelo Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.
Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Aos quatro dias de dezembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado **Luiz Fernando de Souza Jamur**, **CPF: 393.179.359-15**, e de outro lado à empresa **PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA**, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº 1290 – Bairro Cidade Jardim – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PR, CEP: 83040-210, CNPJ: 01.560.934/0001-

40, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, neste ato representado por **Maria Roseli Nogueira Martines, CPF: 610.844.259-04** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços.

PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA.

Item: 2 - COQUETEL, FORNECIMENTO, demais especificações previstas no termo de referência.

Valor unitário: R$156,00

Quantidade: 960- MÃO DE OBRA

Valor total: R$149.760,00

Valor total da empresa: R$149.760,00

LOTE 2 - Valor Total do lote: R$149.760,00

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por 12 meses, contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no **Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° PE 389/2023 SGM e Termo de Referência**, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Luiz Fernando De Souza Jamur

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA.

Maria Roseli Nogueira Martines

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 389/2023 SGM

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL E BRUNCH", pelo Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.

Aos quatro dias de dezembro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado CONTRATANTE e as licitantes remanescentes resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro para Cadastro de Reserva**, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA.

ITEM: 1

LE CHAULET COMERCIO DE PAES ARTESANAIS LTDA

ITENS: 1, 2 e 3

As condições encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão n° PE 389/2023 SGM;

Quando a remanescente na ordem de classificação for convocada em razão da exclusão do primeiro colocado deverá atender todas as condições estabelecidas no edital, inclusive quanto ao objeto e habilitação;

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata.

MARCO AURELIO ELIAS

Equipe de apoio

EUGENIO IVANKIO JUNIOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Equipe de apoio
Secretaria do Governo Municipal, 6 de dezembro de 2023.
Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – SMAP/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-236721/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PADRÃO SAMU.
PROPOSTAS: 19/12/2023 - 15h às 16h.
LANCES: 19/12/2023 - 16h05min às 16h45min.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9077, 3350-9014 e 3350-8646.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 6 de dezembro de 2023.
Cristiano Roberto Pantarotti : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 500/2023 – SME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DE 30,0 KW (INVERSOR) 33,00KW (PLACAS), DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR
Data/horário envio de propostas: 20 de dezembro de 2023 das 08h30 às 09h30.
Data/horário envio de lances: 20 de dezembro de 2023 das 09h35 às 10h35.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
Informações, contatar pelos fones: (0xx41) 3350-9588, 3350-9867, 3350-3175 e 3350-3009.
Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.
Talitha Shara Miquelasso : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 414/2023 SME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA POLO, BONÉ, GUARDA CHUVA E CAPA DE CHUVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no Pregão Eletrônico N.º 414/2023, são:

EMPRESA B20 CONFECÇÕES LTDA.

Item 4

Valor total da empresa: R$ 8.195,00.

EMPRESA DX FERRAGENS LTDA – ME

Item 2

Valor total da empresa: R$ 35.766,50.

EMPRESA LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

Item 3

Valor total da empresa: R$ 2.440,00.

EMPRESA RP COMERCIAL LTDA

Item 1

Valor total da empresa: R$ 9.696,50.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 414/2023: R$ 56.098,00 (cinquenta e seis mil e noventa e oito reais)

Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 07/12/2023.

Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 12/12/2023.

Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 343/2023 SME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e a habilitação das empresas considerando os fatores de julgamento previsto no Edital de Embasamento e em cumprimento a legislação vigente que estabelece o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP a Pregoeira resolveu **realizar o rejulgamento do item 43, pois houve um equívoco por parte da Gerência que ao analisar a amostra do Material Dourado encaminhado pela Empresa Bellalu Decorações LTDA, considerou que o item era da Empresa ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, não alterando o julgamento dos demais itens**:

EMPRESA ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

Itens 15 **Valor total da empresa: R$7.125,00.**

EMPRESA BELLALU DECORAÇÕES LTDA

Itens 2, 3, 6, 10, 30, 36, 43, 44, 48 **Valor total da empresa: R$106.683,90.**

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 343/2023 SME = R$1.277.177,80

Prazo para manifestação de recurso é até às 12h do dia 07/12/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 12/12/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.

Talitha Shara Miquelasso : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023-SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-071882/2023 – SMMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHO NO PARQUE ATUBA, LOCALIZADO NA RUA ARNOLDO WOLFF GAENSLY X RUA PINTOR RICARDO KRIEGER, BAIRRO ATUBA, REGIONAL BOA VISTA, MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SMMA e Comissão Permanente de Licitação-CPL-SMMA, nomeada pela Portaria nº 50/2023- SMMA, torna público, a quem interessar possa, que cumpridas às formalidades legais relativas ao julgamento da licitação em epígrafe, decide:

FASE 1 - PROPOSTA

CLASSIFICADAS:

1ª Classificada: CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA – CNPJ nº 24.156.301/0001-77

Valor Global: R$344.902,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

A proponente declinou do direito de interpor recurso desta fase.

FASE 2 - HABILITAÇÃO

HABILITADA E VENCEDORA DA LICITAÇÃO: CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA – CNPJ nº 24.156.301/0001-77

VALOR GLOBAL:: R$344.902,88 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

A Ata de Julgamento/Fase 1 e Fase 2, encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.curitiba.pr.gov.br, no *link* licitações e Portal de Transparência do Município de Curitiba, ícone "Documentos". O prazo recursal, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente publicação, ou seja, até o dia 13/12/2023 (quarta-feira), às 18h00min, para apresentação de eventual recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CPL/SMMA

Portaria nº 50/2023

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 6 de dezembro de 2023.

Telma Lemos Dos Santos Barbeta da Silva : Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 380/2023 SMMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REBOQUE DE CARGA - CARRETA (FAZENDINHA), REBOQUE DE CARGA - CARRETA COM BAÚ E CAPOTA DE FIBRA PARA OS DEPARTAMENTOS INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para a empresa abaixo no PREGÃO ELETRÔNICO nº 380/2023 SMMA são:

EMPRESA BELLALU DECORAÇÕES LTDA
Itens 2, 3
Valor total da empresa: R$17.318,66.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: nº 1, 4
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 380/2023 SMMA = R$17.318,66
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 6 de dezembro de 2023.
Michele de Paula Vergilio Lemes : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO **PE 456/2023 SMMA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHA, SUBCOBERTURA, MANTA EM POLIETILENO, COMPENSADO, CUMEEIRA PARA O DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.
O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que o (s) item (ns) vencido(s), e devidamente classificado (s), para a (s) empresa (s) abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 456/2023 SMMA são:
EMPRESA PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Itens 4, 5 - Valor total da empresa: R$83.711,38.
EMPRESA TECNITETTO COM DE MAT DE CONST E SERV LTDA
Itens 1, 2, 3 - Valor total da empresa: R$62.255,52.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 456/2023 SMMA = R$145.966,90
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 6 de dezembro de 2023.
Wagner Kaleb Ferreira : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 434/2023 SMMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUTOR DE BAMBU E ESTACA DE PINUS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo no PREGÃO ELETRÔNICO nº 434/2023 SMMA são:
EMPRESA BCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Itens 1, 2, 4, 5, 6 Valor total da empresa: R$173.830,00.
EMPRESA PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Item 3 Valor total da empresa: R$9.840,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Sem itens
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 434/2023 SMMA = R$183.670,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 6 de dezembro de 2023.
Michele de Paula Vergilio Lemes : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 451/2023 - SMMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, CONSTRUÇÃO, ELETRÔNICOS, LIMPEZA, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EPI (S) E FERRAGENS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.
O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que o (s) item (ns) vencido(s), e devidamente classificado (s), para a (s) empresa (s) abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 451/2023 SMMA são:
22009248 SIDNEI JOSE MOSELE
Item 165 - Valor total da empresa: R$2.232,60.
ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS
Itens 10, 11, 24, 56, 68, 69, 71, 77, 103, 108, 110, 115, 166 - Valor total da empresa: R$7.304,27.
ÁGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Itens 15, 18 - Valor total da empresa: R$25.005,21.
ALPHA SOLUCOES LTDA
Itens 22, 43, 54, 55, 101, 102 - Valor total da empresa: R$14.387,00.
ASC COMERCIO LTDA
Itens 29, 83, 120 - Valor total da empresa: R$5.516,00.
BCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Itens 5, 23, 45, 91, 105, 112, 114, 130, 172 - Valor total da empresa: R$30.694,00.
BIDDEN COMERCIAL LTDA
Itens 14, 137, 174 - Valor total da empresa: R$7.700,00.
CIA DO LED ATACADO E VAREJO DE ILUMINACAO EIRELI
Itens 9, 78 - Valor total da empresa: R$790,00.
CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELLI
Itens 58, 59, 86, 136, 160, 162 - Valor total da empresa: R$16.369,70.
DVM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Itens 6, 7 - Valor total da empresa: R$139,80.
DX FERRAGENS LTDA - ME
Itens 19, 51, 98, 119, 123, 124, 163, 167, 168, 169, 170, 173 Valor total da empresa: R$34.755,00.
E.F. REIS COMERCIO DE TINTAS LTDA
Item 60 - Valor total da empresa: R$652,80.
EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Itens 1, 36 - Valor total da empresa: R$1.271,26.
FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA
Itens 30, 31, 32, 33, 34, 35, 104, 143, 147, 154, 156 - Valor total da empresa: R$13.545,00.
HELDER ROTH SANTOS LIMA - ME

Itens 46, 48, 50, 92, 93, 96 - Valor total da empresa: R$82.632,86.
J L MARTINS INFORMATICA ME
Itens 149, 150, 151, 155, 157, 158, 159, 176 - Valor total da empresa: R$9.466,00.
J. KAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Itens 8, 84, 111, 139, 146, 148, 152, 153, 178 - Valor total da empresa: R$10.387,15.
JLS COMERCIAL LTDA
Itens 3, 27, 37, 40, 41, 42, 72, 76, 107, 109, 118, 131, 135, 141
-Valor total da empresa: R$5.841,73.
LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA
Itens 61, 67, 70, 87, 88 -Valor total da empresa: R$3.255,48.
M C VERONEZ COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Item 28 -Valor total da empresa: R$235,00.
MX 3 COMERCIO DE MADEIRAS E TELHAS LTDA
Itens 47, 116, 117 -Valor total da empresa: R$13.313,00.
NB COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
Itens 26, 39, 57, 64, 65, 75 -Valor total da empresa: R$5.522,86.
PODIUM COMERCIO DE PRODUTOS E ASSESSORIA LTDA
Itens 73, 175 -Valor total da empresa: R$1.392,96.
RAZE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Itens 16, 17, 94 -Valor total da empresa: R$18.165,80.
RED PARTICIPAÇÕES E PROJETOS LTDA
Itens 13, 20, 21, 52, 53, 63, 99, 100, 126, 127 -Valor total da empresa: R$39.001,32.
REFLO COMERCIO DE FERRO LTDA - EPP
Itens 89, 90, 122, 125, 128, 129, 177 -Valor total da empresa: R$26.949,50.
SHOW DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME
Itens 62, 66, 80, 113 -Valor total da empresa: R$3.009,80.
SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Itens 25, 38, 74, 85, 138 -Valor total da empresa: R$2.594,61.
TRIBUSFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Itens 2, 4, 44, 79, 81, 106, 133, 140, 161 -Valor total da empresa: R$8.777,10.
WNO SOLUÇÕES INTREGRADAS LTDA - ME
Item 82 -Valor total da empresa: R$1.100,02.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 12, 49, 95, 97, 121, 132, 134, 142, 144, 145, 164, 171
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 451/2023 SMMA = R$392.007,83
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 6 de dezembro de 2023.
Wagner Kaleb Ferreira : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 257/2023 SMMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAME DIVERSOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FAUNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo no PREGÃO ELETRÔNICO nº 257/2023 SMMA são:
EMPRESA UNIGEN TECNOLOGIA DO DNA EIRELI
Itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
Valor total da empresa: R$49.430,00.
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 22, 23
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 257/2023 SMMA = R$49.430,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 6 de dezembro de 2023.
Michele de Paula Vergilio Lemes : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Após a divulgação do Resultado de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 091/2023 – SMS,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI",** as empresas **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** e **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA** , manifestaram intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira, conforme previsto no artigo 33 do Decreto Municipal 1235/2003, Decreto Municipal nº 413/2015 e item 12 do edital de embasamento.
Diante da manifestação das empresas, a Pregoeira abriu o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, ou seja, até às 18h do dia 05/12/2023.
Em 01/12/2023, a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** inseriu no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e em 04/12/2023, a empresa **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA** também inseriu no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), as razões do recurso, contra a decisão da Pregoeira.
Ficam os interessados a partir do dia 06/12/2023 a se manifestarem até às 18:00 horas do dia 08/12/2023, caso assim o desejarem, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 33 do Decreto Municipal nº 1235/2003 e Decreto Municipal nº 413/2015.

Secretaria Municipal da Saúde, 6 de dezembro de 2023.
Rafaela de Assis Andrade : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – SMS – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO), COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA

TÉCNICA-CIENTÍFICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.
A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que o item vencido e devidamente classificado para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2023 – SMS é:
EMPRESA: SYSMEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Item 1: EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, LOCAÇÃO.
Valor unitário: R$73.999,92
Quantidade: 1,00
Valor total: R$73.999,92
Valor total da empresa: R$73.999,92.
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – SMS – R$73.999,92
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)
Secretaria Municipal da Saúde, 6 de dezembro de 2023.
Rafaela de Assis Andrade : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023 – SMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SÁUDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
O Pregoeiro torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023 SMS são:
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Item 11: DIVALPROATO DE SÓDIO, 500mg, comprimido revestido de liberação prolongada, embalado em frasco, blister, envelope ou aluminizado, com no mínimo 10 e no máximo 60 comprimidos.
Marca: ABBOTT 1055302030207
Valor unitário: R$1,7900
Quantidade: 4000,00
Valor total: R$7.160,00
Item 12: DIVALPROATO DE SÓDIO, 500mg, comprimido revestido, embalado em frasco, blister ou envelope, com no mínimo 10 e no máximo 60 comprimidos.
Marca: ABBOTT 1055302030290
Valor unitário: R$2,4100
Quantidade: 2000,00
Valor total: R$4.820,00
Valor total da empresa: R$11.980,00.

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Item 20: INSULINA, lispro 100ui/ml, solução injetável, embalada em caneta descartável pré-enchida, contendo 3ml desolução.
Marca: HUMALOG KWIKPEN / LILLY
Valor unitário: R$33,6200
Quantidade: 200,00
Valor total: R$6.724,00

Valor total da empresa: R$6.724,00.

EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item 14: ETOSSUXIMIDA, 50mg/ml, xarope, embalado em frasco de vidro âmbar, 120ml.
Marca: ETOXIN - APSEN
Valor unitário: R$36,1300
Quantidade: 50,00
Valor total: R$1.806,50

Item 30: TRAZODONA, 150mg, comprimido de liberação prolongada, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca: DONAREN - APSEN
Valor unitário: R$3,5100
Quantidade: 400,00
Valor total: R$1.404,00

Valor total da empresa: R$3.210,50.

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item 1: ACETAZOLAMIDA, 250mg, comprimido, embalado em frasco, blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca: UNIAO QUIMICA
Valor unitário: R$0,4000
Quantidade: 1200,00
Valor total: R$480,00

Item 25: NITRAZEPAM, 5mg, comprimido, embalado em blister, envelope kraft ou aluminizado, com no mínimo 10 unidades.
Marca: CRISTALIA
Modelo:
Valor unitário: R$0,1640
Quantidade: 400,00
Valor total: R$65,60

Item 27: RISPERIDONA, 1mg, comprimido, embalado em blister ou envelope com no mínimo 10 unidades.
Marca: PRATI DONADUZZI
Modelo:
Valor unitário: R$0,1360
Quantidade: 2000,00
Valor total: R$272,00

Valor total da empresa: R$817,60.

Os itens: **02 – (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, tamponado, 100mg, comprimido), **03** – (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 325mg, comprimido tamponado), **04** – (ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150mg, comprimido revestido), **06** – (BRIMONIDINA, 1mg/ml, solução

oftálmica), **08** – (CICAPLAST, creme para hidratação), **09** – (CITRATO DE CÁLCIO + VITAMINA D, 500mg + 200ui em pó), **10** – (DIVALPROATO DE SÓDIO, 125mg, cápsula), **13** – (EBASTINA, 1mg/ml, solução oral), **15** – (EZETIMIBA + SINVASTATINA, 10mg+20mg, comprimido), **16** – (FEXOFENADINA, 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL), **17** – (FLUOXETINA, 20mg/ml, gotas), **18** – (IBUPROFENO, 100 mg/ml, gotas frasco conta-gotas), **19** – (INSULINA, asparte, 100ui/ml), **21** – (LIRAGLUTIDA, 6mg/ml, solução injetável), **22** – (METILFENIDATO, cloridrato, 10mg, comprimido), **23** – (MIRABEGRONA, 50mg, comprimido), **24** – (MONTELUCASTE, 5mg, comprimido, embalado em blister), **26** – (PIMECROLIMO, 10mg/g, creme dermatológico), **28** – (SERTRALINA, 100mg, comprimido, embalado em blister), **29** – (TRANSMISSOR, guardian link3, mmt-7910w1) e **31** – (VITAMINA, d3, colecalciferol 10000 ui), **foram desertos.**
***Os itens: 05 – (BIMATOPROSTA, 0,1mg/ml, solução oftálmica) e 07 – (BRINZOLAMIDA + TIMOLOL, 10mg/ml+5mg/ml, suspensão oftálmica), **foram fracassados.**
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 SMS - R$ 22.732,10
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)
Secretaria Municipal da Saúde, 6 de dezembro de 2023.
Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-284176/2023

RATIFICAMOS a aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de Cânula para Intubação Endotraqueal n.º 8,0, com balonete, em caráter emergencial, para atendimento de usuários do SUS/Curitiba, em favor da empresa SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., no valor total de R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), lastreado em posicionamento jurídico Parecer n.º 4941/2023- PGM-NAJ/SMS, mediante Dispensa de Licitação – DT 153 – aplicação do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e Processo Administrativo n.º 01-284176/2023, consoante o previsto no § 1º, Art. 6º, Capítulo II, do Decreto Municipal n.º 610/2019.
Secretaria Municipal da Saúde, 6 de dezembro de 2023.
Beatriz Battistella Nadas : Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 04
Pregão Eletrônico nº 08/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF no 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **DISTRILOBO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,** CNPJ nº 01.554.188/0001-82, com sede na Avenida Rui Barbosa, 5525 – Galpão 1213, Bairro Aviação - São José dos Pinhais

/PR, neste ato representada pela Sra. **LUZIA APARECIDA LOBO ARAÚJO,** CPF 216.950.318-81**,** tendo em vista as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023 – SMSAN/FAAC**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE AVEIA, BISCOITO, DESODORANTE, DOCE DE LEITE, ESPONJA, FARINHA DE ARROZ, LAVA ROUPAS, REPELENTE, MACARRÃO INSTANTÂNEO, GELATINA, QUEIJO RALADO, SABÃO DE COCO, SABONETE LÍQUIDO E ACHOCOLATADO EM PÓ, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, conforme tratativas consignadas no Processo Administrativo nº 01-005421/2023, para proceder **com a prorrogação por mais 03 (três) meses da Ata de Registro de Preços nº 03, publicada no DOM em 06/09/2023,** obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 11 do Decreto Municipal nº 290/2016, referente ao item abaixo descriminado, com seu respectivo preço unitário e quantidades restante, mediante condições seguintes:

Item 2: BISCOITO, cookie, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca\Modelo: Visconti
Valor Lance Unitário: R$ 1,43
Quantidade: 43.104
Valor total: R$ 61.638,72

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses);
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 08/2023 - SMSAN/FAAC;**
- Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes

LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN
LUZIA APARECIDA LOBO ARAÚJO - DISTRILOBO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 5 de dezembro de 2023.
Idalzira Schmidt Wiacek : Pregoeiro

CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº 142/2023 – SMSAN/FAAC
OBJETO: Aquisição de almôndega, iogurte zero lactose, mortadela, nata, pão de leite, integral e bisnaguinha, presunto, queijo e pão de queijo, para o Programa Armazém da Família através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 03 (três) meses.
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Empresa: FARM FAMILIES AGROPECUÁRIA LTDA.

Em consonância com o art. 9º do Decreto Municipal nº 290/2016, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): 1, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITEM DO CADASTRO DE RESERVA:

Item 1 - Almôndega, congelada, de bovino, demais especificações inseridas no termo de referência

Preço Unitário – R$ 15,40

Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.

As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 142/2023 – SMSAN/FAAC** e Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 6 de dezembro de 2023.

Andre Luiz da Motta Bezerra : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01

Pregão Eletrônico nº 142/2023 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **CHÁCARA PINHEIRO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.,** com sede na Rua Pastor Adolfo Weidmann, 2140, Bairro Guarituba, Piraquara/PR, CNPJ nº 35.459.953/0001-05, neste ato representada pela Sra. **CARINA LICKFELD**, CPF/MF nº 024.300.879-10, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 142/2023** – SMSAN/FAAC, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ALMONDEGA, IOGURTE ZERO LACTOSE, MORTADELA, NATA, PÃO DE LEITE, INTEGRAL E BISNAGUINHA, PRESUNTO, QUEIJO E PÃO DE QUEIJO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016**,** referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 10: PÃO DE QUEIJO, congelado, tradicional, demais especificações previstas no termo de referência.

Marca: Chácara Pinheiro

Variação Proporcional: 1000

Valor unitário: R$ 16,80

Valor Proporcional: R$ 16,80

Quantidade: 50000

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 142/2023 - SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN
CHÁCARA PINHEIRO IND. ALIM. LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 142/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL,** com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 473, Bairro Campina, São José dos Pinhais/PR, CNPJ nº 77.595.395/0004-90, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO OSMAR KRELLING FILHO**, CPF/MF nº 233.366.849-00, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 142/2023** – SMSAN/FAAC, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ALMONDEGA, IOGURTE ZERO LACTOSE, MORTADELA, NATA, PÃO DE LEITE, INTEGRAL E BISNAGUINHA, PRESUNTO, QUEIJO E PÃO DE QUEIJO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016**,** referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s) e seus respectivos preços unitários:
Item 3: MORTADELA, sem toucinho em cubos, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Frimesa
Variação Proporcional: 500
Valor unitário: R$ 4,33
Valor Proporcional: R$ 8,66
Quantidade: 25000
Item 8: PRESUNTO, cozido, fatiado, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Frimesa
Variação Proporcional: 200
Valor unitário: R$ 4,92
Valor Proporcional: R$ 24,60
Quantidade: 100000
Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 142/2023 - SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em

igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 142/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **LATICÍNIOS TIROL LTDA.,** com sede na Av. Francisco Ferreira da Cruz, nº 4035, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CNPJ nº 83.011.247/0014-55, neste ato representada pelo Sr. **JUAREZ MANNE**, CPF/MF nº 597.900.089-53, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 142/2023** – SMSAN/FAAC, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ALMONDEGA, IOGURTE ZERO LACTOSE, MORTADELA, NATA, PÃO DE LEITE, INTEGRAL E BISNAGUINHA, PRESUNTO, QUEIJO E PÃO DE QUEIJO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016**,** referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s) e seus respectivos preços unitários:

Item 4: NATA, 280 a 350g demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Tirol
Variação Proporcional: 300
Valor unitário: R$ 7,25
Valor Proporcional: R$ 24,17
Quantidade: 20000,00

Item 9: QUEIJO, mussarela, fatiado e interfolhado, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: Tirol
Variação Proporcional: 400
Valor unitário: R$ 12,80
Valor Proporcional: R$ 32,00
Quantidade: 120000

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).
As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 142/2023 - SMSAN/FAAC.**
Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN

LATICÍNIOS TIROL LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 01

Pregão Eletrônico nº 142/2023 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **MEATFOODS ALIMENTOS LTDA.,** com sede na Rodovia Contorno Leste BR-116, nº 5468, Bairro Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, CNPJ nº 26.289.866/0001-58, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE SOUZA LUIZ**, CPF/MF nº 742.976.439-87, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 142/2023** – SMSAN/FAAC, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ALMONDEGA, IOGURTE ZERO LACTOSE, MORTADELA, NATA, PÃO DE LEITE, INTEGRAL E BISNAGUINHA, PRESUNTO, QUEIJO E PÃO DE QUEIJO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016**,** referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 1: ALMÔNDEGA, congelada, de bovino, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: Marca própria

Variação Proporcional: 1000

Valor unitário: R$ 15,40

Valor Proporcional: R$ 15,40

Quantidade: 40000

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 142/2023 - SMSAN/FAAC.**

Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN

MEATFOODS ALIMENTOS LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 01

Pregão Eletrônico nº 142/2023 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **PN ALIMENTOS EIRELI,** com sede na Rua Capitão Dr. Antonio José, nº 243, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CNPJ nº 10.655.671/0001-44, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA DOS REIS FELIX**

MARAFIÃO, CPF/MF nº 046.620.529-55, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 142/2023–SMSAN/FAAC**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ALMONDEGA, IOGURTE ZERO LACTOSE, MORTADELA, NATA, PÃO DE LEITE, INTEGRAL E BISNAGUINHA, PRESUNTO, QUEIJO E PÃO DE QUEIJO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016**,** referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s) e seus respectivos preços unitários:

Item 5: PÃO, de forma fatiado, de leite ou com leite. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: NINO
Variação Proporcional: 400
Valor unitário: R$ 5,00
Valor Proporcional: R$ 12,50
Quantidade: 50000,00

Item 7: PÃO, tipo bisnaguinha, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: NINO
Variação Proporcional: 300
Valor unitário: R$ 5,99
Valor Proporcional: R$ 19,97
Quantidade: 30000,00

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 142/2023-SMSAN/FAAC.**

Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

L**UIZ DÂMASO GUSI - SMSAN**
PN ALIMENTOS EIRELI

Ata de Registro de Preços nº 01
Pregão Eletrônico nº 142/2023 - SMSAN/FAAC
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LUIZ DÂMASO GUSI**, CPF/MF nº 664.658.347-15, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **STAMPA PET E FOOD LTDA.,** com sede na Al. Bom Pastor, Bloco 1, Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais/PR, CNPJ nº 11.330.623/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO NELSON DE LIMA TORRES**, CPF/MF nº 550.518.989-04, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 142/2023** – SMSAN/FAAC, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE ALMONDEGA, IOGURTE ZERO LACTOSE, MORTADELA, NATA, PÃO DE LEITE, INTEGRAL E BISNAGUINHA, PRESUNTO, QUEIJO E PÃO DE QUEIJO, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"**, e

resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016**,** referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 2: IOGURTE, desnatado ou parcialmente desnatado zero lactose, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: Molico
Variação Proporcional: 170
Valor unitário: R$ 2,55
Valor Proporcional: R$ 15,00
Quantidade: 10000

Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **03 (três) meses,** contado da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (meses).

As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 142/2023 - SMSAN/FAAC.**

Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15**,** a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LUIZ DÂMASO GUSI - SMSAN
STAMPA PET E FOOD LTDA.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 6 de dezembro de 2023.
Andre Luiz da Motta Bezerra : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023 - ICS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - ICS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023 - ICS
PROCESSO: 01-212946/2023

OBJETO: Contratação de serviço telefônico compreendendo a assinatura mensal básica voz contendo pacotes com ligações ilimitadas: fixo-fixo, LDN, fixo – móvel. Em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$46.184,00 (quarenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais)
EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL COMPRASNET À PARTIR DE: 06/12/2023.
DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES: 20/12/2023 – 10:00 HORAS (horário oficial de Brasília).
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
PREGOEIRO
- AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.
- O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAL - COMPRASNET: https://www.gov.br/compras/pt-br
- SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO ENVIO DE LANCES AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PORTAL DE COMPRAS E QUE APRESENTAREM PROPOSTAS.
- INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (0XX41) 3330-6033, 3330-6167 ou 3330-6070.
Instituto Curitiba de Saúde, 6 de dezembro de 2023.
José Gonçalves da Silva : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 001/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 032/2023 - ICS
Processo nº 01-240036/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde
O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **GR COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.451.234.0001-58,** com sede à **Rua Porto, nº 53 – Bairro: Santa Cruz Industrial, CEP: 32.340-590, Cidade Contagem/MG**, neste ato representado por **BRUNA GORETTI ALVES LOPES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 013.549.796-56, assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 032/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-240036/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 032/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº.001/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.
1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.
1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **48.853,25 (Quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023** corresponde(m) ao seguinte:

LOTE 01

Item 01: ABRAÇADEIRA DE METAL RSF 9MM 5/8 a 3/4
Marca/Modelo: INCA
Valor unitário: R$ 137,61
Valor total: R$ 137,61
Unidade/Medida: Pacote com 100 unidades
Quantidade estimada: 1

Item 02: ABRAÇADEIRA DE METAL RSF 9MM 5/16 a 1/2
Marca/Modelo: INCA
Valor unitário: R$ 144,60
Valor total: R$ 144,60
Unidade/Medida: Pacote com 100 unidades
Quantidade estimada: 1

Item 03: ABRAÇADEIRA PVC 3/4 CINZA
Marca/Modelo: MAX
Valor unitário: R$ 1,25
Valor total: R$ 1.250,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 1.000

Item 04: CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM AZUL
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 172,29
Valor total: R$ 1.033,74
Unidade/Medida: Rolo de 100 metros
Quantidade estimada: 6

Item 05: CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM VERDE
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 172,29
Valor total: R$ 1.033,74
Unidade/Medida: Rolo de 100 metros
Quantidade estimada: 6

Item 06: CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM VERMELHO

Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 162,29
Valor total: R$ 973,74
Unidade/Medida: Rolo de 100 metros
Quantidade estimada: 6
Item 07: CABO FLEXIVEL 750V 4 MM AZUL
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 279,26
Valor total: R$ 1.675,56
Unidade/Medida: Rolo de 100 metros
Quantidade estimada: 6
Item 08: CABO FLEXIVEL 750V 4 MM PRETO
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 314,52
Valor total: R$ 1.887,12
Unidade/Medida: Rolo de 100 metros
Quantidade estimada: 6
Item 09: CABO FLEXIVEL 750V 4 MM VERDE
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 314,52
Valor total: R$ 1.887,12
Unidade/Medida: Rolo de 100 metros
Quantidade estimada: 6
Item 10: CABO FLEXIVEL 750V 6 MM AMARELO
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 426,95
Valor total: R$ 853,90
Unidade/Medida: Rolo de 100 metros
Quantidade estimada: 2
Item 11: CABO FLEXIVEL 750V 6 MM AZUL
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 507,28
Valor total: R$ 1.014,56
Unidade/Medida: Rolo de 100 metros
Quantidade estimada: 2
Item 12: CABO FLEXIVEL 750V 6 MM VERDE
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 423,90
Valor total: R$ 847,80
Unidade/Medida: Rolo de 100 metros
Quantidade estimada: 2

Item 13: CABO PP 03 FIOS 2.5 MM
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 644,33
Valor total: R$ 1.288,66
Unidade/Medida: Rolo de 100 metros
Quantidade estimada: 2
Item 14: CAIXA DE LUZ DE SOBREPOR 4X2 RETANGULAR BRANCA
Marca/Modelo: RF
Valor unitário: R$ 4,64
Valor total: R$ 232,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 15: CANALETA BRANCA 2 VIAS 20X10X2000 COM FITA DUPLA FACE
Marca/Modelo: ILUMI
Valor unitário: R$ 6,57
Valor total: R$ 657,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 16: CHAVE TESTE DIGITAL VOLTAGEM / CORRENTE 12V FAIXA TENSÃO 90 A 1000V
Marca/Modelo: TM
Valor unitário: R$ 24,82
Valor total: R$ 74,46
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 3
Item 17: CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO 10A BRANCO
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 17,50
Valor total: R$ 525,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 18: CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 12,53
Valor total: R$ 375,90
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 19: CONJUNTO INTERRUPTOR TRIPLO 10A BRANCO
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 19,85
Valor total: R$ 595,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30

Item 20: ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3000
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 99,04
Valor total: R$ 9.904,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 21: ELETROCALHA PERFURADA 200X50X3000
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 102,32
Valor total: R$ 4.092,80
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 40
Item 22: ELETROCALHA PERFURADA 50X50X3000
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 53,00
Valor total: R$ 5.300,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 23: ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 CINZA
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 16,60
Valor total: R$ 1.660,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 24: EMENDA ELETROCALHA INTERNA U 100X50
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 9,36
Valor total: R$ 468,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 25: EMENDA ELETROCALHA INTERNA U 200X100
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 8,15
Valor total: R$ 163,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 20
Item 26: EMENDA ELETROCALHA INTERNA U 50X50
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 5,39
Valor total: R$ 269,50
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50

Item 27: EMENDA T HORIZONTAL ELETROCALHA 100X50
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 30,33
Valor total: R$ 606,60
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 20
Item 28: EMENDA T HORIZONTAL ELETROCALHA 200X50
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 42,40
Valor total: R$ 848,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 20
Item 29: ESPELHO CEGO 2X4 PVC BRANCO
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 3,24
Valor total: R$ 324,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 30: ESPELHO CEGO 4X4 PVC BRANCO
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 7,30
Valor total: R$ 730,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 31: CABO PARALELO BRANCO 1,5" 300V
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 268,26
Valor total: R$ 268,26
Unidade/Medida: Rolo com 100 metros
Quantidade estimada: 1
Item 32: CABO PARALELO BRANCO 2,5" 300V
Marca/Modelo: CONDUCABO
Valor unitário: R$ 267,26
Valor total: R$ 801,78
Unidade/Medida: Rolo com 100 metros
Quantidade estimada: 3
Item 33: FITA ISOLANTE PRETA 19MM
Marca/Modelo: IMPERIAL
Valor unitário: R$ 14,70
Valor total: R$ 1.470,00
Unidade/Medida: Rolo com 20 metros
Quantidade estimada: 100

Item 34: MÃO FRANCESA SIMPLES ELETROCALHA DE 30CM
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 14,40
Valor total: R$ 1.440,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 35: MULTIMETRO DIGITAL 600 V
Marca/Modelo: TM
Valor unitário: R$ 159,32
Valor total: R$ 318,64
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 2
Item 36: PLUG FEMEA 02 PINOS 20A BRANCO TENSÃO 250V
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 6,49
Valor total: R$ 129,80
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 20
Item 37: PLUG FEMEA 03 PINOS 20A PRETO TENSÃO 250V
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 8,00
Valor total: R$ 160,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 20
Item 38: PLUG MACHO 02 PINOS 20A BRANCO TENSÃO 250V
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 4,05
Valor total: R$ 81,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 20
Item 39: PLUG MACHO 03 PINOS 20A PRETO TENSÃO 250V
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 5,86
Valor total: R$ 117,20
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 20
Item 40: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR DE PVC BRANCO 8 DISJUNTORES
Marca/Modelo: BRUM
Valor unitário: R$ 40,34
Valor total: R$ 161,36
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 4

Item 41: RELE FOTOCELULA COM 4 FIOS E BASE BIVOLT
Marca/Modelo: MAPRETRON
Valor unitário: R$ 24,30
Valor total: R$ 486,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 20
Item 42: TAMPA PARA CONDULETE DE ALUMINIO CEGA 1/2 E 3/4"
Marca/Modelo: STAMPLAC
Valor unitário: R$ 4,36
Valor total: R$ 436,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 43: TAMPA PARA CONDULETE DE ALUMINIO COM SUPORTE PARA DUAS TOMADAS 1/2 E 3/4
Marca/Modelo: STAMPLAC
Valor unitário: R$ 9,90
Valor total: R$ 990,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 44: TAMPA PARA ELETROCALHA CHAPA DE AÇO 100X3000
Marca/Modelo: JNA
Valor unitário: R$ 42,83
Valor total: R$ 428,30
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 10
Item 45: TOMADA SISTEMA X DUPLA 20A 2P+T SOBREPOR
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 15,77
Valor total: R$ 473,10
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 46: TOMADA SISTEMA X SIMPLES 20A 2P+t SOBREPOR
Marca/Modelo: MECTRONIC
Valor unitário: R$ 7,93
Valor total: R$ 237,90
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30

1. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 032/2023 - ICS – SRP- nº. 001/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 às 16h30min de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone:**

(41) – 3330-6039.

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO;

5.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

5.6 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
2. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
3. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.
8.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.3. A contratada deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
8.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente poderá cancelar o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.
8.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NOVE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:
9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2022 e a proposta da empresa detentora da Ata.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE – ICS
BRUNA GORETTI ALVES LOPES
GR COMÉRCIO EIRELI

Ata de Registro de Preços nº. 002/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 032/2023 - ICS
Processo nº 01-240036/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 45.769.285.0001-68,** com sede à **Rua Berta Mette, nº 149 – Bairro: Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, Cidade Blumenal/SC**, neste ato representado por **LENILSO LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.366.759-89, assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 032/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-240036/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 032/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº.002/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **27.651,34 (Vinte e sete mil e seiscentos e cinqüenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023** corresponde(m) ao seguinte:

LOTE 02

Item 01: ADAPTADOR PVC ROSCAVEL E SOLDAVEL 25MM 3/4
Marca/Modelo: Plastilit / 20002028
Valor unitário: R$ 2,66
Valor total: R$ 133,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50

Item 02: ASSENTOS SANITARIOS OVAL BRANCO
Marca/Modelo: Alumasa AL2282
Valor unitário: R$ 39,30
Valor total: R$ 7.859,33
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 200

Item 03: BARRA DE CANO 25MM SOLDAVEL PVC
Marca/Modelo: DVG Tubozan / Sold água fria
Valor unitário: R$ 14,88
Valor total: R$ 89,26
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 6

Item 04: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC ROSCAVEL 3/4 P/1/2 (25X20 MM)
Marca/Modelo: Plastilit / 20002123

Valor unitário: R$ 1,21
Valor total: R$ 36,29
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 05: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDAVEL 3/4 P/1/2 (25X20 MM) LISA
Marca/Modelo: Plastilit / 20002084
Valor unitário: R$ 0,92
Valor total: R$ 27,60
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 06: BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDAVEL 32 P/3/4 (32X25 MM) LISA
Marca/Modelo: Plastilit / 20002083
Valor unitário: R$ 1,12
Valor total: R$ 33,70
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 07: CONJUNTO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO SANITARIO PVC (PAR) 10CM COM PORCA DE FIXAÇÃO
Marca/Modelo: Valeplast / 90025
Valor unitário: R$ 6,99
Valor total: R$ 1.398,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 200
Item 08: CONJUNTO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO VASOS SANITARIO DE LATÃO 10MM (PAR)
Marca/Modelo: Letel / B10
Valor unitário: R$ 14,91
Valor total: R$ 1.490,67
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 09: ENGATE DE MANGUEIRA FLEXIVEL 1/2" 40 CM PVC
Marca/Modelo: Alumasa / AL2063
Valor unitário: R$ 4,86
Valor total: R$ 486,32
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 10: ESPUDE VASO SANITÁRIO BITOLA 40MM
Marca/Modelo: Socel / 783
Valor unitário: R$ 6,76
Valor total: R$ 67,90
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 10

Item 11: FITA VEDA ROSCA 18MM
Marca/Modelo: Gool / 18x25
Valor unitário: R$ 5,52
Valor total: R$ 220,66
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 40
Item 12: JOELHO 90º PVC AZUL ROSCAVEL E SOLDAVEL 3/4x1/2" (25x20 MM)
Marca/Modelo: Plastilit / 20104002
Valor unitário: R$ 7,89
Valor total: R$ 394,33
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 13: JOELHO 90º PVC MARROM SOLDÁVEL LISO 3/4" 25mm
Marca/Modelo: Plastilit / 20002002
Valor unitário: R$ 1,64
Valor total: R$ 49,20
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 14: KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" Hydra
Marca/Modelo: Censi/2020
Valor unitário: R$ 52,44
Valor total: R$ 2.097,46
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 40
Item 15: KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO
Marca/Modelo: Plastilit / 25015029
Valor unitário: R$ 86,95
Valor total: R$ 4.347,67
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 16: LUVA CONEXÃO SOLDAVEL 20 MM 1/2 PVC
Marca/Modelo: Plastilit / 20002006
Valor unitário: R$ 0,83
Valor total: R$ 16,67
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 20
Item 17: LUVA CONEXÃO SOLDÁVEL 25 MM 3/4 PVC
Marca/Modelo: Plastilit / 20002007
Valor unitário: R$ 1,19
Valor total: R$ 59,33
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50

Item 18: LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25 MM 3/4" PVC
Marca/Modelo: Plastilit / 20103002
Valor unitário: R$ 13,16
Valor total: R$ 658,16
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 19: LUVA DE CORRER 40 MM PARA ESGOTO PVC
Marca/Modelo: Plastilit / 20002033
Valor unitário: R$ 10,44
Valor total: R$ 313,30
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 20: LUVAS SOLDAVEL E ROSCAVEL 25 MM 3/4" PVC
Marca/Modelo: Plastilit / 20002022
Valor unitário: R$ 2,57
Valor total: R$ 128,49
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 21: PLUG DE PVC ROSCAVEL 1/2" - 20MM
Marca/Modelo: Plastilit / 20002088
Valor unitário: R$ 1,03
Valor total: R$ 51,33
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 22: PLUG DE PVC ROSCAVEL 3/4" - 25MM
Marca/Modelo: Plastilit / 20002089
Valor unitário: R$ 2,00
Valor total: R$ 199,66
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 23: REGISTRO DE ESFERA 25MM SOLDAVEL PVC
Marca/Modelo: Socel / 901
Valor unitário: R$ 18,21
Valor total: R$ 365,19
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 20
Item 24: REPARO VALVULA DESCARGA HYDRA 1.1/2 CONJUNTO LUXO
Marca/Modelo: Censi/1046
Valor unitário: R$ 17,90
Valor total: R$ 716,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 40

Item 25: SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - ENTRADA 7/8", 1 1/4" e 1 1/2" - SAÍDA 40 MM e 50 MM - BRANCO
Marca/Modelo: Socel / 781
Valor unitário: R$ 9,77
Valor total: R$ 488,67
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 26: TAMPÃO DE PVC PARA ESGOTO 40 MM
Marca/Modelo: Plastilit / 20002102
Valor unitário: R$ 3,26
Valor total: R$ 163,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 27: TAMPÃO DE PVC PARA ESGOTO 50 MM
Marca/Modelo: Plastilit / 20002101
Valor unitário: R$ 5,23
Valor total: R$ 261,33
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 28: TAMPÃO SOLDAVEL PVC 3/4 25 MM
Marca/Modelo: Plastilit / 20002015
Valor unitário: R$ 1,57
Valor total: R$ 78,67
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 29: TORNEIRA BOIA 3/4
Marca/Modelo: Alumasa AL 2017
Valor unitário: R$ 10,50
Valor total: R$ 105,02
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 10
Item 30: TORNEIRA COZINHA BICA ALTA E AREJADOR MÓVEL 1/4 VOLTA MESA ALAVANCA METAL CROMADO
Marca/Modelo: Imperatriz / 2191 C31
Valor unitário: R$ 49,00
Valor total: R$ 293,98
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 6
Item 31: TORNEIRA COZINHA PAREDE BICA MOVEL ALTA METAL CROMADO
Marca/Modelo: Imperatriz / 2060 C23
Valor unitário: R$ 71,13
Valor total: R$ 426,79
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 6

Item 32: TORNEIRA DE METAL CROMADA AUTOMATICA LAVATORIO MESA
Marca/Modelo: Imperatriz / 1003 IMPERMATIC
Valor unitário: R$ 55,50
Valor total: R$ 3,885,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 70
Item 33: TORNEIRA ELETRICA PARA COZINHA 220V 5500W BRANCA
Marca/Modelo: Zagonel / Luna 220v / TLU4T55220BR03
Valor unitário: R$ 118,44
Valor total: R$ 710,66
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 6

1. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 032/2023 - ICS – SRP- nº. 002/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 às 16h30min de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO;

5.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

5.6 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
2. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
3. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.

8.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.3. A contratada deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente poderá cancelar o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.

8.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NOVE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2022 e a proposta da empresa detentora da Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE – ICS
LENILSO LUIS DA SILVA
REDNOV FERRAMENTAS LTDA

Ata de Registro de Preços nº. 003/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 032/2023 - ICS
Processo nº 01-240036/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 43.892.634.0001-09,** com sede à **Rua Lauro Muller, nº 101 – Bairro: Centro, CEP: 89.887-000, Cidade Palmitos/SC**, neste ato representado por **ANDREIA FOLLE SPONCHIADO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 900.689.800-78, assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 003/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 032/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-240036/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 032/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº.003/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **13.486,40 (Treze mil e quatrocentos e oitenta e seis mil e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023** corresponde(m) ao seguinte:

LOTE 05

Item 01: FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA PARA PORTA ACABAMENTO EM INOX MAÇANETA TIPO ALAVANCA 40MM

Marca/Modelo: SOPRANO
Valor unitário: R$ 56,00
Valor total: R$ 2.800,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 02: FECHADURA POPLINE RETA INTERNA PARA PORTA ACABAMENTO EM INOX MAÇANETA TIPO ALAVANCA 40MM
Marca/Modelo: SOPRANO
Valor unitário: R$ 44,03
Valor total: R$ 2.201,50
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 03: FECHADURA TUBULAR 90MM CILINDRICA CROMADA
Marca/Modelo: SOPRANO
Valor unitário: R$ 78,49
Valor total: R$ 3.924,50
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 04: MOLA AEREA HIDRAULICA PARA PORTAS 90 CM - ATE 45 KG
Marca/Modelo: SOPRANO
Valor unitário: R$ 114,01
Valor total: R$ 4.560,40
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 40
1. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 032/2023 - ICS – SRP- nº. 003/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 às 16h30min de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO;

5.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

5.6 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
2. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
3. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.
8.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
8.3. A contratada deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
8.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente poderá cancelar o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.
8.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NOVE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:
9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2022 e a proposta da empresa detentora da Ata.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE – ICS
ANDREIA FOLLE SPONCHIADO
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA

Ata de Registro de Preços nº. 004/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 032/2023 - ICS
Processo nº 01-240036/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **DOAC COMÉRCIO &SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 44.650.853/0001-44,** com sede à **Rua Piassanguaba, nº 3073 – Bairro: Planalto Paulista, CEP: 04.060-004, Cidade São Paulo/SP**, neste ato representado por **DAYSE OLIVEIRA ALENCAR CUPERTINO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 726.158.002-30, assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 004/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 032/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-240036/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 032/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº.004/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.
1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **18.114,00 (Dezoito mil e cento e quatorze reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023** corresponde(m) ao seguinte:

LOTE 06

Item 01: DISPENSADOR DE ALCOOL PARA PAREDE COR BRANCA PVC CAPACIDADE 800ML
Marca/Modelo: NOBRE
Valor unitário: R$ 45,73
Valor total: R$ 9.146,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 200

Item 02: DISPENSER DE COPO 180/200ML PARA PAREDE COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO COR BRANCA
Marca/Modelo: NOBRE
Valor unitário: R$ 55,72
Valor total: R$ 2.786,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50

Item 03: DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO COR BRANCA
Marca/Modelo: NOBRE
Valor unitário: R$ 28,56
Valor total: R$ 2.856,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100

Item 04: DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA COR BRANCA
Marca/Modelo: NOBRE
Valor unitário: R$ 33,26
Valor total: R$ 3.326,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100

1. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 032/2023 - ICS – SRP- nº. 004/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 às 16h30min de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.
4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será enviada via e-mail;
4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br
4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO;

5.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.
5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.
5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.
5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.
5.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
5.6 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.
6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.
6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
2. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
3. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.
8.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.3. A contratada deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
8.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente poderá cancelar o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.
8.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NOVE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:
9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2022 e a proposta da empresa detentora da Ata.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE – ICS
DAYSE OLIVEIRA ALENCAR CUPERTINO
DOAC COMÉRCIO &SERVIÇOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº. 005/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 032/2023 - ICS
Processo nº 01-240036/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **RODRIGUES &PLETSCH EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 28.756.580.0001-60,** com sede à **Rua Gaspar Martins, nº 523 – Bairro: Sossego, CEP: 98.801-130, Cidade Santo Ângelo/RS**, neste ato representado por **RAFAEL PINTO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.237.000-18, assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 005/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 032/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-240036/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 032/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº.005/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **25.925,79 (Vinte e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023** corresponde(m) ao seguinte:

LOTE 07

Item 01: VENTILADOR DE PAREDE, HELICE 50 CM, COM GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO, PINTURA EPÓXI PRETA, COM REGULAGEM DE AJUSTE VERTICAL, TRÊS PÁS EM PLÁSTICO, BIVOLT

Marca/Modelo: BIVOLT/VENTISOL
Valor unitário: R$ 216,05
Valor total: R$ 12.963,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 60

Item 02: VENTILADOR DE PAREDE, HELICE 60 CM, COM GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO, PINTURA EPÓXI PRETA, COM REGULAGEM DE AJUSTE VERTICAL, TRÊS PÁS EM PLÁSTICO, BIVOLT

Marca/Modelo: BIVOLT/VENTISOL
Valor unitário: R$ 216,04
Valor total: R$ 12.962,79
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 60

1. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 032/2023 - ICS – SRP- nº. 005/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 às 16h30min de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.
4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será enviada via e-mail;
4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br
4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO;

5.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.
5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.
5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.
5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.
5.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
5.6 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.
6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.
6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
2. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
3. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.
8.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.3. A contratada deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
8.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente poderá cancelar o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.
8.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NOVE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:
9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2022 e a proposta da empresa detentora da Ata.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE – ICS
RAFAEL PINTO RODRIGUES
RODRIGUES &PLETSCH EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº. 006/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 032/2023 - ICS
Processo nº 01-240036/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **BRAGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 27.022.848.0001-78,** com sede à **Rua Almirante Alexandrino, nº 1911 – Bairro: Afonso Pena, CEP: 83.045-210, Cidade São José dos Pinhais/PR**, neste ato representado por **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.541.689-00, assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 006/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 032/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-240036/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 032/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº.006/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **34.304,32 (Trinta e Quatro mil e trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023** corresponde(m) ao seguinte:

LOTE 08

Item 01: ARGAMASSA ACIII CINZA

Marca/Modelo: SILAQUA
Valor unitário: R$ 43,11
Valor total: R$ 4.310,67
Unidade/Medida: Saco 20 kg
Quantidade estimada: 100

Item 02: CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 10 L

Marca/Modelo:
Valor unitário: R$ 26,34
Valor total: R$ 263,40
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 10

Item 03: CIMENTO

Marca/Modelo: CAUE
Valor unitário: R$ 34,57
Valor total: R$ 1.778,33
Unidade/Medida: Saco 50 kg
Quantidade estimada: 50

Item 04: CUNHA NIVELADORA DE PISOS TRADICIONAL 95MM

Marca/Modelo: CORTAG

Valor unitário: R$ 30,10
Valor total: R$ 1.505,17
Unidade/Medida: Pacote 50un
Quantidade estimada: 50
Item 05: ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5MM CRUZETA
Marca/Modelo: SILAQUA
Valor unitário: R$ 2,98
Valor total: R$ 29,77
Unidade/Medida: Pacote com 100un
Quantidade estimada: 10
Item 06: ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISOS TRADICIONAL 1,5MM
Marca/Modelo: Worker
Valor unitário: R$ 12,59
Valor total: R$ 1.259,00
Unidade/Medida: Pacote com 50 un
Quantidade estimada: 100
Item 07: FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 23,53
Valor total: R$ 1.176,33
Unidade/Medida: Rolo de 30 metros
Quantidade estimada: 50
Item 08: FITA CREPE USO GERAL 24MM
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 7,49
Valor total: R$ 1.498,00
Unidade/Medida: Rolo de 50 metros
Quantidade estimada: 200
Item 09: FITA CREPE USO GERAL 48MM
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 14,95
Valor total: R$ 2.989,33
Unidade/Medida: Rolo de 50 metros
Quantidade estimada: 200
Item 10: LIXA FERRO Nº 100
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 4,71
Valor total: R$ 1.412,00
Unidade/Medida: Folha
Quantidade estimada: 300
Item 11: LIXA FERRO Nº 180

Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 4,91
Valor total: R$ 1.473,00
Unidade/Medida: Folha
Quantidade estimada: 300
Item 12: LIXA FERRO Nº 80
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 4,52
Valor total: R$ 1.356,00
Unidade/Medida: Folha
Quantidade estimada: 2
Item 13: LIXA MADEIRA Nº 120
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 0,73
Valor total: R$ 219,00
Unidade/Medida: Folha
Quantidade estimada: 300
Item 14: LIXA MADEIRA Nº 180
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 0,72
Valor total: R$ 216,00
Unidade/Medida: Folha
Quantidade estimada: 300
Item 15: LIXA MADEIRA Nº 80
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 1,30
Valor total: R$ 389,00
Unidade/Medida: Folha
Quantidade estimada: 300
Item 16: LIXA MASSA Nº 120
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 0,93
Valor total: R$ 558,00
Unidade/Medida: Folha
Quantidade estimada: 600
Item 17: LIXA MASSA Nº 180
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 1,06
Valor total: R$ 638,00
Unidade/Medida: Folha
Quantidade estimada: 600

Item 18: LIXA MASSA Nº 220
Marca/Modelo: 3M
Valor unitário: R$ 1,03
Valor total: R$ 616,00
Unidade/Medida: Folha
Quantidade estimada: 600
Item 19: LONA PRETA 4M DE LARGURA
Marca/Modelo: LONAX
Valor unitário: R$ 380,30
Valor total: R$ 3.803,00
Unidade/Medida: Rolo de 100m
Quantidade estimada: 10
Item 20: MASSA PRONTA
Marca/Modelo: SILAQUA
Valor unitário: R$ 16,17
Valor total: R$ 1.616,67
Unidade/Medida: Saco de 20Kg
Quantidade estimada: 100
Item 21: MISTURADOR PARA TINTA COM HASTE METÁLICA COM HELICE 100X600 ENCAIXE SDS PLUS
Marca/Modelo: Worke
Valor unitário: R$ 32,39
Valor total: R$ 129,57
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 4
Item 22: PAINEL DRYWALL 1,20X1,80 BRANCO
Marca/Modelo: Marcon
Valor unitário: R$ 49,90
Valor total: R$ 1.497,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 23: PINCEL 1"
Marca/Modelo: ATLAS
Valor unitário: R$ 4,14
Valor total: R$ 124,30
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 24: PINCEL 3"
Marca/Modelo: ATLAS
Valor unitário: R$ 11,90
Valor total: R$ 356,90
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30

Item 25: PINCEL 4"
Marca/Modelo: ATLAS
Valor unitário: R$ 9,82
Valor total: R$ 294,50
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 30
Item 26: ROLO DE FITA TELADA PARA DRYWALL 50MM
Marca/Modelo: ATLAS
Valor unitário: R$ 20,00
Valor total: R$ 300,05
Unidade/Medida: Rolo de 45m
Quantidade estimada: 15
Item 27: ROLO DE LÃ MICROFIBRA 9CM
Marca/Modelo: ATLAS
Valor unitário: R$ 11,01
Valor total: R$ 1.100,67
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 28: ROLO ESPUMA 23CM
Marca/Modelo: ATLAS
Valor unitário: R$ 12,66
Valor total: R$ 1.266,33
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 29: ROLO ESPUMA 9CM
Marca/Modelo: ATLAS
Valor unitário: R$ 6,14
Valor total: R$ 614,33
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 30: ROLO LÃ MICROFIBRA 23CM
Marca/Modelo: ATLAS
Valor unitário: R$ 15,14
Valor total: R$ 1.513,67
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100

1. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 032/2023 - ICS – SRP- nº. 006/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 às 16h30min de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone:**

(41) – 3330-6039.

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO;

5.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

5.6 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
2. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
3. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.
8.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.3. A contratada deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
8.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente poderá cancelar o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.
8.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NOVE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:
9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2022 e a proposta da empresa detentora da Ata.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE – ICS
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
BRAGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Ata de Registro de Preços nº. 007/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 032/2023 - ICS
Processo nº 01-240036/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **LANÇA PRODUTOS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 44.258.379.0001-00,** com sede à **Sit São Pedro, S/N KM 260 – Bairro: Patrimonio São Miguel, CEP: 84.950-000, Cidade Wenceslau Braz/PR**, neste ato representado por **MARCELO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 095.129.899-21, assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 007/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 032/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-240036/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 032/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **ARP nº.007/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023** corresponde(m) ao seguinte:

LOTE 09

Item 01: LIXADEIRA DE PAREDE 710W 127V MLP710 LED
Marca/Modelo: EOS 250W
Valor unitário: R$ 400,00
Valor total: R$ 800,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 2

Item 02: PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA BIVOLT 20 V MANDRIL 1/2 13MM
Marca/Modelo: DEKO DKBL20ID02
Valor unitário: R$ 1.150,00
Valor total: R$ 2.300,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 2

Item 03: SERRA MEIA ESQUADRIA 127 V
Marca/Modelo: Vonder / SEV1810
Valor unitário: R$ 1.500,00
Valor total: R$ 1.500,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 1

Item 04: SERRA TICOTICO 127 V
Marca/Modelo: FORTG 800W
Valor unitário: R$ 700,00

Valor total: R$ 700,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 1
Item 05: SOPRADOR TÉRMICO 127 V
Marca/Modelo: Vonder STV 200N
Valor unitário: R$ 150,00
Valor total: R$ 300,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 2
1. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 032/2023 - ICS – SRP- nº. 007/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 às 16h30min de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO;

5.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

5.6 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.
6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
2. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
3. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.

8.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.3. A contratada deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente poderá cancelar o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.

8.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NOVE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2022 e a proposta da empresa detentora da Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE – ICS

MARCELO VIEIRA DA SILVA
LANÇA PRODUTOS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº. 008/2023 - ICS
Pregão Eletrônico Nº. 032/2023 - ICS
Processo nº 01-240036/2023
Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – I C S,** com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ nº 03.518.900/0001-13**, o Sr**.** Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob n.º003.881.849-30, e de outro lado representando à empresa **JORDÃO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 44.207.436.0001-21,** com sede à **Rua Carlos de Laet, nº 6615 – Bairro: Boqueirão, CEP: 81.730-030, Cidade Curitiba/PR**, neste ato representado por **MICHEL JORDÃO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.579.269-08, assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº 008/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021,** Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 032/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Ferramentas para Manutenção, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Protocolo – Processo Administrativo **01-240036/2023 - ICS**, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **PE nº 032/2023 - ICS**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **nº.008/2023 - ICS**, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos **no Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: **67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município,** passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023** corresponde(m) ao seguinte:

LOTE 10
Item 01: LUMINARIA DE EMBUTIR QUADRADA 24W 30X30 AMARELA
Marca/Modelo: AVANT
Valor unitário: R$ 44,00
Valor total: R$ 3.520,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 80

Item 02: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL 02 FAROIS BIVOLT 1200 LUMENS
Marca/Modelo: EMPALUX
Valor unitário: R$ 134,60
Valor total: R$ 6.730,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 03: LUMINARIA SLIM LED 120 CM 36W BIVOLT BRANCA
Marca/Modelo: EMPALUX
Valor unitário: R$ 25,00
Valor total: R$ 25.000,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 1.000
Item 04: LUMINÁRIA SLIM LED 60 CM 18W BIVOLT BRANCA
Marca/Modelo: EMPALUX
Valor unitário: R$ 33,00
Valor total: R$ 3.300,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 05: LUZ DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA
Marca/Modelo: EMPALUX
Valor unitário: R$ 21,00
Valor total: R$ 2.100,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 100
Item 06: LAMPADA LED BULBO 10W E-27 BIVOLT
Marca/Modelo: AVANT
Valor unitário: R$ 6,50
Valor total: R$ 650,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 6
Item 07: LAMPADA TUBULAR LED T8 10W 6500K COMPRIMENTO 600MM BIVOLT
Marca/Modelo: EMPALUX
Valor unitário: R$ 10,00
Valor total: R$ 5.000,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 500
Item 08: LAMPADA TUBULAR LED T8 20W 6500K COMPRIMENTO 1200MM BIVOLT
Marca/Modelo: EMPALUX
Valor unitário: R$ 15,00
Valor total: R$ 15.000,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 1.000

Item 09: REFLETOR LAMPADA PROJEÇÃO LED 6500K 100W BRANCA BIVOLT
Marca/Modelo: AVANT
Valor unitário: R$ 87,00
Valor total: R$ 4.350,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
Item 10: REFLETOR LAMPADA PROJEÇÃO LED 6500K 50W BRANCA BIVOLT
Marca/Modelo: EMPALUX
Valor unitário: R$ 45,00
Valor total: R$ 2.250,00
Unidade/Medida: Unidade
Quantidade estimada: 50
1.Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 032/2023 - ICS – SRP- nº. 008/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 às 16h30min de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039.**
4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.
4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será enviada via e-mail;
4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br
4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde**, os quais serão encaminhados via e-mail.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO;

5.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.
5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.
5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.
5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.
5.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

5.6 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
2. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
3. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem reduções.

8.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.3. A contratada deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.4. Reconhecendo o desequilibro econômico – financeiro, a Administração formalmente poderá cancelar o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.

8.5. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NOVE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retira-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 32/2022 e a proposta da empresa detentora da Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE – ICS
MICHEL JORDÃO PEREIRA
JORDÃO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Instituto Curitiba de Saúde, 6 de dezembro de 2023.
Gislaine Martins de Melo : Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **A L BRUM PAPELARIA E INFORMÁTICA ME** com sede à **RUA DELEGADO LEOPOLDO BELCZAK, 1.873 – Bairro** CAPÃO DA IMBUIA – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 14.572.000/0001-70, neste ato representado por **ANAZILIA LARA BRUM n.º 842.195.809-72,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: A L BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME os itens:
Item 29: MASSA, para modelar atóxica, estojo com 12 unidades de cores diferentes.
Marca: magix
Valor unitário: R$ 4,80
Quantidade: 780
Valor total: R$ 3.744,00
Valor total da empresa: R$ 3.744,00.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.

5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
ANAZILIA LARA BRUM – A L BRUM PAPELARIA E INFORMÁTICA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA** com sede à **RUA AGENOR ANTÔNIO RODRIGUES, 1.335 – Bairro** SITIO CERCADO – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 45.640.803/0001-49, neste ato representado por **CARLOS AUGUSTO CARLETTO CONTE n.º 024.029.349-56,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA os itens:
Item 18: CARTOLINA, branca, gramatura 180g/m2, dimensões 50 x 66cm.
Marca: BR
Valor unitário: R$ 1,29
Quantidade: 782
Valor total: R$ 1.008,78
Valor total da empresa: R$ 1.008,78.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CARLOS AUGUSTO CARLETTO CONTE – CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**

Interessado: **Fundação de Ação Social**

Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELLI** com sede à **RUA ANTONIO ZIELONKA, BARRACÃO – Bairro** ESTÂNCIA PINHASI – PINHAIS - PR, **CNPJ:** 80.047.087/0001-91, neste ato representado por **BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA n.º 567.384.809-97,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

EMPRESA: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELLI os itens:

Item 22: FITA, crepe, 48mm x 50m. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PLASTITAPE
Valor unitário: R$ 7,15
Quantidade: 78
Valor total: R$ 557,70

Item 31: PALITO, para sorvete, colorido, pacote com 50 unidades.
Marca: MARTINS
Valor unitário: R$ 4,45
Quantidade: 194
Valor total: R$ 863,30

Valor total da empresa: R$ 1.421,00.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL N° 740/2022
BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA – CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **DISTRIBUIDORA PARANÁ COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP** com sede à **RUA FELIPE CAMARÃO, 46 – Bairro** PLANTA VILLA PINTO – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 04.057.263/0001-98, neste ato representado por **WASHINGTON LUIZ ADÃO n.º 714.950.889-87,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA PARANÁ COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA-EPP os itens:

Item 30: PALITO, em madeira para churrasco, medindo no mínimo 18cm de comprimento, diâmetro de 2 a 3mm, com 100 unidades.
Marca: PALITEX
Valor unitário: R$ 4,95
Quantidade: 195
Valor total: R$ 965,25

Item 32: PAPEL, crepom roxo, dimensões mínimas de 0,48 x 2,00m.
Marca: REALCE
Valor unitário: R$ 1,53
Quantidade: 391
Valor total: R$ 598,23

Item 33: PAPEL, seda, cor amarelo, medindo no mínimo 50 x 70cm, 25 g/m2.
Marca: rst
Valor unitário: R$ 0,42
Quantidade: 357
Valor total: R$ 149,94

Valor total da empresa: R$ 1.713,42.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme

empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.

5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
WASHINGTON LUIZ ADÃO – DISTRIBUIDORA PARANÁ COM. DE MAT DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** com sede à **RUA CASCAVEL, 2.590 SOBRADO 02 – Bairro** BOQUEIRÃO – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 33.834.054/0001-01, neste ato representado por **RAFAEL FERREIRA n.º 037.552.819-96,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

EMPRESA: EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI os itens:

Item 5: BICO, para bomba de encher bola, com agulha fina em metal e corpo de borracha, medindo: 10mm de diâmetro x 7,5cm de comprimento
Marca: Nina 0047
Valor unitário: R$ 3,90
Quantidade: 77
Valor total: R$ 300,30

Item 10: BOLA, tênis de campo verde, iniciação, baixa pressão verde, constituída de: borracha e revestidas com feltro, metade amarela e metade verde; tubos plásticos, pressurizados, e com três bolas em cada tubo; possuem 25 menos pressões em relação a uma bola normal; ideal para todos os pisos e utilizada com crianças e adultos iniciantes. As bolinhas devem atender as especificações do termo de referência.
Marca: Y. Sport
Valor unitário: R$ 54,90
Quantidade: 78
Valor total: R$ 4.282,20

Item 12: BOLA, de gude. kit. contendo no mínimo 40 bolinhas. de vidro. com selo do inmetro.
Marca: Rio Tijucas
Valor unitário: R$ 27,60
Quantidade: 78

Valor total: R$ 2.152,80
Item 13: BOMBA, para encher bola, corpo em plástico resistente (tubo em policarbonato), nas dimensões de 30 a 33cm, com recurso de dupla ação (infla nos dois sentidos), contém mangueira embutida e duas agulhas rosqueáveis.
Marca: Startools
Valor unitário: R$ 24,90
Quantidade: 78
Valor total: R$ 1.942,20
Valor total da empresa: R$ 8.677,50.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
RAFAEL FERREIRA – EQUIPMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** com sede à **RUA SALDANHA MARINHO, 148 – Bairro** CENTRO – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 76.700.657/0001-23, neste ato representado por **JOSÉ CARLOS FARET n.º 299.215.389-34,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **" AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA os itens:
Item 2: BRINQUEDO, bambolê plástico, confeccionado em aro reforçado, em pvc, paredes de 1,6mm de espessura x 48cm de diâmetro, conexão entre as pontas com madeira roliça e grampo, acabamento com fita adesiva sobre a conexão, que garantam a segurança da criança, em cores vivas e firmes.

Marca: cemar
Valor unitário: R$ 2,90
Quantidade: 585
Valor total: R$ 1.696,50
Item 7: BOLA, de basquete, oficial, masculino, em borracha, cor laranja, câmera em butil, composta de borracha natural e sintética, com sistema de balanceamento, oferece ótima resistência à retenção de ar e a deformações mecânica, forro multiaxial com enrolamento de fios sintéticos, num sistema que tem como objetivo manter a mesma resistência e peso em qualquer ponto da estrutura, proporcionando estabilidade dimensional da bola, válvula confeccionada em silicone especial, auto lubrificado, é removível e não envelhece, proporcionado perfeita vedação, com peso entre 585 a 650g, circunferência entre 75 a 78cm. Laudo Técnico: Toda as bolas devem ser precisa, balanceadas, uniformes, resistentes e que mantenha sua performance mesmo prolongado. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico do instituto de tecnologia (particular) comprovando a qualidade, durabilidade do produto e de seus componentes nos seguintes testes: *Circunferência: a bola deverá ser medida em 10 pontos diferentes e a circunferência deve ser igual em todos os lados especificado pelo órgão regulador: *Peso: deverá ser o que atender os padrões especificados, pelo órgão regulador; *Quique: conforme padrões especificados pelo órgão regulador (a bola deverá ser lançada 10 vezes sobre uma placa de aço a uma altura de 2m); *Esfericidade: teste que mede o diâmetro interno em 16 pontos, calculando a média entre o maior e o menor diâmetro. O índice deve estar dentro dos padrões do órgão regulador; *Pressão: a bola após ser enchida deverá após 72h, ter perdido apenas 10% do ar, conforme órgão regulador de cada categoria. *Os Laudos devem ser do ano em vigor, original ou cópia autenticada. Bola c/ selo da Confederação Brasileira de Basquetebol - CBB.
Marca: vollo
Valor unitário: R$ 50,93
Quantidade: 78
Valor total: R$ 3.972,54
Valor total da empresa: R$ 5.669,04.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
JOSÉ CARLOS FARET – FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**

Interessado: **Fundação de Ação Social**

Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **J. KAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** com sede à **RUA HAROLDO DRUMMOND DE CARVALHO, 239 – Bairro** CENTENÁRIO – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 13.379.546/0001-47, neste ato representado por **JEFERSON LUIZ KAMINSKI n.º 043.991.089-75,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

EMPRESA: J. KAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. os itens:

Item 19: COLA, branca, lavável, atóxica, 1l, para uso escolar.
Marca: PIRATININGA / CB1000
Valor unitário: R$ 11,54
Quantidade: 78
Valor total: R$ 900,12

Item 26: GIZ, colorido escolar, antialérgico, contendo no mínimo 50 palitos, demais especificações inseridas e previstas em edital.
Marca: DELTA / COLORIDO
Valor unitário: R$ 7,88
Quantidade: 78
Valor total: R$ 614,64

Item 37: REFIL, cola quente, grossa, branca, elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, espessura: 11,2mm x 300mm, pacote de 1kg (aproximadamente 34 unidades por pacote).
Marca: RENDICOLA / GROSSA
Valor unitário: R$ 66,70
Quantidade: 39
Valor total: R$ 2.601,30

Valor total da empresa: R$ 4.116,06.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes,

carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
JEFERSON LUIZ KAMINSKI – J. KAMINSKI COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **JLS COMERCIAL LTDA** com sede à **RUA BENEDITO MENDES DE MORAES, 116 CASA FRENTE – Bairro** JD M MATUTINA – COLOMBO - PR, **CNPJ:** 41.197.748/0001-03, neste ato representado por **JULIANO SARTO n.º 057.015.529-00,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

EMPRESA: JLS COMERCIAL LTDA os itens:

Item 14: BORRACHA, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.
Marca: BRW
Valor unitário: R$ 0,29
Quantidade: 779
Valor total: R$ 225,91

Item 16: CANETINHA, conjunto com 12 canetinhas de cores variadas. COM 12 CANETINHAS DE CORES VARIADAS
Marca: BRW
Valor unitário: R$ 4,99
Quantidade: 741
Valor total: R$ 3.697,59

Item 35: PINCEL, redondo, nº 14, uso escolar e artesanal, cabo longo.
Marca: LEOLEO
Valor unitário: R$ 1,99
Quantidade: 588
Valor total: R$ 1.170,12

Item 36: PISTOLA, de cola quente, bivolt (110/220v), potência mínima de 40w, ponta metálica, com garantia de 12 meses, compatível com refil/bastão de 1,12cm de diâmetro.
Marca: LEOARTE

Valor unitário: R$ 21,95
Quantidade: 78
Valor total: R$ 1.712,10
Valor total da empresa: R$ 6.805,72.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 740/20222
JULIANO SARTO – JLS COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **JORDÃO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com sede à **RUA CARLOS DE LAET, 6.615 – Bairro** BOQUEIRÃO – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 44.207.436/0001-21, neste ato representado por **MICHEL JORDÃO PEREIRA n.º 026.579.269-08,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: JORDAO LICITACOES E SERVICOS LTDA os itens:
Item 23: FITA, adesiva, transparente, 4,5cm x 50m, resistente.
Marca: MARCA PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 4,00
Quantidade: 78
Valor total: R$ 312,00
Valor total da empresa: R$ 312,00.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
MICHEL JORDÃO PEREIRA – JORDÃO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA** com sede à **RUA FRANCISCO DALLALIBERA, 728 CASA 30 – Bairro** SANTA FELICIDADE – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 31.206.243/0001-04, neste ato representado por **WASHINGTON LUIZ ADÃO n.º 714.950.889-87,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

EMPRESA: LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MAT ESCRITORIO LTDA os itens:

Item 3: BARBANTE, nº 6, em fio de algodão cru, rolo com 600g.
Marca: euro roma 600g
Valor unitário: R$ 15,46
Quantidade: 117
Valor total: R$ 1.808,82

Item 4: BEXIGA, cor branca, lisa, formato pera, nº 7, pacote com 50 unidades.
Marca: happy
Valor unitário: R$ 5,00
Quantidade: 156

Valor total: R$ 780,00
Item 11: BOLA, para tênis de mesa, embalagem com 6 unidades,
Marca: Reifest
Valor unitário: R$ 9,50
Quantidade: 117
Valor total: R$ 1.111,50
Item 15: CANETA, esferográfica, kit com 04 cores: rosa, verde, azul e lilás, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: FASHION BIC
Valor unitário: R$ 9,50
Quantidade: 156
Valor total: R$ 1.482,00
Item 17: CANUDO plástico. pacote com 100 Unidades. medindo aproximadamente: 20 a 25cm de comprimento, diâmetro aproximado: 2 a 3mm.
Marca: 80PC THEOTO
Valor unitário: R$ 4,50
Quantidade: 390
Valor total: R$ 1.755,00
Item 20: ELÁSTICO, chato, branco, poliéster, 7mm, com 10m.
Marca: são Jorge
Valor unitário: R$ 6,68
Quantidade: 78
Valor total: R$ 521,04
Item 25: GIZ, de cera, (gizão) lápis estaca, tamanho grande, caixa com 12 cores diferentes, com certificado do inmetro.
Marca: GC1616 PIRATININGA
Valor unitário: R$ 4,29
Quantidade: 585
Valor total: R$ 2.509,65
Item 34: PAPEL, Kraft, com no mínimo 80g, 60cm de largura e no mínimo130m.
Marca: mgm
Valor unitário: R$ 68,00
Quantidade: 20
Valor total: R$ 1.360,00
Item 41: TELA, para pintura, 20 x 30, tecido em algodão.
Marca: waleu
Valor unitário: R$ 8,00
Quantidade: 624
Valor total: R$ 4.992,00
Valor total da empresa: R$ 16.320,01.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.

2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº740/2022
WASHINGTON LUIZ ADÃO – LAPAPEL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MAT ESCRITÓRIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO LTDA** com sede à **RUA OMÍLIO MONTEIRO SOARES, CASA 02 – Bairro** VILA FANNY – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 27.131.490/0001-11, neste ato representado por **LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO n.º 230.977.019-15,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **" AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO LTDA os itens:
Item 1: APONTADOR, manual, de plástico, com 1 furo, lâmina de bom corte
Marca: Lyke
Valor unitário: R$ 0,24
Quantidade: 390
Valor total: R$ 93,60
Item 21: ESTILETE, emborrachado, 18mm, metal largo.
Marca: Brw
Valor unitário: R$ 8,80
Quantidade: 78
Valor total: R$ 686,40
Item 24: FITA, dupla face, medindo 19mm x 30m
Marca: Delfix
Valor unitário: R$ 9,99

Quantidade: 78
Valor total: R$ 779,22
Item 27: LÁPIS, de cor, 12 unidades, grande, medindo no mínimo 17cm, em cores diferentes, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com dados de identificação do produto e fabricante.
Marca: Onda
Valor unitário: R$ 3,89
Quantidade: 585
Valor total: R$ 2.275,65
Item 28: LÁPIS, nº 2, preto, apontado, com marca e características, inscritas na superfície, produzido com madeira natural, mina resistente, escrita macia, traço escuro.
Marca: Lyke
Valor unitário: R$ 0,39
Quantidade: 779
Valor total: R$ 303,81
Item 38: RÉGUA, plástica, transparente, com 30 cm, graduação milimétrica.
Marca: Walleo
Valor unitário: R$ 1,00
Quantidade: 392
Valor total: R$ 392,00
Item 44: TINTA, guache, embalagem com 6 cores (azul, amarelo, verde, vermelho, branco e preto), frasco de 15ml (cada cor), atóxica
Marca: Onda
Valor unitário: R$ 4,44
Quantidade: 390
Valor total: R$ 1.731,60
Valor total da empresa: R$ 6.262,28.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO – LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **22009248 SIDNEI JOSÉ MOSELE** com sede à **RUA ANGELO CUNICO, 600 CASA 19 – Bairro** ABRANCHES – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 22.009.248/0001-56, neste ato representado por **SIDNEI JOSÉ MOSELE n.º 025.598.739-07,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.

EMPRESA: 22009248 SIDNEI JOSE MOSELE os itens:

Item 6: BOLA, futebol de salão, oficial, confeccionada com pvc, 12 gomos, cor branca com amarelo e vermelho, termos soldados através de colagem lateral, com câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), peso entre 410 a 440g e circunferência entre 61 e 64cm, marca aprovada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão.
Marca: magussy
Valor unitário: R$ 65,00
Quantidade: 78
Valor total: R$ 5.070,00

Item 39: TATAME, placa em eva, bicolor: azul/vermelho, medindo: 1m x 1m x 20mm de espessura, com encaixe lateral.
Marca: própria
Valor unitário: R$ 59,95
Quantidade: 195
Valor total: R$ 11.690,25

Valor total da empresa: R$ 16.760,25.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.
4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.

5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE FAS – DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2022
SIDNEI JOSÉ MOSELE – 22009248 SIDNEI JOSÉ MOSELE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico **nº 41/2023 - FMAS**
Interessado: **Fundação de Ação Social**
Gestora: **Fundo Municipal de Assistência Social**
Ao primeiro dia do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**, na cidade de Curitiba, a Presidente da Fundação de Ação Social, **MARIA ALICE ERTHAL, CPF nº 450.674.909-00, nomeada através do DECRETO MUNICIPAL nº 740/2022**, e a empresa, **XWC ATACADISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** com sede à **RUA JOÃO SCHREIBER, 456 – Bairro** PILARZINHO – CURITIBA - PR, **CNPJ:** 46.748.508/0001-73, neste ato representado por **CHRISTIAN LENZI MAESTRELLI n.º 102.794.869-36,** para proceder nos termos do Decreto Municipal nº 290 de 2016 e do Edital do Pregão Eletrônico para **" AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA APRIMORAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES",** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa citada.
EMPRESA: XWC ATACADISTA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA os itens:
Item 9: BOLINHA, para piscina de bolinhas, kit com 500 bolinas coloridas, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: valentina
Valor unitário: R$ 175,00
Quantidade: 20
Valor total: R$ 3.500,00
Item 43: TESOURA,12cm, sem ponta, para uso escolar, lâmina de aço inoxidável, lâmina e anéis ergonômicos invertidos (para canhotos).
Marca: leo e leo
Valor unitário: R$ 3,99
Quantidade: 575
Valor total: R$ 2.294,25
Valor total da empresa: R$ 5.794,25.

1. Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de **366 (trezentos e sessenta e seis) dias**, não podendo ser prorrogada.
2. O início da vigência da Ata de Registro de preços, será a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
3. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela **CONTRATANTE,** num prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.
5. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MARIA ALICE ERTHAL PRESIDENTE DA FAS – DECRETO MUNCIPAL Nº 740/2022
CHRISTIAN LENZI MAESTRELLI – XWC ATACADISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Fundação de Ação Social, 6 de dezembro de 2023.
Paulo Cesar Canelo : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 30/2023 FCC
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS com capacidade de 5m³
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
A Pregoeira torna público a quem interessar possa que considerou o PE 30/2023 FCC – **FRACASSADO**
ITENS NÃO ADQUIRIDOS: 1, 2, 3
TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 30/2023 FCC = 0,00
Prazo para manifestação de recurso é até as 12h do dia 07/12/2023. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 12/12/2023.
Fundação Cultural de Curitiba, 6 de dezembro de 2023.
Aline Rosa Novaes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.
Processo Administrativo nº 46/2023.
Pregão Eletrônico nº 43/2023.
Objeto:"Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares".
Critério: menor valor por item.

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

00.339.246/0001-92 - LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
21	Cateter aspiração traqueal	Unidade	100000	R$ 0,8127	R$ 0,6400	R$ 64.000,0000

Marca: MARKMED
Fabricante: MARKMED
Modelo / Versão: MERKMED
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1094 / BR0373735 / Sonda de aspiração traqueal Nº 12 descartável com válvula-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL-REG. MS. 10207820015

Total do Fornecedor:	R$ 64.000,0000

00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
16	Dosador oral	Unidade	20000	R$ 0,5909	R$ 0,3400	R$ 6.800,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: MEDIX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa Oral 10ML Seringa indicada para dosagem exata dos medicamentos, cilindro na cor azul, deverá permitir a visualização nítida do fluido aspirado, com dosador azul ideal para medicamentos fotossensíveis, com anel de retenção que impede o desprendimento livre do êmbolo. A haste tem que ser confeccionada em polímero atóxico, apirogênico, inerte, funciona como êmbolo, assegurando a estanqueidade e deslizamento suave em todo percurso, não interagindo com o medicamento, escala de graduação em ml apresentando alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. O bico deverá ter um diâmetro maior que impede o acoplamento inadvertido de agulhas. Deverá ter tampa para evitar contaminação do medicamento quando este é preparado para uso posterior. Apresentação: embalagem individual. Cotação unitária. MARCA: MEDIX MEDIX EMBALAGEM: PCT C/80 REG/MS: 80495510161

Total do Fornecedor:	R$ 6.800,0000

03.951.140/0001-33 - DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
25	Tubo endobronquial	Unidade	20	R$ 375,0519	R$ 159,0000	R$ 3.180,0000

Marca: VITAL GOLD
Fabricante: HANGZHOU
Modelo / Versão: 37 ESQUERDA COM CARINA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 213261/ BR0454188 / Sonda endobronquial N°37, duplo lumen, esquerda: Sonda endobronquial de duplo lúmen esquerda nº 37 com gancho de carina, para intubação bronquial seletiva, em PVC descartável, transparente termosensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, com balão de controle incolor, balão bronquial azul e balão de controle azul, encaixes para seringas Luer e Luer -lock, graduado, estéril. Deverá vir com 2 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador da aspiração; 2 intermediários; 1 intermediário em Y, 1 chave de extração para conectores e mandril. Apresentação: embalagem individual estéril. PROCEDÊNCIA: CHINA RMS: 10296900089

Total do Fornecedor:	R$ 3.180,0000

04.516.470/0001-63 - TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
3	Papel para impressão - uso hospitalar	Unidade	500	R$ 37,1600	R$ 18,0000	R$ 9.000,0000

Marca: TECNOPRINT
Fabricante: TECNOPRINT
Modelo / Versão: MEDITECH 112S
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel termosensível para cardiotocografia, milimetrado e compatível com equipamento Meditech 112S – medidas: 112mm x 100mm x 150 folhas (sanfonado).

4	Papel para impressão - uso hospitalar	Unidade	1000	R$ 28,3228	R$ 17,0000	R$ 17.000,0000

Marca: TECNOPRINT
Fabricante: TECNOPRINT
Modelo / Versão: 216X30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel para ECG, termosensível, milimetrado, compatível com aparelho Bionet Modelo EKG 2000 – medidas: 216mm x 30m.

Total do Fornecedor:	R$ 26.000,0000

05.247.406/0001-97 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
1	Material gasoterapia	Unidade	500	R$ 9,6761	R$ 7,1400	R$ 3.570,0000

Marca: FOYOMED
Fabricante: FERNANDES
Modelo / Versão: MATERIAL GASOTERAPIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto micronebulizador adulto para ar comprimido contendo máscara com aberturas para evitar concentração de gás carbônico em seu interior, recipiente com copo graduado de 05 a 15 ml e extensão transparente e não tóxica com 1,5m. "MARCA: Micronebulizador Foyomed FABRICANTE:NINGBO MFLAB MEDICAL IMPORTADOR: CIRURGICA FERNANDES REG. NO M.S: 10150470540 PROCEDENCIA: IMPORTADO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL"

Total do Fornecedor:	R$ 3.570,0000

08.697.852/0001-91 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
6	Pinça cirúrgica	Unidade	50	R$ 103,6280	R$ 56,5000	R$ 2.825,0000

Marca: FUTURE
Fabricante: HARSM INSTRUMENTS
Modelo / Versão: HI-138-4173
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça de Cheron 24/25cm confeccionada em aço inox Aisi-420. Material autoclavável. REGISTRO ANVISA: 81169960003 PROCEDÊNCIA: PAQUISTÃO

Total do Fornecedor:	R$ 2.825,0000

10.596.721/0001-60 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
13	Seringa	Unidade	150000	R$ 0,2222	R$ 0,1200	R$ 18.000,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa - Seringa Material: Polipropileno , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Adicional: Graduada, Numerada , Apresentação: Embalagem Individual , Esterilidade: Estéril, Descartável

14	Seringa	Unidade	600000	R$ 0,3829	R$ 0,2100	R$ 126.000,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa - Seringa Material: Polipropileno , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Adicional: Graduada, Numerada , Apresentação: Embalagem Individual , Esterilidade: Estéril, Descartável

28	Sonda trato urinário	Unidade	50	R$ 6,1220	R$ 2,1200	R$ 106,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda trato urinário - Sonda Trato Urinário Modelo: Foley , Material: Silicone , Calibre: 10 FRENCH, Vias: 2 Vias , Conector: Conectores Padrão , Volume: C/ Balão Cerca 5 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Componentes: C/ Orifícios Laterais , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual

29	Sonda trato urinário	Unidade	5000	R$ 3,7248	R$ 2,1900	R$ 10.950,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda trato urinário - Sonda Trato Urinário Material: Borracha , Componentes: C/ Orifícios Laterais , Modelo: Foley , Conector: Conectores Padrão , Embalagem: Embalagem Individual , Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: C/ Balão Cerca 30 ML, Calibre: 16 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável

30	Sonda trato urinário	Unidade	5000	R$ 3,2525	R$ 2,0900	R$ 10.450,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo / Versão: UND
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda trato urinário - Sonda Trato Urinário Material: Borracha , Componentes: C/ Orifícios Laterais , Modelo: Foley , Conector: Conectores Padrão , Embalagem: Embalagem Individual , Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: C/ Balão Cerca 30 ML, Calibre: 18 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável

Total do Fornecedor:	R$ 165.506,0000

11.011.753/0001-19 - VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
38	Tubo corrugado - traqueia	Unidade	500	R$ 92,2675	R$ 68,9000	R$ 34.450,0000

Marca: Ventcare
Fabricante: Ventcare Ind e Com LTDA
Modelo / Versão: Ventcare/VENT106
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TRAQUEIA (TUBO CORRUGADO) SILICONE AUTOCLAVAVEL - 22 x 1200 mm (ANVISA: 80677040002)"

Total do Fornecedor:	R$ 34.450,0000

12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
32	Sonda trato digestivo	Unidade	500	R$ 0,8268	R$ 0,6400	R$ 320,0000

Marca: Biobase Sonda P/Aspi
Fabricante: Biobase
Modelo / Versão: Similar
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Nasogastrica Longa 06 - Biobase Sonda P/Aspiração Nasogástrica Longa 06 Embalagem C/1 Unidade (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 80212340034 - Observações do item:

33	Sonda trato digestivo	Unidade	500	R$ 0,9046	R$ 0,6700	R$ 335,0000

Marca: Biobase Sonda P/Aspi
Fabricante: Biobase
Modelo / Versão: Similar
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Nasogastrica Longa 10 - Biobase Sonda P/Aspiração Nasogástrica Longa 10 Embalagem C/1 Unidade (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 80212340034 - Observações do item:

34	Sonda trato digestivo	Unidade	1500	R$ 1,3861	R$ 0,8100	R$ 1.215,0000

Marca: Biobase Sonda P/Aspi
Fabricante: Biobase
Modelo / Versão: Similar
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda Nasogastrica Longa 18 - Biobase Sonda P/Aspiração Nasogástrica Longa 18 Embalagem C/1 Unidade (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 80212340034 - Observações do item:

Total do Fornecedor:	R$ 1.870,0000

17.152.616/0001-80 - BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global

23	Sistema fechado aspiração traqueal	Unidade	2250	R$ 43,8813	R$ 19,9500	R$ 44.887,5000

Marca: Haibreath
Fabricante: Haitech
Modelo / Versão: 14 FR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda de aspiração traqueal sistema fechado calibre nº 14, para tubo orotraqueal, em PVC ou material biocompatível, flexível, transparente, ponta atraumática, com escala graduada, orifícios na extremidade para aspiração, com envoltório plástico siliconizado em todo corpo da sonda, de fácil manuseio e resistente durante o uso. Com conector duplo em T ou cotovelo para adaptação do tubo endotraqueal e circuito do ventilador mecânico, com câmara fechada para isolar a sonda, uma via para irrigação com válvula anti-refluxo para fluidificação da secreção e limpeza interna da sonda e uma conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda, válvula ergonômica manual de sucção, para controle de vácuo. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

24	Sistema fechado aspiração traqueal	Unidade	750	R$ 43,8813	R$ 19,9500	R$ 14.962,5000

Marca: Haibreath
Fabricante: Haitech
Modelo / Versão: 14 FR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda de aspiração traqueal sistema fechado calibre nº 14, para tubo orotraqueal, em PVC ou material biocompatível, flexível, transparente, ponta atraumática, com escala graduada, orifícios na extremidade para aspiração, com envoltório plástico siliconizado em todo corpo da sonda, de fácil manuseio e resistente durante o uso. Com conector duplo em T ou cotovelo para adaptação do tubo endotraqueal e circuito do ventilador mecânico, com câmara fechada para isolar a sonda, uma via para irrigação com válvula anti-refluxo para fluidificação da secreção e limpeza interna da sonda e uma conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda, válvula ergonômica manual de sucção, para controle de vácuo. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento.

Total do Fornecedor:	R$ 59.850,0000

18.255.796/0001-99 - M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
22	Cateter aspiração traqueal	Unidade	10000	R$ 0,9120	R$ 0,8000	R$ 8.000,0000

Marca: BIOSANI
Fabricante: BIOSANI
Modelo / Versão: BIOSANI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sonda de aspiração nº 14, descartável com válvula intermitente, transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente, sem dobras, facilitando o manuseio e favorecendo a abertura com técnica asséptica, garantindo a integridade do produto até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raio gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Deverá constar na embalagem individual: marca comercial, quantidade, calibre, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. - REGISTRO ANVISA:80286000037

Total do Fornecedor:	R$ 8.000,0000

18.466.544/0001-09 - PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
40	Tubo Hospitalar	Unidade	1200	R$ 8,2956	R$ 6,8000	R$ 8.160,0000

Marca: Protector
Fabricante: Protector
Modelo / Versão: Protector
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo confeccionado em silicone de boa qualidade, parede grossa e resistente. Calibre interno de 6mm e calibre externo com no mínimo de 11,5mm. Apresentação: embalagem com no mínimo 15 metros. A cotação deverá ser por metro linear.

Total do Fornecedor:	R$ 8.160,0000

19.877.178/0001-43 - CRUZEL COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
35	Sonda trato digestivo	Unidade	10	R$ 579,8745	R$ 569,0000	R$ 5.690,0000

Marca: BCI MEDICAL
Fabricante: EPSA
Modelo / Versão: COD. 98251804
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONDA SENGSTAKEN BLAKEMORE 3V Nº 18: SONDA SENGSTAKEN BLAKEMORE, CALIBRE 18, EM BORRACHA NATURAL, COM 02 BALÕES, COR ALARANJADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, 3 VIAS, COM 4 FUROS NA PONTA DISTAL PARA ASPIRAÇÃO SANGUE, SECREÇÕES E SUCO GÁSTRICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROCEDÊNCIA: URUGUAI – RMS: 10297020056

Total do Fornecedor:	R$ 5.690,0000

24.118.004/0001-37 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
8	Carboximetilcelulose (cmc)	Grama	300	R$ 51,8333	R$ 35,9900	R$ 10.797,0000

Marca: CASEX
Fabricante: CASEX
Modelo / Versão: PÓ PARA ESTOMIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Composto por no mínimo carboximetilcelulose sódica, com capacidade de absorção de exsudatos. Apresentação: frascos com aproximadamente 25 a 30 gramas. "MARCA: CASEX - PÓ PARA ESTOMIA FABRICANTE: CASEX IND DE PLAST PRODS REG. NO M.S: 10222320024 PROCEDENCIA: NACIONAL DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL."

Total do Fornecedor:	R$ 10.797,0000

25.386.146/0001-48 - LOTUS MEDICAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
2	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar	Bobina 20,00 M	300	R$ 76,0117	R$ 51,5000	R$ 15.450,0000
Marca: MEDPEX **Fabricante:** NEU CHEN.CO **Modelo / Versão:** MP-110S **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Papel térmico para ecografia modelo S – 110mmx20m Papel termossensível modelo S, tamanho 110mm x 20m, impressão preto e branco, compatível com as Videos -Printer Sony e GE, para impressão de imagens médicas para diagnóstico utilizado em impressoras de vídeo tipo térmica, possuindo uma laminação para fazer com que o papel pareça sensível a impulsos térmicos. Garante que as imagens impressas sejam mantidas no arquivo de registro do paciente por no mínimo 03 (três) anos. Apresentação: embalagem individual em saco plástico opaco selado, de alta densidade.						
5	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar	Bobina 30,00 M	500	R$ 7,3773	R$ 3,9000	R$ 1.950,0000
Marca: TECNOPRINT **Fabricante:** TECNOPRINT **Modelo / Versão:** Papel Termo sensível para ECG 48mm X 30m **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Papel para ECG (rolo pequeno) – 48mm X 30m: Papel para ECG termossensível, milimetrado, compatível com aparelho Bionet. Apresentação: bobinas com 48mm x 30m.						
Total do Fornecedor:						R$ 17.400,0000

28.537.922/0001-51 - RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
9	Pulseira identificação	Unidade	3000	R$ 1,5800	R$ 1,3400	R$ 4.020,0000

Marca: HEALTH MED
Fabricante: HEALTH MED
Modelo / Versão: ROSA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "214432 / BR0278694/ BR0479732 / Pulseira plástica mãe-filho rosa Em vinil na cor rosa trilaminada, antialérgica, macia e resistente, impermeável, lacre: pino regulável e inviolável, medida aproximada: 18 x 2cm, área de impressão 2 x 6cm, fundo branco fosco para escrita com caneta esferográfica, indicada para longa duração. RMS.: ISENTO - RDC 4656 12.11.20"

10	Pulseira identificação	Unidade	3000	R$ 1,5650	R$ 1,3400	R$ 4.020,0000

Marca: HEALTH MED
Fabricante: HEALTH MED
Modelo / Versão: AZUL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "214431 / BR0278694/ BR0479732 / Pulseira plástica mãe-filho azul Em Vinil na cor Azul trilaminada, antialérgica, macia e resistente, impermeável, lacre: pino regulável e inviolável, medida aproximada: 18 x 2cm, área de impressão 2 x 6cm, fundo branco fosco para escrita com caneta esferográfica, indicada para longa duração. RMS.: ISENTO - RDC 4656 12.11.20"

Total do Fornecedor:	R$ 8.040,0000

34.680.592/0001-51 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
11	Reanimador manual	Unidade	200	R$ 177,6687	R$ 122,4000	R$ 24.480,0000

Marca: COMPOWER
Fabricante: Xiamen Compower Medical
Modelo / Versão: CP-611111 / ANVISA: 80901110012
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reanimador manual adulto com máscara e com reservatório - Ressuscitador manual de tamanho adulto, autoclavável, constituído de balão de silicone transparente de 1.500 ml a 2.000 ml, em formato anatômico, com reservatório para oxigênio em PVC transparente, adequado ao tamanho do ambú. Projetado para permitir uma larga faixa de frequências respiratórias na ventilação manual. Deve possuir válvula anti-reinalação, que direcione a inspiração e expiração do paciente através de um diafragma interno, tipo bico de pato. Esta válvula deve ser facilmente desmontável, para limpeza e esterilização de seus componentes, além de possibilitar a troca de seu diafragma. Balão com conexão para oxigênio e válvula de admissão de ar para conexão da bolsa reservatório de oxigênio com a válvula. Extensão para conectar o oxigênio ao balão de silicone. Válvula de segurança que previna acidentes por excesso de pressão. Máscara com bojo transparente e coxim de silicone, formato anatômico, tamanho adulto. O conjunto deverá vir acondicionado em bolsa própria para transporte. MODELO: CP-611111 / ANVISA: 80901110012

43	Válvula	Unidade	20	R$ 190,4092	R$ 177,0000	R$ 3.540,0000

Marca: JG MORIYA
Fabricante: JG MORIYA REPRESENTAÇÃO
Modelo / Versão: 100.148 / ANVISA: 10349590084
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula redutora de pressão para óxido nitroso - Válvula Reguladora/Redutora de Parede/Rede canalizada de Óxido Nitroso; deve ser produzida em metal cromado; deve possuir manômetro de baixa pressão de 0 a 10 kgf/cm²; deve possuir botão/knob para ajuste da pressão, deve possuir conexão padrão ABNT 11906. MODELO: 100.148 / ANVISA: 10349590084

Total do Fornecedor:	R$ 28.020,0000

38.405.762/0001-40 - STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
17	Serra de gigli	Unidade	50	R$ 12,8150	R$ 12,6000	R$ 630,0000

Marca: STYLLE
Fabricante: STYLLE
Modelo / Versão: AÇO INOX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra de Gigli 50cm: (Exclusivo ME/EPP 25%) Serra manual, formada de arame de aço corrugado. Confeccionada em aço inoxidável. ANVISA: 10229650018 MODELO: 0,50cm

Total do Fornecedor:	R$ 630,0000

41.856.036/0001-59 - BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
12	Cobre corpo	Unidade	2000	R$ 15,8328	R$ 12,0000	R$ 24.000,0000

Marca: BRIT
Fabricante: BRITMED
Modelo / Versão: ADULTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saco mortuário confeccionado em plástico a base de polietileno, com fechamento central por zíper reforçado em viés, tamanho G, com medidas aproximadas de 0,90cm x 2,10cm dupla solda nas extremidades para impedir o extravasamento de líquidos, com perfeita resistência mecânica comprovada. Deverá possuir uma etiqueta para a identificação dos dados do cadáver.

Total do Fornecedor:	R$ 24.000,0000

42.587.791/0001-48 - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
37	Termômetro clínico	Unidade	500	R$ 16,7632	R$ 9,7300	R$ 4.865,0000

Marca: MEDLEVENSOHN
Fabricante: HANGZHOU HUAAN MEDICAL &HEALTH INSTRUMENTS
Modelo / Versão: Digital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termômetro clínico - Termômetro Clínico Componentes: C/ Alarmes , Ajuste: Digital , Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo*: Uso Axilar E Oral , Memória: Memória Última Medição

41	Material gasoterapia	Unidade	100	R$ 22,2933	R$ 11,0500	R$ 1.105,0000

Marca: HAOXI
Fabricante: DOMAX Indústria, Comércio, Importação e Exportação
Modelo / Versão: P/AR COMPRIMIDO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material gasoterapia - Material Gasoterapia Modelo: Umidificador , Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa , Saída: P/ Ar Comprimido , Esterilidade*: Esterilizável , Volume: Cerca De 250 M

Total do Fornecedor:	R$ 5.970,0000

45.157.605/0001-29 - VRM IMPORT LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
42	Válvula reguladora cilindro gás	Unidade	100	R$ 260,6781	R$ 226,5000	R$ 22.650,0000

Marca: Ifab
Fabricante: Ifab
Modelo / Versão: vrd 101
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula para cilindro com 1 manômetro de oxigênio e 1 saída sem fluxômetro (Exclusivo ME/EPP 25%) Válvula Reguladora para Cilindro de oxigênio com 01 (uma) saída, fabricada em metal cromado (latão), rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300Kgf/cm², filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm², nipple de saída com rosca no padrão ABNT e válvula de segurança

Total do Fornecedor:	R$ 22.650,0000

59.309.302/0001-99 - INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
15	Seringa	Unidade	150000	R$ 0,5999	R$ 0,3100	R$ 46.500,0000

Marca: INJEX
Fabricante: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
Modelo / Versão: INJEX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa descartável de 20ml, de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado com bico liso (slip). Prazo de validade:5 anos da data de fabricação. Demais características e especificações em estrita conformidade com o Termo de Referência do edital. Registro no Ministério da Saúde sob nº 10160610007.

Total do Fornecedor:	R$ 46.500,0000

67.729.178/0005-72 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
7	Placa eletrocirúrgica	Unidade	3000	R$ 9,8955	R$ 8,7400	R$ 26.220,0000

Marca: PLACA ELETROCIRURGIC
Fabricante: 3M
Modelo / Versão: C/5UN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA ELETROCIRURGICA UNIV BIPARTIDA C/5UN 9160F H00203 3613 PLACA ELETROCIRURGICA UNIVERSAL Produto descartável, flexível, resistente à fluidos, área condutiva de 97 cm2, anel de segurança verde, dorso de não-tecido que permite dissipação do calor 25% mais rápido, tamanho universal, bipartida. PROCEDÊNCIA: EUA POSSUI DATAMATRIX VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES Reg.Min.Saude 100207 0129 Fabricante 3M

Total do Fornecedor:	R$ 26.220,0000

73.318.693/0001-39 - V P - MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
20	Cateter aspiração traqueal	Unidade	200	R$ 0,8696	R$ 0,8300	R$ 166,0000

Marca: BIOSANI
Fabricante: BIOSANI
Modelo / Versão: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 06

31	Sonda trato digestivo	Unidade	500	R$ 0,8285	R$ 0,6240	R$ 312,0000

Marca: BIOSANI
Fabricante: BIOSANI
Modelo / Versão: SONDA NASOGASTRICA LONGA TAMANHO 04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONDA NASOGASTRICA LONGA TAMANHO 04

36	Sonda trato urinário	Unidade	500	R$ 0,7164	R$ 0,5600	R$ 280,0000

Marca: BIOSANI
Fabricante: BIOSANI
Modelo / Versão: SONDA URETRAL Nº 06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SONDA URETRAL Nº 06

Total do Fornecedor:	R$ 758,0000

80.392.566/0001-45 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
18	Serra de gigli	Unidade	50	R$ 13,4595	R$ 11,5000	R$ 575,0000

Marca: Stylle
Fabricante: Stylle
Modelo / Versão: Serra de Gigli
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BR0294769 / Serra de Gigli 60cm: Serra manual, formada de arame de aço corrugado. Confeccionada em aço inoxidável.

19	Serra De Gigli	Unidade	50	R$ 21,3933	R$ 14,0000	R$ 700,0000

Marca: Stylle
Fabricante: Stylle
Modelo / Versão: Serra de Gigli
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BR0483002 / Serra de Gigli 70cm: Serra manual, formada de arame de aço corrugado. Confeccionada em aço inoxidável.

26	Tubo endotraqueal	Unidade	20	R$ 28,6577	R$ 13,9000	R$ 278,0000

Marca: Solidor
Fabricante: Solidor
Modelo / Versão: Sonda endotraqueal aramada com balão, 7,5mm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BR0451348 / Sonda endotraqueal aramada com balão, 7,5mm: Sonda endotraqueal 7,5mm aramada (espiralada) com espiral em aço inox em PVC termosensível para intubação oral ou nasal. Deverá ser descartável, transparente, com extremidade distal retraída e atraumática, com orifício lateral tipo Murphy, com balão prémoldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle de pressão com válvula de segurança, encaixe de seringa Luer e Luerlock, conector colocado, com marca radiopaca, graduada, estéril e “LatexFree”. Apresentação: embalagem individual estéril.

27	Tubo endotraqueal	Unidade	20	R$ 28,0080	R$ 13,9000	R$ 278,0000

Marca: Solidor
Fabricante: Solidor
Modelo / Versão: Sonda endotraqueal aramada com balão, 8,0mm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BR0451360 / Sonda endotraqueal aramada com balão, 8,0mm: Sonda endotraqueal 8,0mm aramada (espiralada) com espiral em aço inox em PVC termosensível para intubação oral ou nasal. Deverá ser descartável, transparente, com extremidade distal retraída e atraumática, com orifício lateral tipo Murphy, com balão pré-moldado de baixa pressão e alto volume com balão de controle de pressão com válvula de segurança, encaixe de seringa Luer e Luerlock, conector colocado, com marca radiopaca, graduada, estéril e “LatexFree”. Apresentação: embalagem individual estéril.

39	Tubo laboratório	Unidade	30000	R$ 0,1351	R$ 0,1300	R$ 3.900,0000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Marca: NJ Plasticos
Fabricante: NJ Plasticos
Modelo / Versão: Tubo laboratório
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BR0412388 / Tubo de acrílico, descartável, 12x75mm Tubo de hemólise em poliestireno transparente (cristal) sem tampa. Capacidade 5 ml. Tamanho 12x75 mm. A cotação deverá ser em unidade.

Total do Fornecedor:	R$ 5.731,0000

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de dezembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.
Processo Administrativo n°: 21/2023.
Pregão Eletrônico n°: 26/2023.
Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de mantas térmicas"
Critério: menor valor por item.

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

40.175.705/0001-64 - CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manta térmica	Unidade	150	R$ 93,3550	R$ 41,0000	R$ 6.150,0000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Marca: CGH
Fabricante: JIANGMEN DACHENG
Modelo / Versão: IOB-004S
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Procedencia/Pais de origem: China / Registro MS: 10234400298. 54345 / BR0463631 - Manta Térmica para Corpo Inteiro. Manta em polipropileno, microperfurada por igual permitindo distribuição uniforme de ar quente. Enchimento em gomos que perfurado não impossibilite o uso de alimentação uniforme. Modelo para o corpo inteiro adulto, para cuidados pós-operatórios. Livre de látex, radio transparente, hidrfóbico. Resistente a calor.Descartável. Registro na ANVISA, Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme ANVISA.

2	Manta térmica	Unidade	250	R$ 94,8609	R$ 41,0000	R$ 10.250,0000

Marca: CGH
Fabricante: JIANGMEN DACHENG
Modelo / Versão: IOB-030S
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Procedencia/Pais de origem: China / Registro MS : 10234400298. 54346 / BR0435628 - Manta Térmica para Membros Superiores do Corpo. Manta em polipropileno, microperfurada por igual permitindo distribuição uniforme de ar quente. Enchimento em gomos que perfurado não impossibilite o uso e de alimentação uniforme. Modelo para parte superior do corpo, para cuidados intra-operatórios. Livre de látex, radiotransparente, hidrfóbico. Resistente a calor. Descartável. Registro na ANVISA, Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme ANVISA.

Total do Fornecedor:	R$ 16.400,0000

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de dezembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.
Processo Administrativo n°: 15/2023.
Pregão Eletrônico n°: 20/2023.
Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos."
Critério: menor valor por item.

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Aciclovir	Comprimido	5000	R$ 0,3265	R$ 0,1800	R$ 900,0000

Marca: RANBAXY
Fabricante: RANBAXY
Modelo / Versão: RANBAXY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aciclovir 200mg comprimido LABORATORIO: RANBAXY NOME COMERCIAL: GENERICO EMBALAGEM: cx/25 REG. MS: 1235200570022

6	Amitriptilina cloridrato	Comprimido	6000	R$ 0,0674	R$ 0,0539	R$ 323,4000

Marca: TEUTO
Fabricante: TEUTO
Modelo / Versão: TEUTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amitriptilina 25mg comprimido laboratorio: TEUTO nome comercial: GENERICO embalagem: CX/100 BL AL PLAS TRANS reg. Ms: 1037005100040

8	Atropina Sulfato	Ampola 1,00 ML	10000	R$ 1,2575	R$ 0,9800	R$ 9.800,0000

Marca: FARMACE
Fabricante: FARMACE
Modelo / Versão: FARMACE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atropina 0,25mg (0,25mg/ml) ampola 1ml laboratorio: FARMACE nome comercial: FARMACE embalagem: cx/100 amp 1ml reg. Ms: 1108500170026

10	Benzilpenicilina	Frasco-Ampola	1000	R$ 10,3822	R$ 8,0318	R$ 8.031,8000

Marca: TEUTO
Fabricante: TEUTO
Modelo / Versão: TEUTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI frasco-ampola laboratorio: TEUTO nome comercial: BEPEBEN embalagem: CX C/ 50 FR reg. Ms: 1037001000051

19	Flumazenil	Ampola 5,00 ML	1000	R$ 9,0486	R$ 5,0260	R$ 5.026,0000

Marca: TEUTO
Fabricante: TEUTO
Modelo / Versão: TEUTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Flumazenil 0,5mg (0,1mg/ml) ampola 5ml laboratorio: TEUTO nome comercial: LENAZEN embalagem: CX/05 AMP reg. Ms: 1037006500034

20	Gliconato de cálcio	Ampola 10,00 ML	4000	R$ 2,2749	R$ 1,8300	R$ 7.320,0000

Marca: HALEXISTAR
Fabricante: HALEXISTAR
Modelo / Versão: HALEXISTAR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gluconato/Gliconato de cálcio 10% ampola 10ml laboratorio: HALEXISTAR nome comercial: HALEXISTAR embalagem: CX/100 AMP reg. Ms: 1031100350033

21	Hidrocortisona	Frasco-Ampola	10000	R$ 5,7125	R$ 5,3050	R$ 53.050,0000

Marca: TEUTO
Fabricante: TEUTO
Modelo / Versão: TEUTO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg frasco-ampola laboratorio: TEUTO nome comercial: ANDROCORTIL embalagem: CX/50 reg. Ms: 1037004630062

31	Octreotida	Ampola 1,00 ML	1000	R$ 73,2767	R$ 46,8000	R$ 46.800,0000

Marca: SUN PHARMA
Fabricante: SUN PHARMA
Modelo / Versão: SUN PHARMA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Octreotida, Acetato 0,1mg (0,1mg/ml) ampola 1ml laboratorio: SUN PHARMA nome comercial: OCTRIDE embalagem: CX/5 AMP reg. Ms: 1468200200046

Total do Fornecedor:	R$ 131.251,2000

00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	Lorazepam	Comprimido	4000	R$ 0,3718	R$ 0,3263	R$ 1.305,2000

Marca: GERMED(F)
Fabricante: GERMED(F)
Modelo / Versão: GERMED (GENERICO)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BR0273473 / LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - Marca: GERMED(F) - N.Comercial: GERMED (GENERICO) - Reg.MS: 1058303600087

Total do Fornecedor:	R$ 1.305,2000

02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Bupivacaína Cloridrato	Ampola 4,00 ML	1700	R$ 6,1422	R$ 3,7000	R$ 6.290,0000

Marca: GENERICO
Fabricante: HIPOLABOR
Modelo / Versão: AMP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 11 I00810 1.700 AMP BUPIVACAINA GLICOSE 0,5% 4ML (G) HIPOLABOR GENERICO 1134301680015 100x1

16	Espironolactona	Comprimido	7000	R$ 0,2685	R$ 0,2200	R$ 1.540,0000

Marca: GENERICO
Fabricante: GEOLAB
Modelo / Versão: CMP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 16 I05352 7.000 CMP ESPIRONOLACTONA 25MG (G) GEOLAB GENERICO 1542302660049 1x30

22	Ivermectina	Comprimido	3000	R$ 0,6294	R$ 0,4000	R$ 1.200,0000

Marca: GENERICO
Fabricante: VITAMEDIC
Modelo / Versão: CMP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 22 I02488 3.000 CMP IVERMECTINA 6MG (G) VITAMEDIC GENERICO 1039201670039 125x4

30	Norepinefrina	Ampola 4,00 ML	50000	R$ 4,4253	R$ 2,4800	R$ 124.000,0000

Marca: GENERICO
Fabricante: HIPOLABOR
Modelo / Versão: AMP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 30 I03025 50.000 AMP NOREPINEFRINA HEMITART 2MG/ML 4ML (G) HIPOLABOR GENERICO 1134301260032 50x1

Total do Fornecedor:	R$ 133.030,0000

03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Albendazol	Comprimido	2000	R$ 0,4362	R$ 0,3850	R$ 770,0000

Marca: PRATI DONADUZZI
Fabricante: PRATI DONADUZZI
Modelo / Versão: CPR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALBENDAZOL 400MG CX 100CPR MASTIGAVEL (BLT C/10) RMS:1256800520029

7	Anfotericina b	Frasco-Ampola	250	R$ 34,4344	R$ 26,2000	R$ 6.550,0000

Marca: CRISTALIA
Fabricante: CRISTALIA
Modelo / Versão: FA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANFOTERICINA 50MG+DIL CX 25FA (G) - ANFORICIN B RMS: 1029802290039

32	Simeticona	Frasco 10,00 ML	4000	R$ 2,1881	R$ 1,6800	R$ 6.720,0000

Marca: HIPOLABOR
Fabricante: HIPOLABOR
Modelo / Versão: FRS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS CX 200FRS RMS: 1134301330030

Total do Fornecedor:	R$ 14.040,0000

04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	Hidróxido De Ferro Iii	Ampola 5,00 ML	4000	R$ 14,5830	R$ 7,9780	R$ 31.912,0000

Marca: NORIPURUM 20MG/ML I
Fabricante: BLANVER
Modelo / Versão: NORIPURUM 20MG/ML INJ EV 5AMP 5ML (ATÉ 25ºC)BLANV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NORIPURUM 20MG/ML INJ EV 5AMP 5ML (ATÉ 25ºC)BLANVE Registro MS: 1152400150012 Detentor do Registro: Blanver Farmoquimica E Farmaceutica S.A. Fabricante: Takeda Austria Gmbh Procedência: Áustria Cod. GTIN 7896641817502 Nome Comercial: Noripurum 20mg/Ml Inj Ev 5amp 5ml (Até 25ºC)Blanve Apresentação: Ct com 5 Ampola De 5ml

Total do Fornecedor:	R$ 31.912,0000

05.439.635/0004-56 - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	Colistimetato de sódio	Frasco-Ampola	15000	R$ 12,8900	R$ 12,8900	R$ 193.350,0000

Marca: Colistimetato Sod
Fabricante: Antibióticos do Brasil Ltda
Modelo / Versão: Colistimetato Sódio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colistimetato de sódio (Genérico) - 1.000.000 UI pó sol infus iv/inalcx 10 fa vd trans - Procedência Nacional - Fabricante Antibióticos do Brasil Ltda - Registro no MS 1.5562.0039.002-6

24	Meropenem	Frasco-Ampola	10000	R$ 26,8783	R$ 14,0000	R$ 140.000,0000

Marca: Meropenem
Fabricante: ACS Dobfar S.p.A
Modelo / Versão: Meropenem 1g F/a
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meropenem (Genérico) - F/a com 1 g - Caixa com 10 f/a - Procedência - Itália - - Fabricante ACS Dobfar S.p.A - Registro no MS 1.5562.0019.007-8

25	Meropenem	Frasco-Ampola	2000	R$ 14,3225	R$ 9,5000	R$ 19.000,0000

Marca: Meropenem
Fabricante: ACS Dobfar S.p.A
Modelo / Versão: Meropenem 500 mg F/a
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meropenem (Genérico) - F/a com 500 mg - Caixa com 10 f/a - Procedência Itália - Fabricante ACS Dobfar S.p.A - Registro no MS 1.5562.0019.002-7

Total do Fornecedor:	R$ 352.350,0000

12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
17	Epinefrina	Ampola 1,00 ML	15000	R$ 1,2514	R$ 0,9900	R$ 14.850,0000

Marca: Adren
Fabricante: Hipolabor
Modelo / Versão: Similar
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Epinefrina 1 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC/IC 1 Ml Amp - Adren 1 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC C/100 Amp 1 Ml (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.1343.0001.001-6 - Observações do item: Cód. GGREM: 511600301157411

27	Neomicina	Bisnaga 15,00 G	1000	R$ 3,8838	R$ 2,1900	R$ 2.190,0000

Marca: Cimed
Fabricante: Cimed
Modelo / Versão: Genérico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfato de Neomicina 5 Mg/G + Bacitracina Zincica 250 UI/G 15 G Bis - Sulfato de Neomicina 5 Mg/G + Bacitracina Zincica 250 UI/G Caixa C/1 Bisnaga C/15 G (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0121.002-5 - Observações do item: Cód. GGREM: 506409601161114

Total do Fornecedor:	R$ 17.040,0000

13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Alteplase	Frasco-Ampola	24	R$ 2.492,0333	R$ 2.472,9900	R$ 59.351,7600

Marca: ACTILYSE(R) 50MG INJ
Fabricante: BOEHRINGER
Modelo / Versão: ALTEPLASE 50MG INJ50ML 1FA+DIL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACTILYSE(R) 50MG INJ50ML 1FA+DIL - ALTEPLASE Registro M.S.: 1036700490023 Marca: BOEHRINGER

Total do Fornecedor:	R$ 59.351,7600

37.714.493/0001-31 - FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Atropina Sulfato	Ampola 1,00 ML	5000	R$ 3,5700	R$ 2,1400	R$ 10.700,0000

Marca: BLAU
Fabricante: BLAU
Modelo / Versão: ATROPION - MS:1163700880021
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atropina 0,5mg (0,5mg/ml) ampola 1ml

14	Clonidina cloridrato	Comprimido	5000	R$ 0,3709	R$ 0,3500	R$ 1.750,0000

Marca: MAWDSLEY
Fabricante: MAWDSLEY
Modelo / Versão: ATENSINA CX 30 - MS:1583200030027
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clonidina 0,150mg comprimido

Total do Fornecedor:	R$ 12.450,0000

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	Oxibuprocaína	Frasco 10,00 ML	500	R$ 21,3037	R$ 21,0900	R$ 10.545,0000

Marca: CRISTALIA/OXINEST
Fabricante: CRISTALIA
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxinest 0,4% - Solução Oftálmica - Caixa com 1 frasco x 10 mL (Cloridrato de Benoxinato (Oxibuprocaína) 0,4%) * Similar * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0479.002-0 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. * Validade da Proposta: 60 DIAS * Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento * Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas às exigências do Edital

26	Morfina	Ampola 1,00 ML	1000	R$ 6,5058	R$ 5,3000	R$ 5.300,0000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Marca: CRISTALIA/DIMORF
Fabricante: CRISTALIA
Modelo / Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dimorf 0,2mg/ml - Solução Injetável - Caixa com 50 Estojos Esterelizados contendo 1 ampola x 1ml (Sulfato de Morfina) * Referência * Validade do Produto: 24 meses * Registro no Ministério da Saúde: 1.0298.0097.014-8 * Procedência: Nacional * Marca: Cristália * Fabricante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. * Validade da Proposta: 60 DIAS * Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento * Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas às exigências do Edital

Total do Fornecedor:	R$ 15.845,0000

94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Ácido acetilsalicílico	Comprimido	20000	R$ 0,0491	R$ 0,0458	R$ 916,0000

Marca: BRASTERAPICA
Fabricante: BRASTERAPICA
Modelo / Versão: ACIDO ACETILSALICILICO AAS 100MG 50BL 10CP INF BRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACIDO ACETILSALICILICO AAS 100MG 50BL 10CP INF BRASTERAPICA SALICETIL - 1003800430034

Total do Fornecedor:	R$ 916,0000

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de dezembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.
Processo Administrativo n°: 301/2022.
Pregão Eletrônico n°: 04/2023.
Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de materiais e equipamentos para o auditório HMIZA e miniauditório"
Critério: menor valor por item.

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

00.489.661/0001-22 - AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Sistema sonorização	Unidade	2	R$ 965,6800	R$ 718,0000	R$ 1.436,0000

Marca: SOUNDVOICE/CSR
Fabricante: SOUNDVOICE/CSR
Modelo / Versão: RC01 &75M
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit de Som Ambiente, composto por 1 Amplificador e, duas Caixas de som e cabos de interligação: Características do amplificador: Entradas: 2 canais independentes (P-10 e RCA) " Funções: Bluetooth / USB / SD / FM / " Controle remoto: Sim " Potência: 60W 4 ohms/30W 8 ohms / 15w 16 ohms " Equalizador: 2 vias (graves e agudos) " Alimentação: Bivolt e 12v " Dimensões: 5,5 x 16 x 12,5 cm " Peso: 500g. Características das Caixas Acústicas: Para Instalação de som ambiente, duas vias - Potência de Saída: 40W RMS (75W IHF) - Impedância: 8 Ohms - Resposta de Frequência: 90Hz ~ 20kHz - Sensibilidade: 85dB/W/m - Dimensões: 17,5 x 11 x 11cm (alt. x larg. x prof.).

Total do Fornecedor:	R$ 1.436,0000

03.230.856/0001-41 - M. F. MACHADO SOARES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Cabo áudio e vídeo	Unidade	4	R$ 97,3100	R$ 75,0000	R$ 300,0000

Marca: DREAMER/CMX10
Fabricante: DREAMER/CMX10
Modelo / Versão: DREAMER/CMX10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo de microfone balanceado de 10m com 1 plug XLR macho de um lado e 1 plug XLRfêmea do outro lado. Fios de Cobre OFHC com Bitola de 0,3 mm e revestimento em PVC.Blindagem com mínimo de 90% de proteção

17	Microfone Direcional	Unidade	2	R$ 939,1900	R$ 600,0000	R$ 1.200,0000

Marca: LYCO/UH01M
Fabricante: LYCO/UH01M
Modelo / Versão: LYCO/UH01M
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROFONE SEM FIO - SISTEMA SIMPLES DE MÃOResposta de Frequencia: 50 Hz ˜ 15Khz (±3db)Relação sinal - ruído: 98dbSaida: XLR / P10Alcance médio: 100mFaixa de portabilidade: 614 - 685 MhzSensibilidade: 109dbDuração da bateria: 08 horas com pilhas alcalinas AA01 frequência fixa - UHF

18	Amplificador som	Unidade	2	R$ 2.113,2700	R$ 1.900,0000	R$ 3.800,0000

Marca: LYCO/UH07HLI
Fabricante: LYCO/UH07HLI
Modelo / Versão: LYCO/UH07HLI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROFONE SEM FIO (BODYPACK) - SISTEMA HEADSET / LAPELA / INSTRUMENTOSResposta de frequência: 50 Hz ˜ 15Khz (±3db)Relação sinal - ruido: 98dbSaida: XLR / P10Alcance médio: 100mtsFaixa de portabilidad:e 660,70 - 677,90 MhzSensibilidade: 109dbDuração da bateria: 08 horas com pilhas alcalinas AA26 frequências variáveis - UHFDisplay digital no bastão

Total do Fornecedor:	R$ 5.300,0000

05.462.543/0001-44 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
22	Tela projeção	Unidade	1	R$ 776,2300	R$ 748,8200	R$ 748,8200

Marca: MULTILASER
Fabricante: MULTILASER
Modelo / Versão: AC354
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80 TRIPÉ AC354 MULTILASER

Total do Fornecedor:	R$ 748,8200

11.784.531/0001-39 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Cabo áudio e vídeo	Unidade	3	R$ 572,5000	R$ 350,0000	R$ 1.050,0000

Marca: YDTECH
Fabricante: YDTECH
Modelo / Versão: 30 MTS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESCRITIVO CONFORME EM EDITAL Cabo HDMI com amplificador 2.0 4k 3D full HD de 30m

Total do Fornecedor:	R$ 1.050,0000

20.965.430/0001-55 - JULIO CESAR PINTO CORDEIRO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	Carregador bateria telefone celular	Unidade	2	R$ 1.979,2300	R$ 1.978,0000	R$ 3.956,0000

Marca: CO-657TOC
Fabricante: CO-657TOC
Modelo / Versão: CO-657TOC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARREGADOR BATERIA TELEFONE CELULAR, MODELO TELEFONE MULTIUSO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOTEM COM 8 SUPORTES EM ACRILICO PARA CELULARES,1 6, VELOCIDADE CARGA RÁPIDA.

Total do Fornecedor:	R$ 3.956,0000

28.732.430/0001-17 - CLAUDINEI TONIETTI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Cabo áudio e vídeo	Unidade	4	R$ 44,9400	R$ 39,0000	R$ 156,0000

Marca: mxt
Fabricante: mxt
Modelo / Versão: bal
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre , Características Adicionais: Balanceado , Comprimento: 3 M, Conectores: Xlr Fêmea-Xlr Macho

7	Cabo áudio e vídeo	Unidade	4	R$ 422,9400	R$ 299,0000	R$ 1.196,0000

Marca: kato
Fabricante: kato
Modelo / Versão: 2xlr/50m
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Áudio E Vídeo Aplicação: Microfone , Tipo Cabo: Blindado E Balanceado

8	Cabo áudio e vídeo	Unidade	2	R$ 73,7500	R$ 39,0000	R$ 78,0000

Marca: kato
Fabricante: kato
Modelo / Versão: 2xlr/5
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Áudio E Vídeo Aplicação: Microfone , Tipo Cabo: Blindado E Balanceado

10	Recarregador bateria	Unidade	6	R$ 124,7600	R$ 59,0000	R$ 354,0000

Marca: bap
Fabricante: bap
Modelo / Versão: 550
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarregador Bateria Tipo: Bivolt , Aplicação: Recarregar Pilhas , Características Adicionais: Capacidade Mínima De 4 Pilhas Aa Ou 2 Pilhas Aaa,

13	Suporte microfone	Unidade	2	R$ 51,7200	R$ 39,0000	R$ 78,0000

Marca: le-3602
Fabricante: le-3602
Modelo / Versão: it blue
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Microfone Material: Plástico , Tipo: Com Fio , Aplicação: Adaptação Microfone Ao Pedestal , Características Adicionais: Conexão Rosca Para Pedestal De Mesa

14	Suporte microfone	Unidade	2	R$ 123,5900	R$ 99,0000	R$ 198,0000

Marca: ask
Fabricante: ask
Modelo / Versão: tpl
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte Microfone Material: Plastico Injetado , Tipo: Cachimbo , Aplicação: Audio , Características Adicionais: Rosca De Latão , Diametro: 25 MM, Uso: Para Sm 58 , Cor: Preto

15	Pilha recarregavel	Unidade	10	R$ 75,8900	R$ 47,0000	R$ 470,0000

Marca: bap
Fabricante: bap
Modelo / Versão: 650
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Palito , Modelo: Aaa , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 800 MAH, Tensão Nominal: 1,2

19	Suporte fixação projetor	Unidade	3	R$ 140,3000	R$ 79,0000	R$ 237,0000

Marca: artflex suportes
Fabricante: artflex suportes
Modelo / Versão: art projetor
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Suporte Fixação Projetor Material: Alumínio , Formato: Retangular , Largura: 41,5 CM, Tipo: De Teto , Tratamento Superficial: Anticorrosivo , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Preta

20	Transceiver	Unidade	3	R$ 124,1300	R$ 119,0000	R$ 357,0000

Marca: husky
Fabricante: husky
Modelo / Versão: matrix
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transceiver Tipo: Transceptor Hpe X130 10g Sfp+ Lc Lr , Aplicação: Conexão 10gb Er , Características Adicionais: Com Fibra Monomodo (Smf) Compatível Com Os Switche

21	Transceiver	Unidade	1	R$ 342,0500	R$ 342,0000	R$ 342,0000

Marca: splitter
Fabricante: splitter
Modelo / Versão: 2x4 4k
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transceiver Aplicação: Conexão 10gb Er , Tipo: Transceptor Hpe X130 10g Sfp+ Lc Lr , Características Adicionais: Com Fibra Monomodo (Smf) Compatível Com Os Switche

Total do Fornecedor:	R$ 3.466,0000

36.306.932/0001-04 - SISTERTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Projetor imagem	Unidade	3	R$ 5.523,6700	R$ 4.955,0000	R$ 14.865,0000

Marca: BenQ
Fabricante: BenQ
Modelo / Versão: MX550 (9H.JHT77.13E)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: Projetor Especificações: Brilho?: 3.600 Lúmens Contraste: 20.000:1 Resolução Nativa: 1280x 800 (WXGA) Formato de Tela: 4:3 Fonte de Luz: Lâmpada Consumo de Lâmpada?: 200W Durabilidade da Lâmpada?: Até 15.000 horas Cor: Branco INTERFACE 1x PC (D-sub) 1x Monitor para Fora (D-sub 15 pinos) 1x Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos) 1x Vídeo Composto (RCA) 2x HDMI 1x USB tipo Mini B 1x Entrada de Áudio (3,5 mm Mini Jack) 1x Saída de Áudio (3,5 mm Mini Jack) 1x RS232 (DB-9 pinos) 2x Receptor Infravermelho 1x Barra de Segurança Garantia: 12 meses Informações adicionais do equipamento ofertado conforme consta no catalogo anexo. FABRICANTE: BenQ MODELO: MX550 (9H.JHT77.13E)

Total do Fornecedor:	R$ 14.865,0000

38.084.603/0001-91 - DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
12	Fone ouvido	Unidade	2	R$ 291,2800	R$ 275,0000	R$ 550,0000
Marca: ONEODIO **Fabricante:** ONEODIO **Modelo / Versão:** PRO10 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fone ouvido - Fone Ouvido Tipo: Profissional , Impedância: 32 OHMS, Freqência: 20 HZ, Características Adicionais: Sem Fio, Bluetooth 5.0 , Sensibilidade: 103 DB, Acoplamento Auricular: Circumaural (Over-Ear) Fone ouvido - Fone Ouvido Tipo: Profissional , Impedância: 32 OHMS, Freqência: 20 HZ, Características Adicionais: Sem Fio, Bluetooth 5.0 , Sensibilidade: 103 DB, Acoplamento Auricular: Circumaural (Over-Ear)						
Total do Fornecedor:						R$ 550,0000

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de dezembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16. Processo Administrativo n°: 13/2023. Pregão Eletrônico n°: 15/2023. Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de curativos especiais e materiais hospitalares.

02.881.877/0001-64 - POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor **(*)**	Valor Unitário	Valor Global
1	Atadura	Rolo	1750	R$ 2,2000	R$ 1,6000	R$ 2.800,0000

Marca: POLAR FIX
Fabricante: POLAR FIX
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atadura elástica 15 cm x 2,2 m- A atadura elástica deverá ser confeccionada em tecido sintético misto, sua composição e estrutura deverão conferir ao produto um perfeito amoldamento nas áreas que se faz Necessário enfaixar, permanecendo no lugar, sem limitar a liberdade de movimentos. Perfeita distribuição e uniformidade da compressão. A atadura deve ser macia evitando irritações na pele, absorvente, possuir alta resistência e excelente elasticidade no sentido longitudinal. Embaladas individualmente. VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS: 24 (VINTE E QUATRO) MESES- RMS: 800340012

7	Artigo para higiene no leito	Unidade	15000	R$ 5,7100	R$ 3,9000	R$ 58.500,0000

Marca: POLAR FIX
Fabricante: POLAR FIX
Modelo / Versão: PCT C/ 08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha umedecida para banho 20x20 cm (pacote com 8) Toalhas umedecidas para banho no leito sem necessidade de enxágue, uso único, descartável, permite aquecimento em microondas, confeccionada em tecido não tecido, com gramatura mínima 60g/m2, livre de álcool, sem fragrância, testado dermatologicamente, hipoalergênico e que não cause dermatites, resistente à tração. Pacote com 8 toalhas, medindo aproximadamente 20x20cm, para higienização, hidratação e proteção da pele, impregnado com produto em quantidade suficiente para banho corporal completo incluindo regiões íntimas utilizando no máximo 8 toalhas, sendo uma toalha para cada região, dobrada individualmente. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, ERENISEfabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. Produto deve possuir registro, notificação, cadastro vigente, regular no Ministério da Saúde. -VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS: 24 (VINTE E QUATRO) MESES- RMS: PC 25351.400893/2015-31

Total do Fornecedor:	R$ 61.300,0000

07.164.711/0001-40 - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Polihexanida	Mililitro	200000	R$ 0,2172	R$ 0,1100	R$ 22.000,0000

Marca: Pielsana Polihexanid
Fabricante: DBS
Modelo / Versão: Reg. Anvisa: 80175820010
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 06: 221070 / BR0390804 / Solução aquosa para lavagem de ferida com polihexanida frasco 250 – 350mL Solução aquosa para limpeza e descontaminação de feridas composto por betaína e polihexanida. Apresentação: embalagem contendo 250-350 ml. A cotação deverá se em ml (mililitros).

Total do Fornecedor:	R$ 22.000,0000

09.603.161/0004-97 - CONVATEC BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Curativo / Cobertura	Unidade	3000	R$ 26,7000	R$ 18,0000	R$ 54.000,0000

Marca: FOAM LITE
Fabricante: CONVATEC
Modelo / Versão: 1713699/421563
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Curativo estéril, fino, adaptável, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma espuma absorvente de poliuretano e uma camada de silicone perfurada. Indicado para feridas de pouco exsudato ou áreas sem exsudação, como incisões cirúrgicas. Pode ser utilizado como curativo primário ou secundário. Indicado também para peles fragilizadas. A camada externa de filme de poliuretano fornece uma barreira impermeável a vírus e bactéria que protege a ferida de contaminantes externos, reduzindo o risco de infecção. Este filme também ajuda a controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, mantendo a umidade ideal no leito da ferida. Pode ser recortado e reposicionado. Indicado por até 7 dias e impermeável a água. As medidas podem variar +/- 10%. Marca: Foam Lite Fabricante: Convatec Procedência: Importado Cód. Produto: 1713699/421563 Registro Ministério da Saúde: 80523020053 Embalagem: Caixa com 10 unidades Prazo de Validade do Produto: Mínimo 12 meses.

Total do Fornecedor:	R$ 54.000,0000

47.411.780/0001-26 - BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global

4	Curativo / Cobertura	Unidade	2500	R$ 123,6575	R$ 49,5800	R$ 123.950,0000

Marca: Proximel Silicone
Fabricante: HUIZHOU FORYOU MED. DEVICES CO. - DIST. HARTMANN
Modelo / Versão: Sacral 23,4x23,4cm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: PROXIMEL SILICONE SACRAL GRANDE 23,4X23,4 // RMS: 80170310096 // Procedência: Importado - China // Fabricante: HUIZHOU FORYOU MED. DEVICES CO. - DIST. HARTMANN // Apresentação: Caixa C/ 5 unidades // Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias // Curativo multicamadas para região sacral 21-24 x 21-24 cm. Curativo para prevenção de lesão por pressão em região sacra, composto por 5 camadas, autoaderente, a traumático, absorvente, com camada de filme de poliuretano, seguida de camada super absorvente de fibra de celulose e/ou carboxmetilcelulose com mais de 80%, polietileno, polipropileno e copolímero acrilato, uma camada de ligação ou uma camada dispersiva (ligação) de não tecido, camada de espuma absorvente de poliuretano e uma camada perfurada de contato de silicone, anatômico para região sacral de fácil adaptação, medindo 21-24 x 21-24cm estéril embalado individualmente, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A empresa vencedora deverá apresentar carta de credenciamento do fabricante, amostra, certificado de enfermeiro estoma terapeuta para realizar treinamento, apresentar bula. Deve possuir registro na ANVISA.

Total do Fornecedor:	R$ 123.950,0000

54.858.014/0009-27 - ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Fita adesiva	Unidade	5000	R$ 34,7100	R$ 20,9000	R$ 104.500,0000

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Marca: ESSITY **Fabricante:** BSN MEDICAL **Modelo / Versão:** HYPAFIX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Adesivo em rolo, composto por material em non-wovem de poliéster elástico, branco e poroso, com adesivo hipoalergênico a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planilmetria de 1cm². Adaptável anatomicamente aos contornos anatômicos, apresenta adesividade segura e hipoalergênica, de fácil aplicação com papel protetor seccionado e quadriculado facilitando a precisão da medida a ser utilizada. Indicado para fixação de curativos, cateteres e drenos. Livre de látex. Não estéril, deve ser aplicado somente sobre pele íntegra. Medida: 5 cm x 10 m. Embalagem: caixa com 1 unidade. MODELO: HYPAFIX – REFERÊNCIA: 71443-01 – REG. ANVISA: 10224000053 – MARCA: ESSITY – FABRICANTE: BSN MEDICAL – ORIGEM: ALEMANHA

Total do Fornecedor:	R$ 104.500,0000

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de dezembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Publicação para atender o artigo 9°, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação –
DT nº 01/2023 CuritibaPrev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade da Lei Municipal nº 15.072 de 26 de setembro de 2017, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 843 de 14 de agosto de 2018, resolve:

RATIFICAR, nos termos do artigo 24, Inciso XXVI, caput, da Lei nº 8666/93 de acordo com o Parecer Jurídico 4823 de 29/11/2023, a dispensa de licitação DT 01/2023- CuritibaPrev, em favor da empresa Instituto Curitiba de Informática – CNPJ 02.576.670/0001-86, visando a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – serviços básicos, conforme documentação acostada no Protocolo nº 239524/2023.

CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

José Luiz Costa Taborda Rauen : Diretor-Presidente da CURITIBAPREV - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 2295

Dispõe sobre o recesso de servidores que atuam como apoio nos CMEIs, CMAEs e Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação e Agentes públicos PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o contido no Ofício nº 614/2023 - SME, e com base no Protocolo nº 04-065093/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recesso escolar aos servidores dos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Escolares, Auxiliar Administrativo Operacional e demais cargos que atuam como apoio lotados nas unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação, mencionadas neste Decreto, no período de 23 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o recesso escolar aos agentes públicos contratados por tempo determinado sob o regime especial de contratação regulado pela Lei Municipal nº 15.455, de 11 de junho de 2019 (PSS), lotados nas unidades educacionais da Secretaria Municipal da Educação mencionadas neste Decreto, no período de 23 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de dezembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Maria Sílvia Bacila : Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 2296

Dispõe sobre o recesso de Professores de Educação Infantil que atuam nos CMEIs da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o contido no Ofício nº 614/2023-SME, e com base no Protocolo nº 04-065093/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recesso escolar aos Professores de Educação Infantil - Quadro Estatutário, lotados nos CMEIs da Secretaria Municipal da Educação, no período de 23 e 31 de dezembro de 2023 e no período de 1º a 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de dezembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Maria Sílvia Bacila : Secretária Municipal da Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2298

Abre crédito adicional suplementar de R$ 10.214.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.116, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.214.000,00 (dez milhões, duzentos e quatorze mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 2000 - Recursos Ordinários (Livres) - Origem não Tributária, no valor de R$ 10.214.000,00 (dez milhões, duzentos e quatorze mil reais), nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de dezembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
18000 - **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**					
18001 - **Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**					
18001.04122.0007.2177	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 2000	---	R$	10.214.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**10.214.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2299

Abre crédito adicional suplementar de R$ 16.214.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FAAC, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 1º, do art. 10, da Lei Municipal nº 16.036, de 30 de junho de 2022, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.116, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 16.214.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e quatorze mil reais), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de dezembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
32000 - **FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURITIBA**					
32001 - **Gabinete do Presidente**					
32001.23692.0002.2050	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISEM À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS ENTRE CONSUMIDORES DE BAIXO PODER AQUISITIVO E OUTRAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FAAC				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0 1 2000	FTE	R$	10.214.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0 2 001	GDR/FTE	R$	6.000.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**16.214.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
18000 - **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**					
18001 - **Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**					
18001.04122.0007.2177	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 2000		R$	10.214.000,00
23000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TEC. DA INFORMAÇÃO**					
23001 - **Gabinete do Secretário**					
23001.04126.0007.2199	COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0 2 000		R$	6.000.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Reprogramação de despesas com serviços de terceiros, de tecnologia da informação e comunicação.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**16.214.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2300

Abre crédito adicional suplementar de R$ 2.278.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 1º, do art. 10, da Lei Municipal nº 16.036, de 30 de junho de 2022, e nos incisos II e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.116, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.278.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 2000 - Recursos Ordinários (Livres) - Origem não Tributária, no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), e a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto, nos termos previstos nos incisos II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de dezembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
11000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**					
11001 - **Gabinete do Secretário**					
11001.16482.0002.1042	EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS				
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 2000	FTE	R$	2.150.000,00
13000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**					
13001 - **Gabinete do Secretário**					
	-				
13001.27122.0002.2062	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000	---	R$	128.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**2.278.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
13000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**					
13001 - **Gabinete do Secretário**					
13001.27122.0002.2062	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0 1 000		R$	128.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Reprogramação de despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**128.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2301

Abre crédito adicional suplementar de R$ 18.476.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.116, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 18.476.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação por tendência, previsto na Fonte de Recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 18.466.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais), e a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto, nos termos previstos nos incisos II e III, do § 1º, e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de dezembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
09000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**					
09001 - **Gabinete do Secretário**					
09001.12361.0002.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO				
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0 1 104	---	R$	5.950.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 104	---	R$	4.000.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0 1 104	---	R$	5.316.000,00
09001.12365.0002.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO				
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0 1 104	---	R$	3.200.000,00
14000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**					
14001 - **Gabinete do Secretário**					
14001.06122.0001.2002	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – DEFESA SOCIAL				
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000	---	R$	10.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com custeio.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**18.476.000,00**

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR
14000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**				
14001 - **Gabinete do Secretário**				
14001.06122.0001.2002	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL – DEFESA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 1 000	R$	10.000,00
- **JUSTIFICATIVA**				
Reprogramação de despesas com material de consumo.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			**R$**	**10.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2302

Abre crédito adicional suplementar de R$ 2.269.713,46 para reforço de dotação consignada no orçamento do FMS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.116, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.269.713,46 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2022, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 495 – Atenção Básica, no valor de R$ 2.269.713,46 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de dezembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
33000 - **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**					
33001 - **Gabinete do Presidente**					
33001.10301.0003.2098	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 2 495	---	R$	2.269.713,46
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**2.269.713,46**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 2303

Abre crédito adicional suplementar de R$ 20.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FUC, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso ll, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.116, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de dezembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
30000 - **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**					
30001 - **Gabinete do Presidente**					
30001.15453.0006.2142	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO				
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0 1 2078	---	R$	20.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Para atender despesas com obrigações tributárias e contributivas.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**20.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
30000 - **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**					
30001 - **Gabinete do Presidente**					
30001.15453.0006.2142	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0 1 2078		R$	20.000,00
- **JUSTIFICATIVA**					
Reprogramação de despesas com material de consumo.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**20.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 137

Torna Público Decreto que Nomeia para exercer Cargo em Comissão.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público Decreto que Nomeia para exercer Cargo em Comissão, conforme anexo.

DECRETO n.º 2294 - MICHELLE ALPENDRE DAHER, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, sigla IMAP-4.4.

Secretaria do Governo Municipal, 6 de dezembro de 2023.

Paulo Kozak Neto : Gestor

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO N.º **2294**

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal n.º 1493/2017 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 632/2023-IMAP, Protocolo n.º 01-287909/2023,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 11 de dezembro do corrente, MICHELLE ALPENDRE DAHER, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, sigla IMAP-4.4, símbolo C-6, do Instituto Municipal de Administração Pública.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 6 de dezembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA CONJUNTA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

Torna Pública PORTARIA CONJUNTA nº 1/2023 - Estabelece normas e procedimentos para o controle do acesso às instalações e ao estacionamento do Palácio 29 de março, sede da Prefeitura Municipal de Curitiba.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Pública PORTARIA CONJUNTA nº 1/2023 - Estabelece normas e procedimentos para o controle do acesso às instalações e ao estacionamento do Palácio 29 de março, sede da Prefeitura Municipal de Curitiba - Protocolo nº 01-207361/2023, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 6 de dezembro de 2023.

Paulo Kozak Neto : Gestor

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1

Estabelece normas e procedimentos para o controle do acesso às instalações e ao estacionamento do Palácio 29 de março, sede da Prefeitura Municipal de Curitiba.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO e o CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos Municipais nº 535, de 6 de agosto de 1992, nº 1.734, de 18 de dezembro de 2020, e nº 532, de 6 de agosto de 1992, respectivamente, e com base no Protocolo nº 01-207361/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Adotar normas e procedimentos para regulamentar o controle de acesso às instalações e ao estacionamento do Palácio 29 de Março, sede da Prefeitura Municipal de Curitiba.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As normas e procedimentos para o controle do acesso às instalações e ao estacionamento do Palácio 29 de Março obedecerão ao disposto nesta Portaria, visando garantir a ordem e a segurança da edificação, dos bens patrimoniais e dos usuários.

Parágrafo único. Para os fins desta portaria, entende-se por:

I - acesso: a entrada, a permanência, a circulação e a saída de pessoas nas instalações do Palácio 29 de Março;

II - área restrita: perímetro de segurança, sala ou conjunto de salas de acesso restrito, definido para proteger ativos críticos;

III - pessoas: os visitantes, os agentes públicos municipais e os prestadores de serviço;

IV - agentes públicos municipais: as autoridades e os servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais;

V - autoridades: prefeitos(as), vice-prefeitos(as), secretários(as) municipais, vereadores(as), presidentes de autarquias, fundações públicas ou privadas e de empresas estatais municipais, e também autoridades das esferas federal e estadual, legalmente constituídas;

VI - prestadores de serviços: funcionários terceirizados de empresas prestadoras de serviços, estagiários ou quaisquer pessoas que tenham vínculo temporário com os órgãos e que tenham acesso, de forma autorizada, às dependências do Palácio 29 de Março;

VII - crachás: cartões de uso obrigatório nas dependências do Palácio 29 de março, destinados à identificação dos servidores públicos municipais;

VIII - cartões de acesso: cartões para liberação das catracas eletrônicas do Palácio 29 de Março, destinados a visitantes, prestadores de serviços e também a servidores públicos municipais, quando na ausência do crachá;

IX - Cartão Qualidade: cartão de uso exclusivo dos servidores públicos municipais de Curitiba;

X - credenciamento: identificação e registro de pessoas, visando à liberação de acesso às dependências do Palácio 29 de Março;

XI - identificação: verificação de documento pessoal, com foto, da pessoa interessada em ingressar nas dependências do Palácio 29 de Março;

XII - cães de assistência: animais com cadastro municipal, isentos de agressividade, de porte adequado, treinados com o fim de realizar tarefas que aumentem a autonomia, a funcionalidade e a regulação comportamental da pessoa condutora, com deficiência ou patologia, nos termos do Decreto Municipal nº 1.530, de 19 de outubro de 2022;

XIII - cães-guias: animais que acompanham pessoas com deficiência visual, ou seja, com cegueira ou baixa visão, nos termos da Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005;

XIV - cães policiais: cães utilizados pela Polícia Militar ou pela Guarda Municipal;

XV - segurança física e patrimonial: conjunto de medidas, procedimentos, estruturas e princípios que objetivam proteger a integridade física de pessoas e os ativos da instituição.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO PALÁCIO 29 DE MARÇO

Art. 3º O controle de acesso às dependências do Palácio 29 de Março compreende a identificação, o credenciamento e a verificação do uso de crachá ou cartão de acesso.
Parágrafo único. A entrada e a saída do Palácio 29 de Março são reguladas por um sistema informatizado.

Art. 4º O acesso às dependências do Palácio 29 de Março será realizado por meio de biometria, cartão de acesso, crachá, ou senha compatível com o sistema de controle de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

§ 1º O horário de funcionamento dos órgãos municipais que atuam no Palácio 29 de Março é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

§ 2º A solicitação de ingresso no Palácio 29 de Março para prestadores de serviço, no horário de funcionamento, deverá ser encaminhada à Coordenação Administrativa da Secretaria do Governo Municipal e à Guarda Municipal, pelos e-mails coordenadoriaadmsgm@curitiba.pr.gov.br e guardapalacio29demarco@curitiba.pr.gov.br.

§ 3º A solicitação de ingresso no Palácio 29 de Março para servidores e prestadores de serviços, fora do horário de funcionamento, deverá ser formalizada pelas chefias e enviada ao e-mail guardapalacio29demarco@curitiba.pr.gov.br, da Guarda Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º Os prestadores de serviço de empresas contratadas deverão estar devidamente identificados durante sua permanência no Palácio 29 de Março, seja com crachás ou uniformes.

Art. 6º Para o acesso aos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF que funcionam no subsolo do Palácio 29 de Março, não será necessário realizar o credenciamento.

Parágrafo único. O horário da SMF para atendimento ao público da SMF, no setor relativo aos tributos municipais, é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 7º O controle de acesso dos servidores ao Palácio 29 de Março não tem como finalidade o monitoramento de frequência.

Seção I
Dos crachás

Art. 8º É obrigatória a utilização do crachá, de forma visível, a todos os servidores públicos municipais e estagiários que atuam no Palácio 29 de Março, para acesso, circulação e permanência nas dependências desse prédio público.

§ 1º O crachá é de uso pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por qualquer outra pessoa, seja ela servidora ou não.

§ 2º O extravio ou dano do crachá deverá ser comunicado à Coordenadoria Administrativa da SGM, pelo e-mail coordenadoriaadmsgm@curitiba.pr.gov.br.
§ 3º A confecção dos crachás é de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa da Secretaria do Governo Municipal.

Seção II
Dos cartões de acesso

Art. 9º Ficam instituídos cartões de acesso para a liberação das catracas eletrônicas que controlam a entrada e a saída do Palácio 29 de Março, destinados a visitantes, prestadores de serviços e também a servidores públicos municipais, quando na ausência do crachá.

§ 1º os cartões de acesso são classificados em duas categorias:

I - temporário: para prestadores de serviços que estiverem realizando atividades nas dependências do Palácio 29 de Março;

II - eventual: destinado a visitantes, com validade apenas durante a permanência destes no Palácio 29 de Março.

§ 2º Os cartões de acesso são de uso pessoal e intransferível.

§ 3º A guarda e conservação dos cartões de acesso são de responsabilidade do usuário.

§ 4º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às autoridades definidas no artigo 2º, parágrafo único, inciso V desta Portaria.

Art. 10. O Cartão Qualidade permite aos servidores públicos municipais ativos o acesso ao Palácio 29 de Março, durante o horário de funcionamento dos órgãos que atuam neste edifício.

Parágrafo único. O Cartão Qualidade substitui o crachá para a identificação dos servidores públicos municipais ativos.

Art. 11. Aos servidores que não desempenham atividades diárias no Palácio 29 de Março será exigida a realização de cadastro, no Espaço Cidadão, apenas no primeiro acesso ao prédio.

Art. 12. A entrada ou saída de bem particular, patrimonial ou material de consumo de propriedade do município, será permitida apenas mediante preenchimento e assinatura do formulário "Autorização de Entrada de Material ou Saída de Material", disponível na Guarda Municipal do Palácio 29 de Março, a qual ficará de posse do referido documento.

Seção III
Das restrições e vedações de acesso ao Palácio 29 de Março

Art. 13. O acesso às áreas restritas, definidas como perímetro de segurança ou proteção de ativos críticos, somente poderá ser autorizado pelos responsáveis de cada área.

Art. 14. É vedado o acesso ou permanência nas dependências do Palácio 29 de Março de pessoa que se encontre em uma das seguintes condições:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

I - acompanhada de qualquer animal, exceto cão de assistência, cão-guia ou, na hipótese de servidores da segurança pública, cão policial;

II - identificada, por agentes da Guarda Municipal, como passível de representar risco à integridade física de pessoas ou à segurança institucional;

III - em prática de comércio e propagandas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO PALÁCIO 29 DE MARÇO

Art. 15. A administração do estacionamento do Palácio 29 de Março, incluindo a destinação de vagas de veículos, compete à Secretaria do Governo Municipal - SGM, cabendo a ela:

I - adotar medidas de controle e implantação de meios necessários à segurança nos espaços destinados ao estacionamento e à circulação de veículos, com observância, no que couber, das normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

II - autorizar e adotar providências relativas à utilização de vagas e ocupação rotativa de veículos, como também resolver situações eventuais;

III - destinar vagas a veículos, de ocupação rotativa, a autoridades que se encontrem em visita ao Palácio 29 de Março;

IV - determinar a numeração das vagas e a conservação do estacionamento do Palácio 29 de Março;

V - manter atualizados os dispositivos de controle da distribuição de vagas no estacionamento do Palácio 29 de Março; e

VI - promover o cadastramento dos veículos, com nome do proprietário, placas marca e modelo.

Art. 16. A utilização das vagas de estacionamento no Palácio 29 de Março, pelos usuários autorizados, está condicionada à observância de normas e procedimentos, consentâneos às disposições legais em vigor, de modo a garantir o uso otimizado e disciplinado desse espaço público.

§ 1º Terão prioridade às vagas de estacionamento Secretários(as) Municipais, Superintendentes, Chefes de Gabinete, Diretores(as) e cargos de natureza especial.

§ 2º O acesso ao estacionamento é condicionado à confirmação da placa do veículo ou outro meio de identificação do usuário autorizado, conforme orientações definidas pela SGM.

§ 3º O usuário que encontrar outro veículo na vaga que lhe é destinada deverá comunicar a Guarda Municipal do Palácio 29 de Março, à qual caberá adotar as providências necessárias.

§ 4º A velocidade máxima permitida para transitar no estacionamento do Palácio 29 de Março é de 10 (dez) km/h, e seu descumprimento pode acarretar a perda da vaga.

§ 5º A vaga de estacionamento do servidor que se encontrar em afastamento oficial poderá ser ocupada, temporariamente, por outro servidor, mediante autorização da SGM.

§ 6º Os usuários, titulares ou com autorização temporária, jamais poderão destinar a vaga de estacionamento a outra pessoa, uma vez que essa prerrogativa é exclusiva da SGM.

§ 7º Os usuários autorizados deverão informar à SGM, pelo e-mail sgm@curitiba.pr.gov.br, o período em que eventualmente não utilizarão a vaga de estacionamento, por motivo de férias, afastamentos, ou outras motivações.

Art. 17. Compete aos agentes da Guarda Municipal que atuam no Palácio 29 de Março:

I - proibir a entrada de veículos não autorizados;

II - fiscalizar a correta utilização das vagas, a fim de evitar eventual ocupação inadequada;

III - prestar orientações e auxiliar os usuários, permanentes e eventuais, em situações imprevistas.

Art. 18. A qualquer tempo, por conveniência administrativa, poderá ser determinada a desocupação temporária ou definitiva das vagas do estacionamento do Palácio 29 de Março.

Art. 19. A administração municipal não se responsabiliza por eventuais danos, roubos, furtos ou qualquer problema que venha a ocorrer com os veículos estacionados ou em trânsito no estacionamento do Palácio 29 de Março.

Art. 20. O uso do estacionamento do Palácio 29 de Março é liberado ao público, de segunda a sexta-feira, no período das 17h às 7h do dia seguinte. É liberado também nos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário.

Art. 21. O descumprimento das disposições deste capítulo pelos usuários das vagas de estacionamento poderá acarretar a perda do direito ao uso da vaga ou remoção do veículo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 22. Os agentes da Guarda Municipal poderão impedir o acesso, a circulação e a permanência nas dependências do Palácio 29 de Março de pessoas que descumprirem os procedimentos de segurança dispostos nesta Portaria.

Art. 23. Compete à Secretaria do Governo Municipal estabelecer os mecanismos necessários à operacionalização das normas estabelecidas nesta Portaria e dirimir eventuais casos omissos.

Parágrafo único. Cabe à SGM autorizar e/ou adotar procedimentos específicos, em casos excepcionais, no que diz respeito à liberação de acesso às dependências e ao estacionamento do Palácio 29 de Março.

Art. 24. A confidencialidade e a guarda das informações referentes ao controle de acesso às dependências do Palácio 29 de Março, de que trata esta Portaria, é de responsabilidade da SGM, que atuará em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Governo Municipal, em 30 de novembro de 2023.

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário do Governo Municipal

Péricles de Matos
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Francisco José Zerbeto Assis
Chefe do Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 93

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item 18 do artigo 57 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 536/1992, Decreto nº 305/2017 e Portaria nº 1 de janeiro de 2017,

DETERMINA:

à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, que instaure o devido processo administrativo disciplinar contra **EDUARDO TARTAS JUNIOR**, matrícula nº 138.893, integrante do cargo Médico, Nível I, Padrão 4073, Referência “III”, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o seu abandono de cargo, conforme Protocolo nº 01-163554/2022, por haver, em tese, infringido o previsto nos os artigos 31 e 207, inciso I e artigo 219, inciso I da Lei nº 1.656/58 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Curitiba. Autuada esta, indiciado e citado o servidor, prossiga-se nos demais termos até a conclusão, ouvindo-se o indiciado e pessoas outras que saibam ou tenham razão de saber dos fatos, assegurado ao acusado a mais ampla defesa. Comunique-se à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP.

Procuradoria Geral do Município, 6 de dezembro de 2023.

Rosa Maria Alves Pedroso : Subprocuradora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP

PORTARIA Nº 2035

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 1401/2022 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 68/2023-SMF, Protocolo n.º 04-064854/2023,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 4 de dezembro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

ANA PAULA JURASKI TANCON, matrícula n.º 179978, sigla NAF-S-1.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE CONTROLE ORCAMENTARIO SETORIAL.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 6 de dezembro de 2023.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2036

Designa para função gratificada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal n.º 1389/2019 e tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 800, 801/2023-SMDT, Protocolos n.ºs 04-064915/2023, 04-064914/2023,
RESOLVE
DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro do corrente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:
SAMARONE DE SOUZA CRISTO DORIA, matrícula n.º 184366, sigla DTPO-EP-6.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III;
DISPENSA: LEACIR DE AQUINO ROSSETTO, matrícula n.º 180372;
LEACIR DE AQUINO ROSSETTO, matrícula n.º 180372, sigla DTF-EP-6.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III;
DISPENSA: GILMA MARTINS TEIXEIRA, matrícula n.º 165139.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 6 de dezembro de 2023.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2037

Designa para responder por função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.º 213/1992, 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 232/2023-SGM, Protocolo n.º 04-064803/2023,
RESOLVE
DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para responder por função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:
CARLOS ALBERTO GOMES HOFFELDER, matrícula n.º 81832, sigla SGM-EP-GPI.6, símbolo FG-5, GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, data inicial 23/11/2023 até 20/05/2024.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 6 de dezembro de 2023.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2038

Designa para função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 231/2023-SGM, Protocolo n.º 04-064785/2023,
RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 23 de novembro do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:
EDILSON DA SILVA, matrícula n.º 45494, sigla SGM-EP-AP.8, símbolo FG-A, ASSESSOR DE PROJETOS, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras Públicas;
DISPENSA: CARLOS ALBERTO GOMES HOFFELDER, matrícula n.º 81832.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 6 de dezembro de 2023.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 2039

Dispensa de função gratificada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais n.ºs 213/1992, 1006/2019 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 255/2023-SGM, Protocolo n.º 04-065058/2023,
RESOLVE
DISPENSAR, a partir de 4 de dezembro do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:
WALTER LUIZ MARQUES, matrícula n.º 43514, sigla DMU-BN-CP-4.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, 6 de dezembro de 2023.
Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

PORTARIA Nº 32

Designa substitutos dos Julgadores Tributários e revoga Portaria.

O Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.671, de 10 de junho de 1991, art. 20 e Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, § 1º do artigo 96, com redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 20 de dezembro de 2017,
Resolve:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para substituir os Julgadores Tributários titulares, nas hipóteses previstas no § 6º do artigo 3º, do Decreto nº 502, de 18 de maio de 2018:
Nome do Substituto
Fábio Sansana 176.415
Fábio Tiuman 176.409
Helen Andrich Da Mota 30.355
Moacir de Siqueira Ferreira 179.300
Rosemeire Nunes Machado da Silva 53.457

Art. 2º A convocação dos suplentes nas hipóteses do parágrafo 6º, do artigo 3º, do Decreto nº 502/2018, será feita pelo Presidente da Junta de Julgamento Tributário, não necessariamente na ordem estipulada pelo quadro acima.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 5 de dezembro de 2023.

Cristiano Hotz : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 33

Designa os membros estáveis e ativos do quadro de Auditores Fiscais de Tributos Municipais para composição da Junta de Julgamento Tributário – JJT, instituída pela Lei Complementar nº 107, de 20 de dezembro de 2017 e regulamentada pelo Decreto 502, de 18 de maio de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.671, de 10 de junho de 1991, art. 20 e Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, § 1º do artigo 96, com redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 20 de dezembro de 2017,
Resolve:
Art. 1º Determinar a ampliação dos membros julgadores da Junta de Julgamento Tributário de três para cinco membros.
Art. 2º Designar (02) dois servidores, a seguir nominados, para compor a Junta de Julgamento Tributário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, visando fazer frente ao acréscimo de processos de impugnação ao lançamento tributário em virtude da aprovação da Nova Planta Genérica de Valores Imobiliários, sendo:

Nome	Matrícula nº	Julgadores
Fábio Sansana	176.415	Membro
Fábio Tiuman de Oliveira	176.409	Membro

Parágrafo único. Os servidores acima atuarão com dedicação exclusiva ao julgamento tributário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03/01/2024.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 5 de dezembro de 2023.

Cristiano Hotz : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados ao consumidor de serviços para fins de sua participação no sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nota Curitibana, em conformidade com a Lei Complementar nº 102/2017, regulamentada pelo Decreto nº 2.207/2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº7.671, de 10 de junho de 1991, art. 20, resolve:

Art. 1º Disponibilizar no portal Nota Curitibana, endereço eletrônico *https://nota.curitiba.pr.gov.br*, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para o consumidor de serviços relativos à sua participação no sorteio nº 62, do dia 11/12/2023, do Programa Nota Curitibana.

Art. 2º Informar, com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes com seus respectivos titulares e o aplicativo de sorteio foram gerados, para fins de sua identificação e autenticação, as seguintes chaves únicas de codificação digital - "*hash code*", obtida com a aplicação do algoritmo *MD5* - "*Message Digest Algorithm 5*", de domínio público:

I. Código *hash* do aplicativo de sorteio: ***55dddcd675d025d5a377da32c05191b4***

II. Código hash da relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares:

d5ff56cdf5f9a1605aae37331784bf53.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 5 de dezembro de 2023.

Cristiano Hotz : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 35

Dispõe sobre a indicação de agentes de planejamento para atuarem nos processos de contratação envolvendo o Departamento de Controle Financeiro (FECF), conforme art. 33 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.671, de 10 de junho de 1991, art. 20, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2193, de 24 de novembro de 2023, art. 33;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os agentes de planejamento abaixo para atuarem na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminar – ETP e nas demais fases dos processos de contratações envolvendo o Departamento de Controle Financeiro (FECF), em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2193/2023.

I – VANDIR FONSECA

II – MARCOS FERNANDO DE ARAUJO

III – MARIA CRISTINA BAGGIO
IV – MAURICIO GOMES DE OLVIERA
V – HELENA MARIA KRAUCZUK
VI – ROGERIO LOPES CORREA
Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 6 de dezembro de 2023.
Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 207

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DO IPTU
De acordo com as disposições do artigo 45, da Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 65, de 18 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através do presente Edital:
Notifica o contribuinte abaixo:
Nome do Contribuinte: PAULO ALCEU HABINOSKI – ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF – 274.171.079-15
Indicação Fiscal: 43.040.026.020-1
Processo Administrativo nº 04-051524/2023
IPTU/TCL 2018 A 2020
Vencimento 30/01/2024
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: MARIA ROZA GAMBALLI - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF – 231.960.929-68
Indicação Fiscal: 11.028.032.003-9
Processo nº 04-051264/2023
IPTU/TCL – 2018 a 2020
Vencimento 30/01/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ERASMO PILOTTO - ESPOLIO
CNPJ/CPF – 114.906.329-72
Indicação Fiscal: 41.004.009.000-0
Processo nº 04-051519/2023
IPTU/TCL – 2022

Vencimento 30/01/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ARLINDO CORDEIRO DOS SANTOS - ESPÓLIO DE
CNPJ/CPF – 156.170.689-20
Indicação Fiscal: 42.067.056.009-2
Processo nº 04-041937/2023
IPTU/TCL – 2018 A 2020
Vencimento 30/01/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Nome do Contribuinte: ODAIR JOSE DA SILVA
CNPJ/CPF – 018.353.529-44
Indicação Fiscal: 88.378.041.000-2
Processo nº 04-051212/2023
IPTU/TCL – 2018 a 2020
Vencimento 30/01/2024
O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deverá ser emitido por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/
Prazo para impugnação de 30 dias após a publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 4 de dezembro de 2023.
Sergio Luiz Primo : Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

RESOLUÇÃO Nº 139

O Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, na Deliberação n.° 01/2019, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e o Parecer n.° 126/2023, de 04 de dezembro de 2023, da Coordenadoria de Regularização e Funcionamento das Instituições Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação,
RESOLVE
Art. 1.° Credenciar o **Centro de Educação Infantil Associação Raio de Luz**, situado à rua Diogo Mugiatti, n.º 860, bairro Boqueirão, no município de Curitiba, para a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SISMEN.
§ 1. ° A referida instituição tem como entidade mantenedora Associação Raio de Luz, criada por Estatuto Social, devidamente registrado no 1 Serviço Registro de Títulos e Documentos, Registro Cível de Pessoas Jurídicas, José Mendes Camargo, protocolado sob n.° 1000.037, registrado e microfilmado sob n.° 1.205.174, arquivado no n.° de ordem 20.917, Livro “A”, em 27

de dezembro de 2022.
§ 2. ° A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.° 49.609.116/0001-11, no cumprimento de suas finalidades.
Art. 2.° Autorizar o funcionamento da instituição, credenciada no art. 1.° na oferta da Educação Infantil.
Parágrafo único. O Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Associação Raio de Luz, será pelo prazo de **5 anos,** a partir de **01/01/2023 até 31/12/2027,** conforme legislação vigente, para atendimento à **Educação Infantil: Creche**, das crianças de **0 a 3 anos**, o que não isenta a Instituição de Educação da verificação pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3.º A Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Associação Raio de Luz, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2027**.
Art. 4.° A referida instituição credenciada para a oferta da educação básica ficará isenta de novo pedido de credenciamento, caso não haja alterações em sua documentação.
Art. 5.° Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.
Art. 6.°Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 7.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.
Oséias Santos de Oliveira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 140

O Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, nas Deliberações n.° 01/2019 e 02/2020, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e o Parecer n.° 510, de 27 de novembro de 2023, da Coordenadoria de Regularização e Funcionamento das Instituições Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação,
RESOLVE
Art. 1.° Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Leãozinho de Judá, situado à rua Coronel Arthur Ferreira de Abreu, n.º 78, bairro Capão da Imbuia, no município de Curitiba, para a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SISMEN.
§ 1. ° A referida instituição tem como entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Leãozinho de Judá Ltda - ME, criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.° 41205617429, em 19 de dezembro de 2005 e a última alteração registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.° 41205617429, em 24 de novembro de 2017.
§ 2. ° A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.° 07.777.669/0001-33, no cumprimento de suas finalidades.
§ 3. ° A Resolução n.° 784, de 13 de fevereiro de 2007, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento da Educação Infantil.
§ 4.º A Resolução n.° 126, de 23 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal da Educação, credenciou e renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil.

§ 5.º A Resolução n.° 37, de 30 de maio de 2019, da Secretaria Municipal da Educação, renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil e terá o seu prazo expirado ao final do ano 2023.
§ 6.º O Credenciamento fica isento de renovação permanecendo válido o último ato concedido.
Art. 2.° A Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Leãozinho de Judá será pelo prazo de **5 anos,** a partir de **01/01/2024 até 31/12/2028,** conforme legislação vigente, para atendimento à **Educação Infantil: Creche e Pré-Escola**, das crianças de 2 a 5 anos, o que não isenta a Instituição de Educação da verificação pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3.º A Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Leãozinho de Judá, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2028**.
Art. 4.° Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.
Art. 5.° Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 6.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.
Oséias Santos de Oliveira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 141

O Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, nas Deliberações n.° 01/2019 e 02/2020, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e o Parecer n.° 480, de 27 de novembro de 2023, da Coordenadoria de Regularização e Funcionamento das Instituições Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação,
RESOLVE
Art. 1.° Alterar a denominação da instituição de Escola Caminhos do Saber **para Centro de Educação Infantil Global Excellence – Bilingual School,** situado à rua Euripedes Garcez do Nascimento, n.° 715, bairro Ahú, no município de Curitiba, para a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SISMEN.
Art. 2.° Alterar a denominação da entidade mantenedora de Centro de Educação Infantil Caminhos do Saber S/S Ltda **para** Escola Global Excellence – Bilingual School S/S Ltda.
§ 1. ° A referida instituição criada por Contrato Social, devidamente registrado no 1.° Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n.° 17510, microfilmado sob n.° 852041, em 19 de outubro de 2000 e a última alteração registrada no 1 Serviço Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, José Mendes Camargo, averbado à margem do n.° de ordem 17510, Livro “A”, em 25 de novembro de 2021.
§ 2. ° A entidade mantenedora inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.105.596/0001-45, no cumprimento de suas finalidades.
§ 3.º A Resolução n.° 1585, de 13 de julho de 2001, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento da Educação Infantil.

§ 4.º A Resolução n.° 51, de 24 de abril de 2014, da Secretaria Municipal da Educação, credenciou e renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil.
§ 5.º A Resolução n.° 39, de 15 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal da Educação, adequou a nomenclatura, renovou o credenciamento e renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil.
§ 6.º A Resolução n.° 43, de 16 de novembro de 2020 da Secretaria Municipal da Educação, renovou provisoriamente a autorização de funcionamento da Educação Infantil e teve o seu prazo expirado ao final do ano de 2021
§ 7.º O Credenciamento fica isento de renovação permanecendo válido o último ato concedido.
Art. 3.° Complementar o período de vigência da Resolução n.° 43, publicada no DOM n.º 218, de 18 de novembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Curitiba, que renovou provisoriamente a autorização de funcionamento da Educação Infantil e teve o seu prazo expirado ao final do ano de 2021.
Art. 4.° A complementação da Renovação da Autorização de Funcionamento terá validade a partir de **01/01/2022 até 31/12/2025** para atendimento à **Educação Infantil: Creche e Pré-Escola**, das crianças de **0 a 5 anos**.
Art. 5.º A Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Global Excellence – Bilingual School, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2025**.
Art. 6.° Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.
Art. 7.° Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 8.° A presente Resolução torna-se parte complementar da Resolução n.° 43, publicada no DOM n.º 218, de 18 de novembro de 2020, da Prefeitura Municipal de Curitiba para efeitos legais.
Art. 9.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.
Oséias Santos de Oliveira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 142

O Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, nas Deliberações n.° 01/2019 e 02/2020, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e o Parecer n.° 528, de 27 de novembro de 2023, da Coordenadoria de Regularização e Funcionamento das Instituições Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação,
RESOLVE
Art. 1.° Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Tagarela, situado à Rua Vereador Adeodato Volpi n.° 420, bairro Capão Raso, no município de Curitiba, para a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SISMEN.
§ 1. ° A referida instituição tem como entidade mantenedora Berçário e Centro de Educação Infantil Doce Momento S/S Ltda - ME, criada por Contrato Social, devidamente registrado e arquivado no Registro de Títulos e Documentos – Pessoas Jurídicas – 2.° Ofício – Curitiba – PR, sob n.° 5778, Livro A-4, em 08 de janeiro de 1990 e a última alteração registrada no 2.° Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas, averbado ao registro n.° 5778, em 06 de maio de 2019.

§ 2. ° A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.° 81.907.644/0001-60, no cumprimento de suas finalidades.
§ 3. ° A Resolução n.° 2936, de 03 de dezembro de 2001, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento da Educação Infantil.
§ 4. ° A Resolução n.° 37, de 01 de abril de 2014, da Secretaria Municipal da Educação, credenciou e renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil.
§ 5.º A Resolução n.° 40, de 30 de maio de 2019, da Secretaria Municipal da Educação, renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil e terá o seu prazo expirado ao final do ano 2023.
§ 6.º O Credenciamento fica isento de renovação permanecendo válido o último ato concedido.
Art. 2.° A Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Doce Momento será pelo prazo de **5 anos,** a partir de **01/01/2024 até 31/12/2028,** conforme legislação vigente, para atendimento à **Educação Infantil: Creche e Pré-Escola**, das crianças de 0 a 5 anos, o que não isenta a Instituição de Educação da verificação pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3.º A Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Doce Momento, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2028**.
Art. 4.° Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.
Art. 5.° Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 6.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.
Oséias Santos de Oliveira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 143

O Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, nas Deliberações n.° 01/2019 e 02/2020, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e o Parecer n.° 526, de 27 de novembro de 2023, da Coordenadoria de Regularização e Funcionamento das Instituições Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação,
RESOLVE
Art. 1.° Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Tagarela, situado à Avenida Presidente Affonso Camargo, n.º 4689, bairro Capão da Imbuia, no município de Curitiba, para a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SISMEN.
§ 1. ° A referida instituição tem como entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Tagarela Ltda - EPP, criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.° 41207771735, em 18 de dezembro de 2013.
§ 2. ° A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.° 22.276.911/0001-89, no cumprimento de suas finalidades.
§ 3. ° A Resolução n.° 147, de 22 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal da Educação, credenciou e autorizou o funcionamento da Educação Infantil.

§ 4. ° A Resolução n.° 62, de 25 de setembro de 2018, da Secretaria Municipal da Educação, renovou o credenciamento e renovou a autorização de funcionamento e terá o seu prazo expirado ao final do ano 2023.
§ 5.º O Credenciamento fica isento de renovação permanecendo válido o último ato concedido.
Art. 2.° A Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Tagarela será pelo prazo de **5 anos,** a partir de **01/01/2024 até 31/12/2028,** conforme legislação vigente, para atendimento à **Educação Infantil: Creche e Pré-Escola**, das crianças de 0 a 5 anos, o que não isenta a Instituição de Educação da verificação pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3.º A Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Tagarela, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2028**.
Art. 4.° Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.
Art. 5.° Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 6.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.
Oséias Santos de Oliveira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 144

O Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, nas Deliberações n.° 01/2019 e 02/2020, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e o Parecer n.° 521, de 27 de novembro de 2023, da Coordenadoria de Regularização e Funcionamento das Instituições Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação,
RESOLVE
Art. 1.° Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Primeira Opção, situado à rua Mateus Leme, n.º 5422, com acesso pela rua Arnaldo Granatto, n.° 38, bairro São Lourenço, no município de Curitiba, para a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SISMEN.
§ 1. ° A referida instituição tem como entidade mantenedora Luana Rodrigues Hass Ferreira - ME, criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.° 41107550621, em 21 de maio de 2014.
§ 2. ° A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.° 19.553.799/0001-71, no cumprimento de suas finalidades.
§ 3. ° A Resolução n.° 411, de 20 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal da Educação, credenciou e autorizou o funcionamento da Educação Infantil e terá o seu prazo expirado ao final do ano 2023.
§ 4.º O Credenciamento fica isento de renovação permanecendo válido o último ato concedido.
Art. 2.° A Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Primeira Opção será pelo prazo de **5 anos,** a partir de **01/01/2024 até 31/12/2028,** conforme legislação vigente, para atendimento à **Educação Infantil: Creche e Pré-Escola**, das crianças de 0 a 5 anos, o que não isenta a Instituição de Educação da verificação pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3.º A Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Primeira Opção, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2028**.
Art. 4.° Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.
Art. 5.° Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 6.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.
Oséias Santos de Oliveira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 145

O Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, nas Deliberações n.° 01/2019 e 02/2020, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e o Parecer n.° 527, de 27 de novembro de 2023, da Coordenadoria de Regularização e Funcionamento das Instituições Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação,
RESOLVE
Art. 1.° Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Flor Criança, situado à Rua Santa Maria, n.º 769, bairro Novo Mundo, no município de Curitiba, para a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SISMEN.
§ 1. ° A referida instituição tem como entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Flor Criança Ltda - ME, criada por Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.° 41202729404, em 23 de abril de 1992 e a última alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.° 41202729404, em 19 de outubro de 2017.
§ 2. ° A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.° 85.025.914/0001-60, no cumprimento de suas finalidades.
§ 3. ° A Resolução n.° 1647, de 18 de abril de 1985, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento da Educação Infantil.
§ 4. ° A Resolução n.° 101, de 05 de novembro de 2013, da Secretaria Municipal da Educação, credenciou e renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil.
§ 5.º A Resolução n.° 106, de 17 de dezembro de 2018, da Secretaria Municipal da Educação, renovou o credenciamento e renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil e terá o seu prazo expirado ao final do ano 2023.
§ 6.º O Credenciamento fica isento de renovação permanecendo válido o último ato concedido.
Art. 2.° A Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Flor Criança será pelo prazo de **5 anos,** a partir de **01/01/2024 até 31/12/2028,** conforme legislação vigente, para atendimento à **Educação Infantil: Creche e Pré-Escola**, das crianças de 2 a 5 anos, o que não isenta a Instituição de Educação da verificação pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3.º A Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Flor Criança, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2028**.

Art. 4.° Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.
Art. 5.° Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 6.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.

Oséias Santos de Oliveira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO Nº 146

O Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, com amparo na Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Lei Municipal n.º 12.090/2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba - SISMEN, nas Deliberações n.° 01/2019 e 02/2020, do Conselho Municipal de Educação de Curitiba e o Parecer n.° 525, de 27 de novembro de 2023, da Coordenadoria de Regularização e Funcionamento das Instituições Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE

Art. 1.° Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Cantinho de Sol, situado à Rua Coronel Carlos Bardelli, n.º 482, bairro Cajuru, no município de Curitiba, para a oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Curitiba – SISMEN.

§ 1. ° A referida instituição tem como entidade mantenedora Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo, criada por Estatuto Social, devidamente registrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, protocolado e registrado e microfilmado sob n.° 10.660, anotado Reg. 27 Livro A.3, em 23 de outubro de 2009.

§ 2. ° A entidade mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.° 78.636.974/0005-87, no cumprimento de suas finalidades.

§ 3. ° A Resolução n.° 2831, de 05 de junho de 1985, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, autorizou o funcionamento da Educação Infantil.

§ 4. ° A Resolução n.° 89, de 04 de junho de 2014, da Secretaria Municipal da Educação, credenciou e renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil.

§ 5. ° A Resolução n.° 66, de 28 de setembro de 2018, da Secretaria Municipal da Educação, renovou o credenciamento e renovou a autorização de funcionamento da Educação Infantil e terá o seu prazo expirado ao final do ano 2023.

§ 6.º O Credenciamento fica isento de renovação permanecendo válido o último ato concedido.

Art. 2.° A Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Cantinho de Sol será pelo prazo de **5 anos,** a partir de **01/01/2024 até 31/12/2028,** conforme legislação vigente, para atendimento à **Educação Infantil: Creche e Pré-Escola**, das crianças de 2 a 5 anos, o que não isenta a Instituição de Educação da verificação pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3.º A Entidade Mantenedora do Centro de Educação Infantil Cantinho de Sol, deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no prazo de 120 dias antes do **término do ano de 2028**.

Art. 4.° Cabe ao representante legal a responsabilidade pela observância das resoluções, certidões, certificados e licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como vigência e as normativas legais pertinentes.

Art. 5.° Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada ou alterações nos documentos legais da instituição, o representante legal da entidade mantenedora deverá comunicar à Secretaria Municipal da Educação para formalizar legalmente a situação.
Art. 6.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 6 de dezembro de 2023.

Oséias Santos de Oliveira : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 112

Aplica penalidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 246, de 24 de fevereiro de 2023, com vista do que se apurou pela Corregedoria da Guarda Municipal - COR-GM sob o Protocolo nº 01-261452/2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, art. 207, inciso XIII,
RESOLVE:
ADVERTIR, com fulcro na Lei Municipal nº 1.656, de 1958, art. 214, **caput**, inciso I, combinado com o art. 215, o servidor GILSIMAR GUIMARÃES, matrícula 184.992, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 5 de dezembro de 2023.

Péricles de Matos : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 113

Aplica penalidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 246, de 24 de fevereiro de 2023, com vista do que se apurou pela Corregedoria da Guarda Municipal - COR-GM sob o Protocolo nº 01-261454/2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, art. 207, incisos II e XIII,
RESOLVE:
ADVERTIR, com fulcro na Lei Municipal nº 1.656, de 1958, art. 214, **caput**, inciso I, combinado com o art. 215, o servidor BRUNO NEVES PIOVESAM, matrícula 160.253, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 5 de dezembro de 2023.

Péricles de Matos : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 114

Aplica penalidade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 246, de 24 de fevereiro de 2023, com vista do que se apurou pela Corregedoria da Guarda Municipal - COR-GM sob o Protocolo nº 01-261454/2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, art. 207, incisos II e XIII,

RESOLVE:

ADVERTIR, com fulcro na Lei Municipal nº 1.656, de 1958, art. 214, **caput**, inciso I, combinado com o art. 215, o servidor ALLISON ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula 184.990, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 5 de dezembro de 2023.

Péricles de Matos : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17

VEÍCULOS REMOVIDOS, RECOLHIDOS E APREENDIDOS NA VIA PÚBLICA, HÁ MAIS DE 30 DIAS NO PÁTIO DE VEÍCULOS.

O **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal 15.461, de 10 de julho de 2019, em conformidade com o inciso I, do artigo 24 e artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal 9.503/1997, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos apreendidos e removidos, a qualquer título, em todo o território nacional e;

Considerando a exigência do artigo 5º §1, da Resolução n.º 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

NOTIFICA pelo presente Edital os proprietários, agentes financeiros ou quem se sub-rogou nos direitos dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) removidos, recolhidos e apreendidos a qualquer título, a seguir relacionados, para que promovam, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recolhimento do veículo, a liberação e retirada dos seus veículos, mediante o pagamento de multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 271, § 1º, do CTB), sob pena de serem levados à hasta pública, de acordo com a legislação específica. Os veículos encontram-se recolhidos no pátio da empresa **VIP – Gestão e Logística S.A.,** situada à **Rua Alberto Klemtz, 310, Bairro Portão, em Curitiba-PR.**

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 5 de dezembro de 2023.

Péricles de Matos : Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAN	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	COMPRADOR
1	RETIRADO						
2	AZB8389	CHEVROLET/PRISMA 1.4MT LTZ	9BGKT69L0FG304758	1029329920	MARIA DA SILVA BUGALHO	AYMORE CRED FIN INV S A	
3	PZM6D27	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MCV	9BWAG45U0HP120117	1117488486	MARIA ROSA DOS SANTOS SILVA	AYMORE CRED FIN INV S A	
4	MIW3129	CHEVROLET/PRISMA MAXX	9BGRM69X0BG210330	270842004	LUCIANDRO LEHMKUHL AUTOMOVEIS EIRELI	BANCO DIGIMAIS S.A.	VENILTON NUNES AZEVEDO JUNIOR
5	RETIRADO						
6	AUD8G10	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	9BD17277EC3592267	334177286	OZEAS DA SILVA DE OLIVEIRA	GILMAR ALBERTASSE ALVES	
7	AVQ2514	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	9BWAA05U3CP082529	475806638	FERNANDO DOS SANTOS SOUZA		
8	DSX0864	PEUGEOT/307 20S A FELI	8AD3CRFJ27G067044	915063085	LEONARDO DAVID DA SILVA		
9	ACH2707	DAIHATSU/TERIOS	JDAJ100G0W0523947	699552966	MARIA ROSA DE OLIVEIRA SORVETE - DOCES E		
10	MFD4074	CHEVROLET/PRISMA JOY	9BGRJ69809G123080	968251145	JOSE ALBERTO MACHADO		
11	EDV0441	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	93YLSR0RH8J083926	969722397	JULIO HENRIQUE APOLINARIO	BANCO DAYCOVAL SA	
12	DGJ2744	CHEVROLET/CORSA WIND	9BGSC68N02C129313	777658453	DIRLEI ANTUNES DE JESUS		GUILHERME L COSTA DA SILVA
13	MCD0F48	VOLKSWAGEN/GOL TREND	9BWCA05X72P016759	769156410	EVERALDO KASEKER SCHAMBERG		
14	LXX9836	VOLKSWAGEN/GOL CLI	8AWZZZ377TA808770	655270310	ROBERTO CARLOS PEREIRA		
15	AJT7916	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	9BWCA05Y91T123391	754603202	MAICON DE MELO		ALAN CRISTIAN DA SILVA
16	AUN0261	CHEVROLET/CELTA	9BGRD08Z02G174302	786735406	MARCELO ADLER		
17	AOE7558	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	9362CKFW97B024753	900255820	JOSIANE MACHIELLE DE ALMEIDA		
18	ASW1305	PEUGEOT/206 SW14 PRES FX	9362EKFW96B041050	879384794	MAICON DENES PERAZZA		RONALDO CESAR DA SILVA
19	AIN9548	CHEVROLET/CORSA ST	9BGSC80N0XC727872	717655156	JOSE APARECIDO DE MOURA		
20	LNW7486	FIAT/PALIO ELX	9BD17141322170085	778362337	GISLAINE DE BORBA		LARISSA TAYNA PINCEGHER
21	LZA3689	FIAT/PALIO EDX	9BD178226T0100900	662509722	RONALDO FARIAS WALTRICK		SCHEILA APARECIDA LARA
22	LZZ6252	RENAULT/CLIO RN	8A1557TNZVS012593	697129209	ANDERSON LUIZ WOLFART		
23	SDV6B08	HONDA/CG 160 TITAN	9C2KC2210PR005634	1321659846	FELIPE ROCHA DIAS DAS NEVES	BANCO PAN S.A.	
24		HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200PR027003	0		BANCO PAN S.A.	
25	BCX8H53	HONDA/XRE 190	9C2MD4100KR005490	1182845999	NEEMIAS JUNIOR TEODORO FEITOSA	AYMORE CRED FIN INV S A	
26		HONDA/CG 160 START	9C2KC2500PR064021	0	BANCO HONDA S A	BANCO HONDA S A	
27	BEF6F87	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200LR153832	1234738055	EVELYN NAYARA MARQUES DE FREITAS		
28	RHQ2E63	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500NR036542	1284407834	GREGUI WILKER DA SILVA	BANCO HONDA S A	
29	BEQ2F79	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500MR013654	1247340209	JOAO PEDRO CAETANO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A	RENAN AUGUSTO ANDRADE
30	BDB7B48	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200KR075416	1191166888	SERGIO ANTONIO ALVES MIRANDA - ME		
31	RETIRADO						
32	AXD6824	HONDA/CG 150 TITAN EX	9C2KC1660DR539050	552443034	MICHEL ANTONIO DA COSTA		
33	BAF8534	HONDA/CG 160 FAN ESDI	9C2KC2200GR039092	1075325398	CARMEN DOS SANTOS BOENO	BV FINANCEIRA SA C F I	
34	AVG9F35	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1670CR490858	462145697	MARCIANO CARDOSO DE JESUS		
35	AZX4197	YAMAHA/FAZER YS250	9C6KG0460F0112784	1062612563	LOURDES MARQUES DOS SANTOS FERREIRA		ALISSON AQUINO DE SOUZA VIEIRA
36	AXT0986	HONDA/CG 125 FAN ESD	9C2JC4160ER016322	595555039	CLAIRTON IVAN DA SILVA		
37	AYS3534	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110ER728863	1016027548	ALAN GUILHERME DE CAMARGO		JULIANO DA SILVA
38	ASO5012	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR068314	208357084	EVA FERREIRA DE LIMA		
39	KLG8H09	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	9C2KC16109R046060	174892438	EDUARDO NOGUEIRA RIBEIRO		
40	ASL9C36	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	9C2KC1610AR042945	203594657	MAIKON ROSA CADENA DE CASTRO		
41	APC1357	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04107R052228	931012902	GILBERTO PRESTES DOS SANTOS		JOSE GERALDO ALVES RODRIGUES
42	AUY1341	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR463530	428253270	CECILIA KAFKA DO NASCIMENTO		
43	AMQ4971	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35005R024491	852116780	JULIANE PAULUK		
44	ARX4G72	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC41209R043318	173676391	EVERTON APARECIDO DOS REIS		MARCIA C LHORENTE DE SOUZA
45	AWD7512	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR556129	494730633	LUIS CARLOS MARIANO DE SOUZA JUNIOR		
46	ALI1435	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35004R003377	815785429	JOSE RUDI DA SILVA NUNES		
47	AMY5F61	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R047076	860726940	ANDRE HENRIQUE BORGES DE LARA		
48	AUF6843	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR757393	337486832	LUCAS ANTONIO MANOEL LEITE		

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAN	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	COMPRADOR
49	AUH2960	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR776882	339698810	ADRIANO CAETANO MENDES	AYMORE CRED FIN INV S A	
50	ATH6G49	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR142938	261134132	VALDEIR OLIVEIRA DE SOUSA		
51	AMM5667	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044050096665	847325881	WILSON CAETANO DOS SANTOS		
52	ANX9249	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R912233	890491461	CINTIA REGINA MACHADO		ALINE DOS SANTOS GARCIA
53	MIT5663	SUZUKI/BURGMAN I	9CDCF4FAJCM102127	329591002	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS		
54	AOJ4282	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R036036	906543045	EDER LUIZ SCHUED SOARES		LAURO VIEIRA MARTINS SOBRINHO
55	AQD8C07	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R608443	969074948	CRISTIANO JOSE MASSANEIRO		
56	AOC9214	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04107R003548	897543513	LUCIANO CARDOSO LENARTOWICS		
57	AMU6057	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044050114266	856106119	JHUAN MARCELO HENEQUIM		
58	ANR1830	HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04106R806623	881559245	SAMOEL BORGES DA SILVA PIZZARIA		
59	IOQ1I96	SUZUKI/EN125 YES	9CDNF41LJ8M143446	959783563	CELSO GOMIERO RIBEIRO		
60	AIE2696	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR071640	709522169	VIDAL SIGNORELLI		VIDAL SIGNORELLI
61	MAM7051	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500XR114610	713418664	MARLON DE LIZ LEMOS		
62	ALI7255	YAMAHA/YBR 125ED	9C6KE042030014891	816410658	CLAUDEMIR DOMINGUES DA SILVA		MARLI DE FRANCA COSTA
63		SHINERAY/XY125-14A	LXYXCJL00E0216041	0		FARROUPILHA ADM CONS LT	
64	MCT7H05	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044050118135	859545946	CLEITON GOMES		LEONARDO LOBO FIANI
65	APB1732	SUNDOWN/HUNTER 90	94J2XMJE77M017337	930294556	BRUNO SANTOS FERMINO		LUIZ WAGNER RIBEIRO VIDAL
66	MAB0403	FORD/KA	9BFZZZGDAVB001732	672363712	BANCO ITAULEASING S. A.		
67	AGJ6225	CHEVROLET/AGILE LT	8AGCB48X0AR167164	194330087	RICARDO R DOS SANTOS		RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS
68	AWV5F24	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	9BD15802AD6813642	534667490	JOSE CARLOS FERREIRA	BANCO DIGIMAIS S.A.	
69	IMJ0670	FORD/FIESTA	9BFZF10B658298775	849513030	LIBERTY SEGUROS S/A		V S TRES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
70	RETIRADO						
71	RETIRADO						
72	IBG3515	FORD/VERONA LX	9BFZZZ54ZMB172978	583257895	JOSE MIZAEL FILHO		
73	AOL6757	SUZUKI/INTRUDER 125	9CDNF41AJ7M031041	909771294	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA		JUVENIL ROSARIO DE BRITO
74	AUG2653	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	95VGF2E2BBM003173	338076840	LUIS GUSTAVO VIEIRA		
75	BDE5G41	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500KR058438	1195714839	MARCOS DOUGLAS NERY SILVA		
76	BAX9F56	HONDA/CG 160 START	9C2KC2500HR017107	1103939405	MARILI TEREZINHA DE MOURA		
77		R/DACLA CC 1E	9E8VDCC1ELG000036	0			
78	RETIRADO						
79	MEO7345	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	93YLSR0RH9J112729	976976358	CIA ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BR	AYMORE CRED FIN INV S A	
80	ARN1560	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	9BD15802A96248623	153543280	CELIA REGINA TURCO DE MOURA		CARLOS A RODRIGUES FIGUEIREDO
81	MCC9142	VOLKSWAGEN/PARATI 16V TURBO	9BWDA05X11T164786	757646220	GUSTAVO MARTINS LEMES		ADRIANA JACINTO
82	AAZ8356	VOLKSWAGEN/GOL LS	BY039043	514204273	CLAUDIA MARIA CAVALLI DE MELO		MICHEL HENRIQUE GOMES
83	ADT0950	VOLKSWAGEN/SAVEIRO S	9BWZZZ30ZGT57663	522559794	DARCI CORREIA SOBRINHO		JOISE DOS SANTOS
84	AHD5179	VOLKSWAGEN/GOL MI	9BWZZZ377VT128950	678283257	ROMILDO CARVALHO DORNELLAS		
85	NNO5566	VOLVO/C30 T5	YV1MK675992123213	147100143	DANIEL CABRAL		
86	BES0289	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	9BWAA05W69T077505	977830357	LUCAS PINHEIRO OLIVEIRA		
87	BMV8E67	CHEVROLET/MONZA SL/E 1.8	9BGJK11ZKKB074940	423254480	ROBERTO MOURA DOS SANTOS		
88	AMQ7450	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35005R024516	852411529	EVANDRO SUTIL DE OLIVEIRA		ANDREY K PROENÇA DA SILVA
89	AXO4762	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110DR114968	586507981	CRISLAINE RAFAELA DE SOUZA	BANCO PANAMERICANO S/A	
90	MEU5955	SUZUKI/EN125 YES	9CDNF41LJ8M151230	978400941	VANDERLEI ANTUNES ABRAO		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

PORTARIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 4

Torna Público a Potaria n.º 008/2023 da Companhia de Desenvolvimento de CURITIBA - CURITIBA S.A

A GERÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., no uso de suas atribuições constantes na Reorganização Administrativa de 23 de Abril de 2013,
RESOLVE
TORNAR público a PORTARIA N.º 008/2023 da CURITIBA S.A., constantes no anexo.

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CURITIBA — CURITIBA S.A.

PORTARIA N° 008

Designa Leiloeiro no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A.

A Diretora Executiva da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S.A.**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, e tendo em vista o disposto no Artigo 5.º do Decreto Municipal n.º 558, de 03 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o funcionário **DAVIDSON JOSÉ MOULEPES** – Matrícula n.º 81.599 na função de leiloeiro, para conduzir o processo administrativo n.º 01-281.883/2023, com finalidade específica de realização de licitação na modalidade Leilão sob o n.º 001/2023, cujo objeto é a alienação de bens móveis caracterizados como inservíveis para a administração.

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência e da Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – CURITIBA S. A., em 28 de Novembro de 2023.

Marcelo Linhares Frehse
Diretor Presidente

Fernando Laporte Stephanes
Diretor Administrativo e Financeiro

Ciente :

Davidson José Moulepes
Matrícula n.º 81.599

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 5

Torna Público a Portaria n.º 009/2023 da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - Curitiba S.A.

A GERÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., no uso de suas atribuições constantes na Reorganização Administrativa de 23 de Abril de 2013,
RESOLVE
TORNAR público a PORTARIA N.º 009/2023 da CURITIBA S.A., constantes no anexo.

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CURITIBA

CURITIBA S.A.

PORTARIA N° 009

Designa Membros de Comissão de Avaliação de Bens Móveis no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A.

A Diretoria Executiva da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S. A.**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os colaboradores abaixo nominados e qualificados, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da CURITIBA S.A., a fim de emitirem Laudo de Avaliação dos bens da Companhia:

Davidson José Moulepes - Matrícula n.º 81.599

Danielli Trzeciak Ciurzynski - Matrícula n.º 81.601

Maria do Rocio Cento Fante - Matrícula n.º 81.697

Art. 2.º Caberá a Comissão de Avaliação de Bens Móveis procederem e emitir Laudo de Avaliação dos Itens que compõe o Ativo Imobilizado da Companhia.

Art. 3.º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis expedirá, se necessários, atos específicos para o cumprimento da presente portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CURITIBA

CURITIBA S.A.

Gabinete da Presidência e da Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – CURITIBA S. A., em 29 de Novembro de 2023.

Marcelo Linhares Frehse
Diretor Presidente

Fernando Laporte Stephanes
Diretor Administrativo e Financeiro

Ciente :

Davidson José Moulepes
Matrícula n.º 81.599

Danielli Trzeciak Ciurzynski
Matrícula n.º 81.599

Maria do Rocio Cento Fante
Matrícula n.º 81.697

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

RESOLUÇÃO Nº 30

Regulamenta o ressarcimento de despesas incorridas pela URBS na manutenção mecânica e predial das estações tubos e terminais.

A Diretoria da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VII do Artigo 26, do Estatuto Social, e considerando o Artigo 60-A inserido pelo Decreto Municipal n.º 273/2016, ao Anexo I - Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Decreto Municipal n.º 1356/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o ressarcimento de despesas incorridas pela URBS na manutenção mecânica e predial das estações tubo e terminais, realizadas com pessoal próprio da Empresa, conforme a seguir disposto:

I - A Unidade de Gestão de Pessoas – UGP informará os respectivos dispêndios (remuneração, encargos, benefícios e correlatos) de pessoal lotado nas atividades de manutenção em questão.

II - A Área de Manutenção – AMNT, verificará e atestará os dispêndios incorridos nas atividades de manutenção das seguintes Unidades:

a) Unidade de Manutenção dos Equipamentos de Transporte – UMNT

b) Unidade de Manutenção e Serviços – UMES

III - A Área de Finanças e Contabilidade – AFN contabilizará os dispêndios, devidamente atestados, com as referidas atividades de manutenção nos centros de custos específicos e, mensalmente, informará à Assessoria de Controle – ACN o montante apurado nos referidos centros de custos.

IV - A Assessoria de Controle – ACN verificará e emitirá manifestação quanto à regularidade do montante apurado nos referidos centros de custos, encaminhando sua manifestação à AFN para o ressarcimento à URBS pelo FUC, sempre que julgar cabível.

V - A Área de Finanças e Contabilidade - AFN, após receber a manifestação da Assessoria de Controle - ACN, promoverá a emissão de empenho e a liquidação financeira necessária, utilizando recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município.
30001.15453.0006.2142 - 33.90.39
Fonte: 001

b) Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município.
30001.15453.0006.2142 - 33.90.39
Fonte: 2078

Art. 2º. O ressarcimento à URBS dos seus dispêndios próprios com a manutenção das estações tubo e terminais somente será cabível caso exista disponibilidade financeira nas referidas dotações orçamentárias.

Art. 3º. Esta Resolução se aplicará aos eventos ocorridos a partir da publicação do Decreto n.º 273/2016.

Art. 4º. Esta Resolução revoga a Resolução DIR/007/2016.

Curitiba, 29 de novembro de 2023. OGENY PEDRO MAIA NETO – Presidente, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL - Diretor Administrativo e Financeiro, ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - Diretor de Operações - EGBERTO PEREIRA JUNIOR - Diretor Jurídico.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 5 de dezembro de 2023.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 800

Designa como fiscal a servidora Maisa Philippsen.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 655 de 10/10/2023, e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Designar como fiscal a servidora Maisa Philippsen, matrícula nº 190.627, Engenheira Civil, do Termo de Fomento nº 6404 - FMPI com a Ação Social do Paraná, processo nº 01-018659/2021, que visa à transferência de recursos financeiros para o Plano de Trabalho **REFORMAR PARA ACOLHER ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**.

Art.2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 6 de dezembro de 2023.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ nº 76.562.198/0001-69, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho AMOR À VIDA – UTI NEONATAL E SUPORTE À VIDA PARA RECÉM NASCIDOS, que tem por objetivo, contribuir para o desenvolvimento das atividades de atenção, proteção e assistência aos recém-nascidos na Maternidade Mater Dei de Curitiba, prioritariamente aos prematuros e aqueles que necessitam de cuidados especiais nos seus primeiros dias de vida, na Unidade de Terapia Intensiva - UTI Neonatal, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 231/2021 de 03 de dezembro de 2021, e captou o montante de R$1.051.087,18 (um milhão cinquenta e um mil oitenta e sete reais e dezoito centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, o valor líquido de R$ 945.978,46 (novecentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), com base no Certificado nº 715/2021. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Por fim, cumpre

salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 6 de dezembro de 2023.
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ, CNPJ nº 76.675.552/0001-61, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho PREVENÇÃO E INCLUSÃO DO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA ATRAVÉS DO ESPORTE, que tem por objetivo, oportunizar acesso às práticas esportivas e de lazer, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e a inclusão social, por meio da construção de uma quadra poliesportiva, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 228/2021 de 03 de dezembro de 2021, e captou o montante de R$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, o valor líquido de R$241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), com base no Certificado nº 707/2021. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 6 de dezembro de 2023.
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 739

Torna pública a republicação da Resolução n.º 276/2023 – COMTIBA.

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio de sua Coordenadora de Suporte as Secretarias Executiva dos Conselhos,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESOLVE:

Tornar pública a republicação Resolução nº 276/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova a formalização do Plano de Trabalho PROTEÇÃO E ACONCHEGO - da Organização da Sociedade Civil APACN – Apoio à Criança com Câncer, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 6 de dezembro de 2023.

Silvana Schweigert : Coordenador Técnico

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 178 - Suplemento Nº 1 de 21/09/2023).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Comtiba
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 276/2023

Aprova a formalização de Termo de Fomento com recurso do Fundo Municipal Para Criança e o Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 7829/91.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formalização do Plano de Trabalho PROTEÇÃO E ACONCHEGO - da Organização da Sociedade Civil APACN – Apoio à Criança com Câncer - CNPJ/MF nº 78.145.372/0001-01 - Protocolo nº 35-000104/2023, para repasse de recursos do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, decorrente da Emenda Parlamentar Municipal, proposições n.º 308.00554.2022; 308.00331.2022; 308.00362.2022; 308.00175.2022; 308.00817.2022 e 308.00909.2022 no valor total de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) pelo período de 12(doze) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro 2023.

SILVANE OLIVEIRA GONCALVES:00802798993 Assinado de forma digital por SILVANE OLIVEIRA GONCALVES:00802798993 Dados: 2023.12.06 12:36:35 -03'00'

Silvane Oliveira Gonçalves
Vice-presidente COMTIBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 114

Estabelece procedimentos de distribuição de senhas para recebimento das Cartas de Intenção para projetos aprovados no Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, no âmbito da Fundação Cultural de Curitiba.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**, no uso De suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 315, de 28 de março de 2018, no uso de suas competências previstas nas líneas "f" e "g" do artigo 6º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 320, de 19 de agosto de 1987, alterado pelo Decreto Municipal nº 668, de 09 de novembro de 2000, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-287794/2023 e,

- considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 57 de 08 de dezembro de 2005 e suas alterações, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 1.549 de 02 de janeiro de 2007 e nº 661 de 26 de junho de 2007;
- considerando a missão institucional da Fundação Cultural de Curitiba de promover o desenvolvimento sociocultural e artístico da comunidade, criando igualdade de oportunidades para todos;
- considerando a necessidade de assegurar a igualdade de participação de empreendedores, e/ou incentivadores, e/ou captadores de recursos, pelo INTERESSE PÚBLICO envolvido, visando a equidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Fundação Cultural de Curitiba, a distribuição de senhas para os interessados em entregar as Cartas de Intenção de projetos aprovados no Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

§ 1º. A distribuição das senhas de que trata este artigo, será realizada no endereço da Rua Piquiri nº 102, (em frente ao antigo Prédio da Lei de Incentivo) de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e ficará sobre a responsabilidade do órgão gestor do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura da Fundação Cultural, devendo no mínimo:

I - disponibilizar as senhas por ordem de chegada e organizadas por números sequenciais;

II - adotar as precauções necessárias para atendimento às medidas de biossegurança definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º O início do recebimento das Cartas de Intenção ocorrerá a partir do dia 04 de janeiro de 2024, conforme parágrafo 1º do caput.

Art. 2º Fica definido o quantitativo máximo de 03 (três) projetos incentivados por senha, sendo retirada uma senha por vez, para empreendedor e/ou incentivador e/ou captador de recursos, respeitada a ordem de chegada.

§ 1º - Após a entrega dos documentos, poderá o interessado protocolar outros incentivos, desde que observado o quantitativo máximo de projetos permitido neste caput e respeitada a ordem de senha distribuída.

§ 2 º - A entrega da senha para as Cartas de Intenção não garante o recebimento do Incentivo, que está condicionado ao saldo da renúncia fiscal existente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará para o exercício de 2024 e enquanto houver disponibilidade de fonte de recursos à transferência decorrente de renúncia fiscal a que trata a Lei Municipal Complementar nº 57, de 08 de dezembro de 2005 e suas alterações.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 98, de 30 de novembro de 2022.
Fundação Cultural de Curitiba, 6 de dezembro de 2023.
Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2021".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao miniauditório da sede administrativa da FEAS, no bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.
Alertamos que a não apresentação da documentação conforme os itens 8.3 e 8.6 do edital implica a desclassificação do candidato.
O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditório)**, nesta Capital, no dia **08 de Dezembro de 2023 às 09:00**.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGO CLÍNICO	BRUNA MIKAMI	77
PSICÓLOGO CLÍNICO	PAOLA SILVA DE ANDRADE	78
PSICÓLOGO CLÍNICO	JONAS CARDOSO LOMBA	79
PSICÓLOGO CLÍNICO	SIUMARA LEE SFAIR	80

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de dezembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 316, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 226, de 05/12/2023.

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI.
Objeto: Contrato **nº 25583** de prestação de serviços para elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura visando a construção do Farol do Saber Tecnológico, projeto padrão a ser implantado no lote de IF 22.020.015, situado na esquina entre a Rua Francisco Nunes e Rua Brasilio Itiberê, no Bairro Rebouças. Pregão Eletrônico nº 14/2023 – IPPUC.
Data de Assinatura: 05.12.2023.
Prazo:
vigência: Será de 270 dias a partir da assinatura.
execução: Será de 120 dias a partir da ordem de serviço.
Valor Global: R$ 64.999,18.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0002.1072.449051.0.1.104.
25001.15451.0006.1131.449039.0.1.001.
Processo: 04-009064/2022-PMC.
ERRATA para correção do valor Global.
Onde se lê: Valor Global: R$ 64.99,18.
Leia-se: Valor Global: R$ 64.999,18.

Procuradoria Geral do Município, 6 de dezembro de 2023.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 317

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA – EPP.
Objeto: Aditivo **nº 23677/05** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 09.10.2019. Prorrogação de prazos de vigência e execução.
Data de Assinatura: 05.12.2022.
Prazo:
vigência: Mais 08 meses a partir de 09.02.2024 findando em 08.10.2024.
execução: Mais 08 meses a partir de 26.11.2023 findando em 25.09.2024.
Valor Mensal: R$ 9.577,39.
Valor Global: R$ 95.773,90.
Dotação orçamentária:
10001.18122.0005.2133.339040.0.1.000 8-0.
Processo: 01-086603/2022-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA – EPP.
Objeto: Aditivo **nº 23713/04** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 06.12.2019. Pregão Eletrôniuco nº 308/2019 – SMAB/FAAC. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 05.12.2023.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 07.12.2023 findando em 06.12.2024.
Valor Mensal: R$ 665,33.
Valor Global: R$ 7.983,96.
Dotação orçamentária:
08001.23692.0002.2051.339039.00.00.0.1.000.
Processo: 01-201160/2022-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VIDA NOVA.
Objeto: Aditivo **nº 23975/05** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 10.01.2020. Credenciamento nº 003/2017 – SMMA.Prorrogação de prazo de vigência, ajustes de valores.
Data de Assinatura: 21.11.2023.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 13.01.2024 findando em 12.01.2025.
Valor Mensal: Até R$ 25.968,21.
Valor Global: Até R$ 311.618,52.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339039.0.1.000.
Processo: 01-251943/2023-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSÉ.
Objeto: Aditivo **nº 24548/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 16.11.2021. Chamamento Público nº 001 /2021- SMMA. Prorrogação de prazo de vigência e execução.
Data de Assinatura: 05.12.2023.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 16.01.2024 findando em 15.01.2025.
execução: Mais 12 meses a partir de 03.01.2024 findando em 02.01.2025.
Valor Global: Até R$ 901.241,76.
Dotação orçamentária:
10001.17512.0005.2123.339030.0.1.000 7-99.
Processo: 01-241977/2023-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA – ME.
Objeto: Aditivo **nº 25340/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 28.04.2023. Pregão Eletrônico nº 07/2023 – SGM, lote 01. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 06.12.2023.
Valor Mensal: Até R$ 32.010,66.
Valor Global: Até R$ 383.808,00.
Valor do Ajuste: R$ 3.808,08.
Dotação orçamentária:
02001.15452.0006.2140.339039.0.1.000.
02001.15452.0006.2140.339039.0.2.000.

Processo: 01-164922/2023-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO MARIA CAZETTA.
Objeto: Contrato nº **25616** de prestação de serviços educacionais na modalidade da educação infantil para atendimento de 250 crianças de 0 a 5 anos.
Data da assinatura: 06.12.2023.
Prazo:
vigência: Será a partir de 02.01.2024 findando em 31.12.2025.
Valor Global: Até R$ 6.656.384,00.
Dotação Orçamentária:
09001.12365.0002.2091.3.3.90.39.0.1.103.
09001.12365.0002.2091.3.3.90.39.0.1.104.
Processo: 01-211895/2023-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT.
J. FOLADOR CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Contrato **nº 25774** de empreitada para implantação de 11 unidades habitacionais e finalização da construção de 43 unidades habitacionais, no empreendimento Moradias Castanheira e execução de infraestrutura e recuperação ambiental no Bolsão Ulisses Guimarães, localizado no Município de Curitiba. Concorrência nº 001/2023-COHAB-CT.
Data de Assinatura: 05.12.2023.
Prazo:
vigência: Será de 540 dias a partir da assinatura.
execução: Será de 450 dias a partir da ordem de serviço.
Valor Global: R$ 8.138.710,05.
Dotação orçamentária:
11001.16482.0002.1042.449051.7.2.000.
11001.16482.0002.1042.449051.3.2.893.
Processo: 01-077272/2023-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 6 de dezembro de 2023.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 318

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
UNIRIM UNIDADE RENAL DO PORTÃO LTDA
Objeto: Aditivo nº **515/09 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 05.12.2018. Prorrogação do prazo de vigência e ajuste de valores.
Data de Assinatura: 04.12.2023.
Prazo:
vigência: Mais 12 (doze) meses a partir de 05.12.2023 até 04.12.2024.
Valor do Ajuste: R$.1.510.743,24.
Valor Mensal: até R$ 591.462,11.
Valor Global: até R$ 7.097.545,32.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.1074.
33001.10302.0003.2003.339039.3.1.496.
Processo: 01-281301/2023-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SERO COMERCIAL LTDA. – EPP.
Objeto: Aditivo **nº 24575/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 23.11.2021. Pregão Eletrônico nº 158/2021 – SMMA. Prorrogação de prazos de vigência e execução.
Data de Assinatura: 06.12.2023.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 23.03.2024 findando em 22.03.2025.
execução: Mais 12 meses a partir de 13.12.2023 findando em 12.12.2024.
Valor Mensal: R$ 108.730,00.
Valor Global: R$ 1.304.760,00.
Dotação orçamentária:
10001.15451.0005.2121.339039.0.1.000.

Processo: 01-083850/2021-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
SERO COMERCIAL LTDA- EPP
Objeto: Aditivo **nº 25219/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 01.02.2023. Pregão Eletrônico nº 365/2022-SMMA. Ajustes devalores.
Data de Assinatura: 06.12.2023
Prazo:
vigência: Será de 14 meses a partir da assinatura
execução: Será de 12 meses a partir da ordem de serviço
Valor Mensal: R$ 156.255,56.
Valor Global: R$ 1.867.878,78.
Valor do Ajuste: R$ 46.878,78.
Dotação orçamentária:
10001.18541.0005.2126.339039.0.2.000 82-99.
Processo: 01-102966/2022 - PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
VALÊNCIA SERVIÇOS DE ENSINO LTDA.
Objeto: Contrato nº **25784** de prestação de serviços educacionais na modalidade da educação infantil para atendimento de 79 crianças de 0 a 5 anos.
Data da assinatura: 24.11.2023.
Prazo:
vigência: Será a partir da assinatura findando em 31.12.2023.
Valor Global: Até R$ 96.570,39.
Dotação Orçamentária:
09001.12365.0002.2091.3.3.90.39.0.1.103.
09001.12365.0002.2091.3.3.90.39.0.1.104.
Processo: 01-237623/2023-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAV. LTDA.
Objeto: Contrato **nº 25786** de empreitada a implantação de pavimento asfáltica mediante a execução de: galeria de aguas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso a quente (CBUQ) e blocos intertravados de concreto (paver), sinalização horizontal e vertical e rede de distribuição urbana de energia (RDU), a serem executadas em ruas na área de abrangência das Regionais Portão e Tatuquara. Concorrência Pública nº 040/2023 – SMOP/OPP, lote 06.

Data de Assinatura: 06.12.2023.
Prazo:
vigência: Será de 360 dias a partir da assinatura.
execução: Será de 180 dias a partir da ordem de serviço.
Valor Global: Até R$ 8.594.039,85.
Dotação orçamentária:
11001.15451.0006.1120.409051.0.2.000.
Processo: 01-277710/2023-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA.
Objeto: Contrato **nº 25808** de empreitada de execução na implantação de cancha em grama sintética a Rua Emanoel Ernesto Bertoldi x Rua Helena Tortato, Bairro Campo do Santana, Regional Tatuquara. Tomada de Preços nº 17/2023-SMMA.
Data de Assinatura: 06.12.2023.
Prazo:
vigência: Será de 04 meses a partir da assinatura
execução: Será de 02 meses a partir da ordem de serviço
Valor Global: R$ 325.258,31.
Dotação orçamentária:
10001.15451.0005.1102.449051.0.1.000.
10001.15451.0005.1102.449051.1.1.000.
Processo: 01-071784/2023-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CONSTRUTORA DE OBRAS SAID LTDA.
Objeto: Contrato **nº 25809** de empreitada de execução de reforma e revitalização do jardinete Habib Taherzadeh na Rua Indaiá x Rua Laranjeiras x Rua Ingabaú, Bairro Alto, Regional Boa Vista. Tomada de Preços nº 16/2023-SMMA.
Data de Assinatura: 06.12.2023.
Prazo:
vigência: Será de 05 meses a partir da assinatura
execução: Será de 03 meses a partir da ordem de serviço
Valor Global: R$ 403.861,01.
Dotação orçamentária:
10001.15451.0005.1102.449051.0.1.000.
10001.15451.0005.1102.449051.1.1.000.
Processo: 01-072062/2023-PMC.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Procuradoria Geral do Município, 6 de dezembro de 2023.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 30

Torna público Extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A GERÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., no uso de suas atribuições constantes na Reorganização Administrativa de 23 de Abril de 2013, bem como no artigo 153 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A.,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.
Contrato Particular de Locação por Tempo Determinado que fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.** e **JOSÉ ROSNEI DE OLIVEIRA.**
PROCESSO N.º : 01-023.235/2017 – CURITIBA S/A
PARTES : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A e JOSÉ ROSNEI DE OLIVEIRA
OBJETO : Tem o presente por objeto a locação por tempo determinado, do terreno de propriedade da **LOCADORA,** com aproximadamente 216,85 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área situada na Rua Roberto Ozório de Almeida, n.º 1251, Cidade Industrial de Curitiba, ao lado da Indicação Fiscal n.º 87.438.001, conforme croqui demonstrativo anexo a este instrumento, o qual é objeto da ação judicial de desapropriação n.º 8134/1992, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.
ASSINATURA : 13 de Novembro de 2023.
PRAZO : 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL : 5.124,00 (CINCO MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)
ASSINATURAS : PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A : MARCELO LINHARES FREHSE - Diretor Presidente; FERNANDO LAPORTE STEPHANES - Diretor Administrativo e Financeiro; SANDRA REGINA S ROMANIELLO - Supervisora Jurídica. PELO LOCATÁRIO : JOSÉ ROSNEI DE OLIVEIRA.

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 5 de dezembro de 2023.
Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 65

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 70 do Decreto Municipal n.º 610, de 21 de maio de 2019.

RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.

EXTRATO

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato 100, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração de laudos de avaliação de imóveis urbanos ou rurais, com características de urbanos, localizados em Curitiba e região metropolitana. **PARTES**: O MUNICÍPIO DE CURITIBA, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA e a empresa **QUALITI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**. **PRAZOS: Vigência**: 6 (seis) meses consecutivos, início 09/03/2024 e término 08/09/2024. **Execução:** 6 (seis) meses consecutivos início 09/12/2023 e término 08/06/2024. **VALOR: R$ 20.498,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais).** **CONTRATO**: nº 100 – FMHIS.
Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 4 de dezembro de 2023.
José Lupion Neto : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 182

Torna público, Extrato de Termo Aditivo.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo Aditivo, constante abaixo:

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2013.
Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Permissionário: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A
Equipamento: Equipamento 317/024,
Motivos: partir da assinatura deste instrumento, o prazo de vigência do Termo de Outorga de permissão de Uso nº 013/2013, fica prorrogado por 10 (dez) anos a partir de 12 de novembro de 2023, em atendimento ao protocolo nº 01-237466/2023.
A partir da data de assinatura do presente Termo a Razão Social passa a ser LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. como parte do contrato, permanecendo o mesmo CNPJ, substituindo e sucedendo a permissionária COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A, integralmente em todos os seus direitos e obrigações.
Alteração de Gestor/Gestor Suplente/Fiscal
Inclusão de Cláusulas LGPD e LAI – Lei de Acesso à informação.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data de assinatura: 10.11.2023.
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 6 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 36

Torna público Extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com o disposto no art. 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019, através do pregoeiro designado pela portaria 560/2023, RESOLVE:
Tornar público Extrato de contratos, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:
Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Objeto: O reequilíbrio de preços, referente a atualização dos valores de insumos, ao Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação entre o IPMC e a Empresa Extralimp Serviços Integrados LTDA.
Valor Global: O valor total do presente Termo aditivo é R$ 2.771,86 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), modo que o valor global do contrato passará para R$ 125.715,22 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).
Fundamento Jurídico: artigo nº 94 e seguintes do Decreto Municipal nº 610/2019, e artigo nº 65, inciso II, Item d da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 6 de dezembro de 2023.
Eduardo Amador da Silva : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 110

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **24.426.524 ADEMILSON LEITE OLIVEIRA**
Contrato de prestação de serviços artísticos nº 5224/2023
Objeto: Realização de ensaios e intervenções artísticas na linguagem da Dança, durante o projeto Natal Luz dos Pinhais 2023 – Parque Barigui, em datas, locais e horários a serem definidos pela FCC.
Processo Administrativo: 01-277198/2023
Edital de Chamamento: 161/2022 – credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais na Linguagem da Dança.

Processo de Inexigibilidade: 153/2023-FCC
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 29/11/2023 a 23/12/2023
Data de assinatura: 29 de novembro de 2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **INFRACOM EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LIMITADA**
Contrato de prestação de serviços artísticos nº 5281/2023
Objeto: Realização de ensaios e intervenções artísticas na linguagem do Teatro, durante o projeto Natal Luz dos Pinhais 2023 – Espetáculo “Zum Zum Zum e Tra-la-lá”, em datas, locais e horários a serem definidos pela FCC.
Processo Administrativo: 01-279903/2023
Edital de Chamamento: 160/2022 – credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais na Linguagem do Teatro.
Processo de Inexigibilidade: 157/2023-FCC
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 04/12/2023 a 07/01/2024
Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e **ANARTE PROUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**
Contrato de prestação de serviços artísticos nº 5285/2023
Objeto: Realização de 05 (cinco) apresentações da bailarina Ana Botafogo, no Espetáculo de Ballet “O Quebra Nozes”, durante o período de 06 a 10 de dezembro de 2023, nas Ruínas de São Francisco, como parte da programação do evento “Natal Luz dos Pinhais 2023”.
Processo Administrativo: 01-275326/2023
Processo de Inexigibilidade: 158/2023-FCC
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária:
28001.13392.0002.2061.339039.0.2.001
Período de vigência: 04 a 19/12/2023
Data de assinatura: 04 de dezembro de 2023

Fundação Cultural de Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 161

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 61/2023; objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria (Porteiro), de forma contínua, para atuação no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, resolve:
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa PS Serviços de Apoio a Condomínios Ltda.
Objeto: Contrato Administrativo n.º 61/2023. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria (Porteiro), de forma contínua, para atuação no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 06/12/2023.
Prazo de vigência: 180 dias.
Valor total: R$ 242.457,84
Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da lei municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Processo administrativo n.º 01-274903/2023 (185/2023 – Feas)
Dispensa de licitação n.º 42/2023.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de dezembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 162

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 62/2023; objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonista, para atender as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, resolve:
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Aux Contact Center Ltda.
Objeto: Contrato Administrativo n.º 62/2023. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonista, para atender as unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Data: 06/12/2023.
Prazo de vigência: 12 meses.
Valor total: R$ 189.899,52
Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da lei municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Processo administrativo n.º 01-207996/2023 (137/2023 – Feas).
Pregão Eletrônico n.º 101/2023.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de dezembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 164

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo Aditivo ao C.A. 028/2023- Feas). Visando à prorrogação da vigência, por mais 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviço de serviços médicos, em caráter pontual e/ou esporádico para reposição de profissionais afastados, para as unidades em que a Feas presta serviço.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas e a empresa **SMB Serviço de Engenharia e Medicina S/A.**
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023– Feas- visando a renovação do contrato epigrafado, por mais 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, em caráter pontual e/ou esporádico para reposição de profissionais afastados, para as unidades em que a Fundação Estatal de Atenção à Saúde presta serviço.
Data: 05.12.2023.
Prazo de vigência: de 05.12.2023 a 02.02.2024
Valor Total: R$ 639.680,00 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Processo administrativo nº 093/2023– Feas.
Dispensa de Licitação nº 016/2023- Feas.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de dezembro de 2023.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 165

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (1º aditivo ao C.A. n.º 025/2023). Visando à prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de insumos e ainda, em regime de comodato de equipamentos, instrumentais para realização de cirurgias urológicas pelo período de mais 06 (seis) meses.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012,

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS e a empresa **Arquimed Distribuidora E Representação De Produtos Médicos LTDA.**

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2023 – FEAS, Visando à prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de insumos e ainda, em regime de comodato de equipamentos, instrumentais para realização de cirurgias urológicas pelo período de mais 06 (seis) meses.

Data: 20.11.2023.

Prazo de vigência: 21.11.2023 a 19.05.2023.

Valor global: até R$668.700,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos reais)

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo n.º 079/2023 - FEAS.

Pregão Eletrônico n.º 014/2023 – FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de dezembro de 2023.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 350

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 6679

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 6679
Protocolo: 35-000052/2023
Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a **ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR**
Assinatura: cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, por meio do Fundo Municipal da Assistência Social, para a execução do Plano de Trabalho denominado **"Quem Renova, Cuida!"** , que tem como objetivo implementar os serviços de acolhimento na modalidade de abrigo institucional proveniente dos convênios já formalizados com o município de Curitiba- Fundação de Ação Social-FAS, a partir da implantação do sistema de energia solar fotovoltaica proveniente de recursos de Emenda Parlamentar Municipal.
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de doze (12) meses, com início no dia **08/12/2023 até 08/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.
Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00824.2022 será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria
Dotações orçamentárias:
38001.08244.0001.1006.445042.1.1.001 1-0
Fundação de Ação Social, 6 de dezembro de 2023.
Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 351

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 6632

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 6632
Protocolo: 35-000280/2023
Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a **AGÊNCIA NACIONAL EM MOBILIDADE - ANAMOB**
Assinatura: Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente para a execução do Plano de Trabalho denominado **VIDA NOVA** que tem por objetivo qualificar o atendimento das famílias, gerando qualidade de vida.
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de doze (12) meses, com início no dia **01/12/2023 até 01/12/2024** podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.
Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.00521.2022, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Dotações orçamentárias:

37001.08242.0001.2010.335041.1.1.001 99-99

Fundação de Ação Social, 6 de dezembro de 2023.

Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE
FRANCISCO JOSE ZERBETO ASSIS - **Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO - **Controlador-Geral**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - **Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - **Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR - **Superintendente Executivo**
JOÃO CARLOS VIDAL FILHO - **Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LUIZ DAMASO GUSI - **Secretário**
EDSON RIVELINO PEREIRA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
CINTHIA AMADOR GENGUINI - **Secretária**
JULIANA MIDORI DE CARVALHO KOMIYAMA CATARINO - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
PÉRICLES DE MATOS - **Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO - **Superintendente Executivo de Defesa Social**
ROSANGELA MARIA BATTISTELLA - **Superintendente de Trânsito**
CARLOS CELSO DOS SANTOS JUNIOR - **Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - **Secretário interino**
OSEIAS SANTOS DE OLIVEIRA - **Superintendente Executivo**
ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - **Superintendente de Gestão Educacional**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
HIDEO GARCIA - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
CRISTIANO HOTZ - **Secretário**
DANIELE REGINA DOS SANTOS - **Superintendente Executiva**
MARIO NAKATANI JUNIOR - **Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - **Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - **Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL - **Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMAP
ALEXANDRE JARSCHEL DE OLIVEIRA - **Secretário**
LUCIANA VARASSIN - **Superintendente de Gestão de Pessoal**
ANTONIO CARLOS PIRES REBELLO - **Superintendente de Tecnologia da Informação**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - **Superintendente de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES - **Secretário**
MARCELO DE SOUZA BREMER - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - **Secretária**
JULIANO SCHMIDT GEVAERD - **Superintendente Executivo**
FLAVIA CELENE QUADROS - **Superintendente de Gestão da Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
LEVERCI SILVEIRA FILHO - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

FERNANDO WERNEK BONFIM - **Administrador da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
JANAINA LOPES GEHR - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
RICARDO ALEXANDRE DIAS - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
NARCISO DORO JUNIOR - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RAPHAEL KEIJI ASSAHIDA - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO CANTERGIANI - **Administrador da Regional da Matriz - R.1.MZ**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
GERSON GUNHA - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
SIMONE DA GRAÇA DAS CHAGAS LIMA - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
ALEXANDRE MATSCHINSKE - **Presidente**
FELIPE THA DE CARVALHO - **Superintendente Técnico**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
TATIANA TURRA KORMAN - **Presidente**
PAULO CESAR NAUIACK - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
ARY GIL MERCHEL PIOVESAN

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
MARIA ALICE ERTHAL - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
ANA CRISTINA DE CASTRO - **Presidente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
MARCELO LINHARES FREHSE - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
JOSE LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU JULIO MAZZA DE SOUZA - **Secretário** JOSÉ LUIZ DE MELLO FILIPPETTO - **Superintendente Técnico** MARA LUCIA FERREIRA - **Superintendente de Projetos**	